SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 21 de Junho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0928

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS 020/2013

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada às 09:00 horas do dia 08 de julho de 2013 a TOMADA DE PREÇO Nº 020/2013, objetivando a*contratação dos serviços de rádio para transmissão do Programa institucional da Prefeitura Municipal de Acari/RN*. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na rua Napoleão Antão, 100 – Ari de Pinho - Acari- RN. Tel. (84) 3433-3980 ou 3433-3981.

Acari/RN, 20 de junho de 2013.

A COMISSÃO

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:0EC216AD

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS 021/2013

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada às 11:00 horas do dia 08 de julho de 2013 a TOMADA DE PREÇO Nº 021/2013, objetivando a*contratação dos serviços de fornecimento de refeições e hospedagem no município de Acari/RN*. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na rua Napoleão Antão, 100 – Ari de Pinho - Acari- RN. Tel. (84) 3433-3980 ou 3433-3981.

Acari/RN, 20 de junho de 2013.

A COMISSÃO

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:08102378

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 062/2013

PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO.

CNPJ – 08.294.688/0001-71

Portaria n° 062/2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA – RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 76 XII da Lei orgânica municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR – JOSÉ CLEBER GADELHA BORGES, para exercer o cargo de Coordenador de Endemias na Secretaria de Saúde, deste Município.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Publica-se e Cumpre-se.

Afonso Bezerra/RN, 01 de Junho de 2013.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:F87A29D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 066/2013

PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO.

CNPJ – 08.294.688/0001-71

Portaria n° 0066/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA – RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 13 e 51, da Lei Municipal Nº 476/2009.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERA – **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, do cargo de Diretora da Escola Mul. de Ens. Infantil Maria de Filomena,Pertencente a Secretaria de Educação e Cultura, deste Município.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 3° - Publica-se e Cumpre-se.

Afonso Bezerra/RN, 19 de Junho de 2013.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:A10B344E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 067/2013

PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO.

CNPJ – 08.294.688/0001-71

Portaria n° 0067/2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA – RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 13 e 51, da Lei Municipal Nº 476/2009.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR – MARIA CÉLIA MEDINO GRILO para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Maria de Filomena Ensino Infantil, deste Município.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Publica-se e Cumpre-se.

Afonso Bezerra/RN, 19 de Junho de 2013.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:29648AB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2013 CARTA CONVITE Nº 014/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CONTRATADO: NUNES EMPREENDIMENTOS COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.181.832/0001-26, com sede a Avenida Antônio Suassuna, S/N, Nova Brasília – CEP 59770-000 – Patu/RN.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil para realização dos serviços de construção de uma praça com Urbanização e Paisagismo, da Rua Padre Erisberto, neste Município de Alexandria/RN**.**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 139.500,89 (Cento e Trinta e Nove Mil Quinhentos Reais e Oitenta e Nove Centavos).**
VIGÊNCIA: 20 de junho de 2013 a 19 de junho de 2014.
DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 2013.
Alexandria/RN, 20 de junho de 2013 –

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:B767D00C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de AlexandriaRN–CPL, torna publico o resultado da licitação Carta Convite nº 014/2013, OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil para realização dos serviços de construção de uma praça com Urbanização e Paisagismo, da Rua Padre Erisberto, neste Município de Alexandria/RN. – HOMOLOGAÇÃO: Legislação aplicada – Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94 – Homologamos o presente evento que teve como vencedoras as empresas: **NUNES EMPREENDIMENTOS COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.181.832/0001-26, com sede a Avenida Antônio Suassuna, S/N, Nova Brasília – CEP 59770-000 – Patu/RN**. Com o valor global de R$ **R$ 139.500,89 (Cento e Trinta e Nove Mil Quinhentos Reais e Oitenta e Nove Centavos)**; conforme consta no processo, Alexandria/RN, 20 de junho de 2013 –

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:394FB4C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2013 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CONTRATADO: A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.161.661/0001-48, com sede no Sítio Exu – Zona Rural – Lucrecia/RN.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil para realização dos serviços de construção de uma Praça com Urbanização e Paisagismo, da Av. Dep. Patricio Neto, neste Município de Alexandria/RN, conforme consta nas especificações do edital e do termo de referencia.
VALOR DO CONTRATO: **R$** 395.191,89(Trezentos e Noventa e Cinco Mil Cento e Noventa e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos).
VIGÊNCIA: 20 de junho de 2013 a 19 de junho de 2014.
DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 2013.
Alexandria/RN, 20 de junho de 2013 –

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:8126E9E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de AlexandriaRN–CPL, torna publico o resultado da licitação Tomada de Preço nº 001/2013, **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil para realização dos serviços de construção de uma Praça com Urbanização e Paisagismo, da Av. Dep. Patricio Neto, neste Município de Alexandria/RN, conforme consta nas especificações do edital e do termo de referencia. – **HOMOLOGAÇÃO**: Legislação aplicada – Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94 – Homologamos o presente evento que teve como vencedoras as empresas: **A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.161.661/0001-48, com sede no Sítio Exu – Zona Rural – Lucrecia/RN**. Com o valor global de **R$** 395.191,89(Trezentos e Noventa e Cinco Mil Cento e Noventa e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos); conforme consta no processo, Alexandria/RN, 20 de junho de 2013 –

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:F2195E0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2013 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CONTRATADO: A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.161.661/0001-48, com sede no Sítio Exu – Zona Rural – Lucrecia/RN.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil para realização dos serviços de construção de uma Praça com Urbanização e Paisagismo, na Rua Jorge Bernado com Francisco das Chagas Sarmento, neste Município de Alexandria/RN.
VALOR DO CONTRATO: **R$** 198.656,81(Cento e Noventa e Oito Mil e Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos).
VIGÊNCIA: 20 de junho de 2013 a 19 de junho de 2014.
DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 2013.
Alexandria/RN, 20 de junho de 2013 –

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:D464FCC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de AlexandriaRN–CPL, torna publico o resultado da licitação Tomada de Preço nº 002/2013, OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil para realização dos serviços de construção de uma Praça com Urbanização e Paisagismo, na Rua Jorge Bernado com Francisco das Chagas Sarmento, neste Município de Alexandria/RN. – HOMOLOGAÇÃO: Legislação aplicada – Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94 – Homologamos o presente evento que teve como vencedoras as empresas: **A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.161.661/0001-48, com sede no Sítio Exu – Zona Rural – Lucrecia/RN**. Com o valor global de R$: R$ 198.656,81(Cento e Noventa e Oito Mil e Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos); conforme consta no processo, Alexandria/RN, 20 de junho de 2013 –

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:32C5C369

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2013, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a Nomeação de Candidato aprovado no concurso Público de Angicos.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Júnior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR o candidato **Heráclito Pereira do Lago** para o cargo de Motorista G07 - o qual foi aprovado no concurso Público realizado dia 25/03/2012, de acordo com o resultado final em 11/06/2012, e devidamente homologado em data de 16 de Junho de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 11 de junho de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 20 de junho de 2013, 191° ano da Independência e 124º da República.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Angicos

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:D290712F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0479/2013 DE 03 DE JUNHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar n° 128, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Sr(a). **Jesana Christina de Araújo Caetano,** para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Apodi/RN
Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.
§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.
Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:
-Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
-Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
-Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
-Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
-Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
-Manter registro organizado de todas as suas atividades;
-Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
-Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de junho de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria 001/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9433353B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0494/2013 DE 05 DE JUNHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar n° 128, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Sr(a). **Antonio Caubí Marcolino Torres,** para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Apodi/RN
Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.
§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.
Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:
Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
Manter registro organizado de todas as suas atividades;
Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de junho de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria 001/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D4609EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO 004/2013 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo: - ASSISTENTE SOCIAL

ITEM	NOME	
01	**Neucira Barboza de Moraes**	
02	**Maressa Libna Lopes Oliveira Viana**	**APROVADO**
03	**Kallen Yasmine Silva Amaral**	**APROVADO**
04	**Márcia Talita Fernandes Costa**	**APROVADO**
05	**Rosane Milene Tôrres de Queiroz**	**APROVADO**
06	**Luzilândia Bernadino de Almeida**	**APROVADO**
07	**Paula Cleoptra Alves de Oliveira**	**APROVADO**
08	**Nayara Rafaella Rayna C. C. Maia**	**APROVADO**
09	Andréia Lucena de Góis	CLASSIFICADO
10	Ana Larisse de Medeiros Barros	CLASSIFICADO
11	Rita de Cássia da Silva	CLASSIFICADO
12	Galvânia Dária Matoso Galvão	CLASSIFICADO
13	Maria do Socorro Leite dos S. Góis	CLASSIFICADO

Cargo: - PSICÓLOGO

ITEM	NOME	
01	**Elisângela Pinto de Almeida**	**APROVADO**
02	**Teresa Jorgeanni P. de O. Benevides**	**APROVADO**
03	**Nikellyo Kênio Maia Monteiro**	**APROVADO**
04	**Nathalya Cristina Ribeiro Trigueiro**	**APROVADO**
05	**Francisca Sonara Silva Sousa**	**APROVADO**
06	Aryane Gonçalves Tavares	CLASSIFICADO
07	Danusa Regina Filgueira Beserra	CLASSIFICADO
08	Thales Fabrício da Costa e Silva	CLASSIFICADO
09	Delanno Alves Morais de Lima	CLASSIFICADO
10	Wyzyla Brito de Souza	CLASSIFICADO

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C47AC8DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA N° 046/2013-GP-PMBS

Boa Saúde – RN, 19 de junho de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela constituição, a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoas para operarem o programa Bolsa Família nas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda;

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear **Raissa Raphaela Moreira Varela**, portadora do **CPF**: **080.771.314-76, RG: 2799581,** órgão emissor ITEP, como operadora do Programa Federal **Bolsa Família** na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

Art. 2°- Nomear **Marília Santos Alves**, Portadora do **CPF: 079.633.054-99, RG: 2537309**, órgão emissor ITEP, como operadora do Programa Federal **Bolsa Família** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3°- Nomear **Heloisa Paula da Silva Alves Souza**, portadora do **CPF: 013.930.514-99, RG: 2.416.939**,órgão emissor ITEP, como operadora do Programa Federal **Bolsa Família** na Secretaria municipal da Saúde.

Art. 4°- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Boa Saúde/RN, 19 de junho de 2013.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3E37971B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que, em conformidade com o estabelecido no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, assim como segundo a prerrogativa legal da Lei 10.520/02, em seu art. 9º, fixou à empresa SÃO BENTO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, única licitante presente na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, com o fito de escoimar-se das causas que ensejaram em sua "inabilitação". Desta feita, fica desde já aprazada para o próximo dia 03/07/2013, às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, a sessão para apreciação da nova documentação a ser apresentada. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados.

Caiçara do Norte/RN, em 19 de junho de 2013.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:528EB6C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 012/2013 - REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o disposto no Artigo 39 da Constituição Federal de 1988 e no § 3 do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93,

Considerando os princípios de Administração Pública, especialmente aqueles que norteiam os atos licitatórios;
Considerando a busca constante da excelência administrativa para uma perfeita gestão dos recursos municipais;
Considerando a necessidade de economia dos recursos municipais; e
Considerando a intenção de estabelecer o procedimento de acordo com o entendimento das Cortes de Contas, em conformidade com o Decreto Federal 7892/13;

DECRETA:

Art.1ºAs contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art.2º- Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I) Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II) Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III) Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de CAIÇARA DO RIO DO VENTO, a qual é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e

IV) Órgão Participante: órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art.3ºSerá adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II) quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III) quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; e

IV) quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafoúnico: Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art.4ºA licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nos 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§1ºExcepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério da Administração Municipal, mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima competente;

§2ºCaberá à Administração Municipal a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I) convidar, facultativamente, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II) consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III) promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V) confirmar junto aos órgãos participantes, quando for o caso, a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI) realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento, quando for o caso, de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX) realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, quando for o caso, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§3ºO órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I) garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II) manifestar junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§4ºCabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art.5ºO prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei 8.666/93

Art.6ºA Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafoúnico: No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art.7ºAo preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial do Município, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III) os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafoúnico: Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art.8ºA existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 9–º. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5ºO órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Art. 10º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I) a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II) a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III) a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4-º do art. 9-º, no caso do gerenciador admitir adesões; "o instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem"

IV) a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V) as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI) o prazo de validade do registro de preço;

VII) os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII) os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX) as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.
X) a minuta da ata de registro de preços

§1ºO edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções, combustíveis e outros similares.

§2ºQuando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art.11.Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art.12.A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art.13. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

§1ºO preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2ºQuando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3ºQuando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§4ºNão havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 14.O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV) tiver presentes razões de interesse público.

§1ºO cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§2ºO fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art.15.Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 16.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, em 09 de Junho de 2013.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:1E0884C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº: 163/2013 – GD.

Nomeia Membros do Conselho Tutelar do Municipio de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Conselheiros Tutelares do Direito da Criança e do Adolescente, atendendo-se ao disposto na Lei Municipal nº 341 de 27 de junho de 2006, a partir de 18 de junho de 2013, com seus respectivos suplentes:

* FRANCISCO DE ASSIS GERMANO DA SILVA. (Titular)
CPF n° - 736.336.584-91

DIANA MARIA FLORIANO. (Suplente)
CPF n° - 009.514.154-50

* CLODOLDO TEIXEIRA DA SILVA FILHO. (Titular)
CPF n° - 967.630864-15

VERA LÚCIA DE LIMA (Suplente)
CPF n° - 701.663.384-87

* HANS HIRATIANS SANTOS DA SILVA (Titular)
CPF n° - 080.894.224-70

GENILDA MARIA FERNANDES. (Suplente)
CPF n° - 010.891.854-80

* WELITON ARRUDA DA COSTA (Titular)
CPF n° 837.366.034-87

RICARDO ZACARIAS FIRMINO. (Suplente)
CPF n° 085.129.627-04

* EDILENE TAVARES DE SOUZA (Titular)
CPF n° - 027.864.994-70

LUCIANA NERES DA SILVA DUARTE. (Suplente)
CPF n° - 039.131.744-00

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros será de 03 (três) anos, fixado pelo artigo 2°, II, da resolução n° 152/12 do CONANDA.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 18 de junho de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

MARIA DE FATIMA MOREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:CC5CA166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 591/2013, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 187/2006, de 08 de junho de 2006 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 11, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Altera o art. 1º da Lei nº Lei nº 187/2006, de 08 de junho de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro ***no valor total de até R$ 10.000,00 (dez mil reais)****, a ser dividido entre os grupos juninos, para arcarem com as despesas inerentes à participação dos mesmos em eventos juninos durante o mês de junho de cada ano.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 05 de junho de 2013

MARIA DA FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:476FF1F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 589/2013, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe Sobre A Instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cmdrs e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 11, da Lei Orgânica deste Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- fica o poder executivo autorizado a instituir o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS,** de caráter consultivo e orientativo e de funcionamento permanente.

Art. 2°- Ao CMDRS compete:

Promover o entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelo Executivo Municipal e Órgãos e entidades públicas e privadas voltadas para o desenvolvimento rural do município;

Apreciar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – PMDRS, e emitir parecer conclusivo atestando a sua viabilidade técnico – financeira, a legitimidade das ações propostas em relação às demandas formuladas pelos agricultores, e recomendando a sua execução;

Exercer vigilância sobre as execuções das ações previstas no PMDRS;

Sugerir ao Executivo Municipal e aos órgãos e entidades púbicas e privadas que atuam no Município ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de emprego e renda no meio rural;

Sugerir políticas e diretrizes às ações do Executivo Municipal no que concerne à produção, à preservação do meio ambiente, ao fomento agropecuário e à organização dos agricultores e à regularidade do abastecimento alimentar;

Assegurar a participação efetiva dos seguimentos promotores e beneficiários das atividades agropecuárias desenvolvidas no município;

Promover articulações e compatibilizações entre as políticas municipais e as políticas estaduais e federais voltadas para o Desenvolvimento Rural Sustentável;

Acompanhar e avaliar a execução do PMDRS;

Analisar e aprovar cartas consulta, beneficiários e áreas a serem financiadas pelo Banco Terra;

Analisar e dar parecer sobre propostas e proponentes de financiamento de crédito rural do Grupo B do PRONAF(micro-crédito).

Art. 3° - O **CMDRS** tem foro e sede no município de Canguaretama – RN.

Art. 4° - O mandato dos membros do **CMDRS** será de 2 anos podendo ser prorrogado por igual período, e o seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município;

Art. 5° - Integram o **CMDRS**:

*Prefeitura Municipal
*EMATER
*Sec. Mun. de Educação
*Sec. Mun. de Saúde
*Câmara Municipal
*Igreja Católica
*Sindicato dos Trabalhadores Rurais
*Associação dos Agricultores
*Associação dos Agricultores
*Associação dos Agricultores

Parágrafo único: os membros do CMDRS serão designados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação dos titulares dos órgãos e entidades representados.

Art. 6° - O Executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades de administração direta e indireta, fornecerá as condições e as informações necessárias para o **CMDRS** cumprir as suas atribuições.

Art. 7° - O **CMDRS** elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 05 de junho de 2013

MARIA DA FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:62B65E4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 590/2013 DE 05 DE JUNHO DE 2013

Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário(CMDIS) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art.1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário, que tem o papel de articular, debater, analisar, fiscalizar, informar e divulgar sobre projetos de interesses econômicos, sociais e ambientais das organizações sociais e/ou produtivas voltadas ao desenvolvimento local sustentável, estimulando e apoiando por meio de convênios, parcerias e financiamentos estabelecidos com órgãos gestores, entidades e instituições públicas ou privadas para fortalecer o controle e a participação social na Política Municipal de Desenvolvimento Local.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art 2º. São competências principais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário:
Promover e divulgar Projetos de interesse social, econômico, solidário e ambiental no município;
Informar sobre processos de seleções adotados em manifestações de interesses apresentadas pelas organizações sociais e/ou produtivas em concorrência pública;
Receber, analisar e emitir parecer, sobre a elegibilidade das organizações sociais e/ou produtivas, mediante apresentação de manifestações de interesses relativos a projetos de desenvolvimento local;
Acompanhar a implantação dos investimentos financiados com recursos oriundos de iniciativa pública ou privada;
Discutir a relevância das ações e investimentos como benefício e fortalecimento à inclusão social para o desenvolvimento local sustentável;
Monitorar, supervisionar e acompanhar a implementação dos investimentos aprovados em seleções públicas (e privadas), relativos a obras e serviços financiados em parceria com órgãos gestores e/ou entidades financeiras, em conjunto com outros atores sociais de acompanhamento;
Participar de avaliações e acompanhamento dos investimentos junto às entidades executoras responsáveis pelas iniciativas de apoio ao desenvolvimento local;
Participar e incentivar a participação dos atores locais em programas de capacitação e eventos organizados e oferecidos pelas entidades parceiras de apoio ao desenvolvimento local;
Articular-se com os demais Conselhos Municipais e Colegiados Territoriais no sentido de viabilizar a integração dos programas e projetos que visem o desenvolvimento local e regional.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art.3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário será composto pelos seguintes representantes:
De organizações representativas dos beneficiários que tenham sido constituídas há pelo menos 02(dois) anos;
De um representante do Sindicato dos Agricultores e Agricultoras Familiares;
De um representante do poder Executivo Municipal;
De um representante da EMATER local ;
De um representante de organização civil atuante na área de desenvolvimento sócio ambiental;
De um representante das Instituições Religiosas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A constituição do CMDIS tem obrigatoriedade de garantir em sua composição **30%** de representação de mulheres e jovens.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A constituição do CMDIS em município que existam comunidades tradicionais, indígenas ou quilombolas é obrigatório garantir sua representação neste Conselho.

Art. 4º - A Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário, será composta pelos seguintes representantes:
Presidente
Secretário
Tesoureiro

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O quadro diretivo do Conselho será eleito em assembléia, com a presença da maioria absoluta de seus membros com direito a voto. A Presidência do Conselho poderá ser exercida por qualquer um dos seus membros com direito a voto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - os representantes do Conselho serão indicados pelas respectivas instituições às quais estão vinculados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - as funções de membro do Conselho não são remuneradas sob qualquer forma, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.

PARÁGRAFO QUARTO - os representantes das organizações sociais e/ou produtivas do município serão eleitos em assembléia geral de suas representações.

PARÁGRAFO QUINTO - o número de participantes do Conselho com direito a voto não deverá ser inferior a 09(nove), nem superior a 15 (quinze), sendo a participação de 80% da sociedade civil e beneficiários, e 20% do poder público.

PARÁGRAFO SEXTO - Os representantes dos órgãos públicos estaduais e federais, a título de assessoramento, participarão do Conselho somente com direito a voz, não sendo permitida sua participação, com voto, em processo deliberativo.
Inciso 1º - Ressalvo o representante da EMATER como membro do CMDIS;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A indicação dos representantes das organizações sociais e produtivas será feita através da apresentação da Ata de eleição dos mesmos. Para os representantes das demais entidades que comporão o Conselho, a indicação será comprovada através de ofício da sua respectiva instituição.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º - O tempo de mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O membro do Conselho que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, no período de 01 (um) ano, perderá o mandato, sendo o fato comunicado ao órgão ou entidade que o mesmo representa, para escolha da nova representação.

Art. 5º - As reuniões plenárias do Conselho instalam-se com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, que deliberarão pela maioria absoluta dos votos presentes na primeira convocação, ou com um mínimo de 1⁄3 (um terço) nas convocações seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cada membro tem direito a 01 (um) voto secreto, e em caso de empate, caberá uma votação em segunda convocação na mesma assembléia. Caso persista o empate, o Presidente decidirá.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões são consubstanciadas em Resoluções.

Art. 6 º - A assembléia geral é o único colegiado de deliberação para o exercício de competência do Conselho.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário reunir-se-á uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 8 º - A assembléia geral do Conselho será convocada através de edital, assinado pelo Presidente ou por 1/3 dos seus membros com direito a voto, com antecedência de, no mínimo 05 (cinco) dias úteis, contendo a relação dos assuntos a serem tratados, local, data e horário da reunião, o qual será encaminhado a cada um dos membros do Colegiado.
Art. 9º - As reuniões de assembléia, a que se refere o presente artigo, deverão ser divulgadas em todas as comunidades do município, através dos veículos de comunicação disponíveis.

Art. 10 - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho terão caráter de sessões abertas, públicas, previamente anunciadas e as decisões serão tomadas por votação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 11 - O funcionamento e a organização do Conselho serão disciplinados pelo seu Regimento Interno, aprovado em assembléia.

Art. 12 - A convocação para constituição do CMDIS será de responsabilidade dos representantes da sociedade civil e do poder público municipal.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 05 de junho de 2013.

MARIA DA FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:ADC2D3EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 020, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

EMENTA: Dispõe sobre Convocação para a Conferência Municipal de Cultura de Caraúbas/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** CARAÚBAS/RN**,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria n° 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 05 de julho de 2013, na Casa de Cultura Popular "Manoel do Violão", localizada na Rua Cel. Gal. Souza Falcão, s/n, Centro, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 2º São objetivos da Conferência Municipal de Cultura:
I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;
II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;
III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;
V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;
VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;
VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura; e
IX – Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.
Art. 3º O tema geral da Conferência Municipal de Cultura será "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no Artigo 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.
Art. 4º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições, conforme art. 24 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura:
I – definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
II - definir pauta e programação da Conferência;
III - organizar a Conferência Municipal de Cultura;
IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura;
V - acompanhar o processo de sistematização das propostas da 3ª Conferência Municipal de Cultura; e
VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
§1º Fica o Secretário Municipal de Cultura responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.
§2º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, para o e-mail conferencianacional@cultura.gov.br .
Art. 5º Cabe a Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado.
Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Anexo III da Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura.
Art. 6º A Conferência Municipal de Cultura de Caraúbas/RN será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Cultura.
Art. 7º As despesas relacionadas à realização da Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município, conforme artigo 25 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, 19 DE JUNHO DE 2013.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Caraúbas/RN

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:2E087540

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 171

Portaria de Nomeação nº 171 Em, 17 de junho de 2013.

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Primeiro – Nomear, LILIANE DE MACEDO AZEVEDO, brasileira, maior, solteira, em caráter efetivo, conforme aprovação em Concurso Público realizado no dia 19 de dezembro de 2010, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, passando a integrar o Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Segundo – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que surtam seus efeitos legais.

Registre-se, Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 17 de junho de 2013.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:2A6A4C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 828

Lei nº 828 Em, 20 de junho de 2013.

CONCEDE COMENDA DOM JOSÉ ADELINO DANTAS AO SR. ANTONIO AFONSO DE AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta do Vereador **HERMERSON FELINTO JOSÉ DANTAS.**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Concede Comenda **"DOM JOSÉ ADELINO DANTAS"** , ao Senhor **"ANTONIO AFONSO DE AZEVEDO"**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 20 de junho de 2013.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:F349475E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

À SENHORA: RAYANNE ALMEIDA DA SILVA FERREIRA

CONVOCAÇÃO

Referente convocação face aprovação em Concurso Público

Prezado (a) Senhor (a)

Face a sua aprovação no Concurso Público Municipal, realizado aos 19 de dezembro de 2010, para o Cargo de Técnico em Enfermagem, fica Vossa Senhoria convocado (a) a comparecer a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, com sede a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, ATÉ O DIA 07 DE JUNHO DE 2013 – SEXTA-FEIRA a fim de apresentar a documentação abaixo devidamente autenticada ou em via original:

▪ Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
▪ Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D, para os candidatos ao cargo de Motorista;
▪ Cédula de identidade;
▪ CPF;
▪ Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;
▪ Título de eleitor e último comprovante de votação;
▪ Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
▪ Certidão de casamento ou nascimento;
▪ Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
▪ Comprovante de residência;
▪ Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
▪ Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;
▪ Declaração de Inexistência de outro vínculo com a Administração Pública;
▪ Registro no Conselho de Ordem (se for o caso).

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 29 de maio de 2013.
Atenciosamente.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TEELFONE PARA CONTATO: 8786-3245 – FALAR C JUÇARA MEDEIROS – SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:2305DCDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009.2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2013.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado: JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO.

Objeto: Serviço de assessoria junto à comissão de licitação na elaboração dos editais dos processos licitatórios e nos contratos administrativos.

Valor global: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Vigência: 02/01/2013 A 28/02/2013.

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pelo Contratado, Jairo Cavalcanti de Castro
Pelo Contratante, Antônio Marcos de Abreu Peixoto

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:33618B5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048.2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2013

Locatário: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Locador: GIZENILDA RIBEIRO MARTINS.

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Educação Infantil Maria Alice, nos turnos matutino e vespertino.

Valor global: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

Vigência: 02/01/2013 À 30/06/2013.

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pelo Locador, Gizenilda Ribeiro Martins.
Pelo Locatário, Antonio Marcos de Abreu Peixoto.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:5AA34DAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos do Parecer Jurídico, quanto ao atendimento à contratação de maquinas para cortes de terras de agricultores reconhecidamente carentes fica dispensada de licitação da despesa ora em comento, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
Autorizado a contratação através dos
CREDORES: EVANGELISTA BATISTA DOS SANTOS, CPF – 523.397.934-91; e FRANCISCO DE SOUZA ARAÚJO
PERÍODO: VIGÊNCIA: 04(quatro) meses.
VALOR CONTRATADO 1: R$ 10.400,00(dez mil e quatrocentos reais).
VALOR CONTRATADO 2: R$ 7.000,00 (Sete mil reais)
PARCELAS: 4(quatro).
Base Legal: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.
Decretos nº 001, 002 e 008/2013.

Coronel Ezequiel/RN, em 14 de maio de 2013.

ALEXANDRO DA SILVA
Presidente da Cpl

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Acato o parecer da Comissão Permanente de Licitação, corroborado pelo Ilustre Assessor Jurídico, pelos seus fundamentos legais de acordo com a legislação pertinente, e DECLARO dispensável o procedimento licitatório para a contratação dos serviços de corte de terras de agricultores carentes, recomendando-se o seu prosseguimento.
Coronel Ezequiel/RN, em 14 de maio de 2013.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:EA582C33

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, por intermédio do seu Prefeito, torna público o resultado do Pregão Presencial n°. 011/2013, sendo Adjudicado pelo senhor pregoeiro o objeto desta Licitação a empresa RODRIGUES E SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.368.441/0001-43, nos subsequentes descontos: Item 01 - Medicamentos Éticos 10% (dez por cento) de descontos e, item 02 – Medicamentos Genéricos 20% (vinte por cento) de descontos. Objeto: aquisição futura e eventual de medicamentos Éticos e Genéricos, sobre os itens constantes da tabela ABC FARMA, através do Sistema Registro de Preços, com vistas à manutenção da Secretária Municipal de Saúde. Homologado pelo Prefeito Municipal, no dia 20 de junho de 2013, em favor da empresa acima mencionada, para que surtam os seus efeitos legais.
Coronel Ezequiel/RN, em 20 de junho de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:60273E42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110306/13
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PROMITENTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, CNPJ: 08.158.669/0001-18. **PROMITENTE CONTRATADA:** RODRIGUES E SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOSFARMACEUTICOS LTDA – ME, CNPJ: 17.368.441/0001-43. **DESCONTOS REGISTRADOS:** 01 – Medicamentos Éticos 10% (dez por cento), 02 – Medicamentos Genéricos: 20% (vinte por cento). **OBJETO:** Futura e eventual aquisição de medicamentos Éticos e Genéricos, sobre os itens constantes da tabela ABC FARMA, através do sistema registro de preços, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2013. **PELO PROMITENTE CONTRATANTE:** ADAILTON TAVARES DA FONSECA – Prefeito Municipal. **PELA PROMITENTE CONTRATADA:** MARIA WILMA DE SOUZA VASCONCELOS – Procuradora da empresa Rodrigues e Silva Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA – ME.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:BA5427AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 072/2013

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa: **VERAS COMERCIO DE TECIDOS LTDA - ME,** perfazendo a importância global de **R$ 3.977,72** (três mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos);

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a a**quisição de tecidos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 20 de Junho de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:078B8973

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA N° 072/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 137/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN; CONTRATADA: VERAS COMERCIO DE TECIDOS LTDA – ME; OBJETO: aquisição de Tecidos; PRAZO PARA ENTREGA: mediante o pronto recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R$ 3.977,72 (três mil, novecentos e setenta e sete reais, e setenta e dois centavos); Dotação Orçamentária: 12.365.0005.2012.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL; 12.361.0005.2016.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo; Fontes: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Cruzeta/ RN, 20 de Junho de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:A17A3C58

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório MC/ RN N° 134/2013
Pregão Presencial n° 026/2013
Fundamento Legal: Lei n° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que a partir do dia 21 de junho de 2013, às 07:00 horas, estará disponível no site: www.cruzeta.rn.gov.br o Edital desta Licitação, cujo objeto é o **Registro de Preços para possível Contratação gradativa dos serviços de divulgação de propaganda em carro de som, gravação de spots em estúdio e locução ao vivo,** tipo menor preço, adjudicação por item. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes à Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **11 de julho de 2013**, às 09:00 h. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352.

Cruzeta/ RN, 20 de junho de 2013.

HÉLYDA WANDERLEY DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:AAC17849

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2013 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Art. 55, da Lei Complementar Nº 02 de 23 de dezembro de 1992 e o Decreto Municipal Nº 518 de 28 de janeiro de 2002.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor:	**ANTONIO MARTINS DE MEDEIROS JÚNIOR**
Cargo /Função:	CONTROLADOR GERAL.
Quantidade:	**02 (duas)**
Destino:	**NATAL/RN**
Data do Afastamento:	17 e 18 de junho de 2013.
(x) Diária com pernoite	
( ) Diária sem pernoite	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 17 de junho de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:1ADF861B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2013 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Art. 55, da Lei Complementar Nº 02 de 23 de dezembro de 1992 e o Decreto Municipal Nº 518 de 28 de janeiro de 2002.
.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor:	**GABRIELA MICARLA SILVA DE GÓES PEREIRA.**
Cargo /Função:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Quantidade:	**02 (duas)**
Destino:	**NATAL/RN**
Data do Afastamento:	17 e 18 de junho de 2013.
(x) Diária com pernoite	
( ) Diária sem pernoite	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 17 de junho de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:51BB6A27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2013 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Art. 55, da Lei Complementar Nº 02 de 23 de dezembro de 1992 e o Decreto Municipal Nº 518 de 28 de janeiro de 2002.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor:	ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO.
Cargo /Função:	**ASSISTENTE SOCIAL**
Quantidade:	**01 (uma)**
Destino:	**NATAL/RN**
Data do Afastamento:	19 de junho de 2013.
(x) Diária com pernoite	
( ) Diária sem pernoite	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 17 de junho de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:91DCCB99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2013 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Art. 55, da Lei Complementar Nº 02 de 23 de dezembro de 1992 e o Decreto Municipal Nº 518 de 28 de janeiro de 2002.
.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor:	MAIARA CRISTINA SANTOS CAMPÊLO
Cargo /Função:	**MONITOR SOCIAL**
Quantidade:	**01 (uma)**
Destino:	**NATAL/RN**
Data do Afastamento:	19 de junho de 2013.
(x) Diária com pernoite	
( ) Diária sem pernoite	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 17 de junho de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:A3B2711C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório MC/ RN N° 132/2013
Pregão Presencial n° 024/2013
Fundamento Legal: Lei n° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que a partir do dia 21 de junho de 2013, às 07:00 horas, estará disponível no site: www.cruzeta.rn.gov.br o Edital desta Licitação, cujo objeto é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material e equipamentos de informática,** tipo menor preço, adjudicação por item. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes à Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **08 de julho de 2013**, às 09:00 h. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352.

Cruzeta/ RN, 20 de junho de 2013.

HÉLYDA WANDERLEY DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:F5E7EDC0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório MC/ RN N° 133/2013
Pregão Presencial n° 025/2013
Fundamento Legal: Lei n° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que a partir do dia 21 de junho de 2013, às 07:00 horas, estará disponível no site: www.cruzeta.rn.gov.br o Edital desta Licitação, cujo objeto é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gás oxigênio medicinal e PPU e extintores de incêndio,** tipo menor preço, adjudicação por item. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes à Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **08 de julho de 2013**, às 15:00 h. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352.

Cruzeta/ RN, 20 de junho de 2013.

HÉLYDA WANDERLEY DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:5DD709E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LOTES DESERTO DE LICITAÇÃO

Procedimento da licitação nº. 024/2013

Modalidade: Pregão Presencial

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação nº. 024/2013, modalidade Pregão Presencial que tem como objeto **"**escolha de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção, a fim de atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital.**" Q**ue não acudiram interessados aos Lote 005 - TELHA E TIJOLO, Lote 006 – FERRAGENS, Lote 008 – BRITA, Lote 009 – CIMENTO, Lote 010 - AREIA E ARISCO, Lote 011 - PARALELEPIPEDO E MEIO FIO, sendo os LOTES declarados DESERTOS por não acudir interessados.
DOUTOR SEVERIANO - RN, 20 de Junho de 2013.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:77FF1E38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2013
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA(O).....: MARIA ORLANDI BENTO OLIVEIRA – ME
OBJETO.....: escolha de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral, objetivando o desenvolvimento das atividades das Secretarias deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL.....: R$ 34.650,00(Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2013: Projeto Atividade = 02.003.04.007.122.000.2.003 – Manut. Das Ativ. Da Sec. De Administração e Finanças – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.004.10.010.301.000.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.004.10.010.302.014.2.036 – Prog. Mun. Assist. Hospitalar e Ambulat. – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.006.12.023.361.000.2.007 – Manut. Das Ativ. Da Secretaria de Educação – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.006.12.023.361.019.2.009 – Manut. E Desenvolvimento do FUNDEB 40% – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.006.12.023.361.018.2.034 – Programa Educação Jovem e Adulto – EJA – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.006.12.023.361.000.2.086 – Manutenção do Ensino Básico – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.006.12.023.361.015.2.089 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.006.12.021.365.019.2.008 – Manutenção do Ensino Infantil – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.006.12.021.365.015.2.026 – Manutenção da Merenda Escolar – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.006.12.023.366.022.2.050 – FNDE – Programa Brasil Alfabetizado – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.008.12.010.301.000.2.023 – Manutenção da Sec. Mun. De Saúde – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.009.08.012.241.024.2.038 – Manutenção do Programa PBV II Idoso – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.009.08.095.241.029.2.087 Manutenção de Grupo Conviver – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.009.08.012.243.029.2.044 – Manutenção do Programa PBV – I – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.009.08.012.243.029.2.090 – Manutenção do Programa PBV – PETI – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.009.08.044.243.029.2.065 – Manutenção do Programa PBT; 02.009.08.012.244.000.2.014 – Manutenção das Ativ da Sec. De Asist. Social – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.009.08.012.244.000.2.061 – Manutenção do Programa BIA – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo;02.009.08.012.244.000.2.020 – Man. Do Fundo Mun. De Assist. Social – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

VIGÊNCIA.....: 21 de Maio de 2013 013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Maio de 2013

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:32393C77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

2° CONVOCADO

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2013
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA(O).....: F. A. NUNES GONDIM – ME
OBJETO.....: escolha de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, objetivando o desenvolvimento das atividades das Secretarias deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL.....: R$ 504.999,68 (Quinhentos e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais Sessenta e Oito Centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2013: Projeto Atividade = 02.003.04.007.122.000.2.003 – Manut. Das Ativ. Da Sec. De Administração e Finanças – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.004.10.010.301.000.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.004.10.010.302.014.2.036 – Prog. Mun. Assist. Hospitalar e Ambulat. – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.006.12.023.361.000.2.007 – Manut. Das Ativ. Da Secretaria de Educação – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.006.12.023.361.019.2.009 – Manut. E Desenvolvimento do FUNDEB 40% – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.006.12.023.361.018.2.034 – Programa Educação Jovem e Adulto – EJA – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.006.12.023.361.000.2.086 – Manutenção do Ensino Básico – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.006.12.023.361.015.2.089 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.006.12.021.365.019.2.008 – Manutenção do Ensino Infantil – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.006.12.021.365.015.2.026 – Manutenção da Merenda Escolar – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.006.12.023.366.022.2.050 – FNDE – Programa Brasil Alfabetizado – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.008.12.010.301.000.2.023 – Manutenção da Sec. Mun. De Saúde – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.009.08.012.241.024.2.038 – Manutenção do Programa PBV II Idoso – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.009.08.095.241.029.2.087 Manutenção de Grupo Conviver – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.009.08.012.243.029.2.044 – Manutenção do Programa PBV – I – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.009.08.012.243.029.2.090 – Manutenção do Programa PBV – PETI – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.009.08.044.243.029.2.065 – Manutenção do Programa PBT; 02.009.08.012.244.000.2.014 – Manutenção das Ativ da Sec. De Asist. Social – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.009.08.012.244.000.2.061 – Manutenção do Programa BIA – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.009.08.012.244.000.2.020 – Man. Do Fundo Mun. De Assist. Social – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

VIGÊNCIA.....: 10 de Junho de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Junho de 2013

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:8E641E89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

2° CHAMADA

O Município de DOUTOR SEVERIANO - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:30 horas do dia 04 de Julho de 2013, fará realizar 2° Chamada dos Lote 005 - TELHA E TIJOLO, Lote 006 – FERRAGENS, Lote 008 – BRITA, Lote 009 – CIMENTO, Lote 010 - AREIA E ARISCO, Lote 011 - PARALELEPIPEDO E MEIO FIO da licitação na modalidade PREGÃO Presencial, Nº. 024/2013, tipo menor preço, para que tem como objeto **escolha de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção, a fim de atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA PADRE TERTULIANO, 21 – CENTRO – DOUTOR SEVERIANO - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.
DOUTOR SEVERIANO - RN, 21 de Junho de 2013.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:2EE65050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de DOUTOR SEVERIANO - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 04 de Julho de 2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Presencial, Nº. 025/2013, tipo maior desconto, para que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10) NA CIDADE DO NATAL, COM ENTREGA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, DURANTE O ANO DE 2013, conforme condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA PADRE TERTULIANO, 21 – CENTRO – DOUTOR SEVERIANO - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

DOUTOR SEVERIANO - RN, 21 de Junho de 2013.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:116FF7B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 011/2013.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 011/2013, cujo objeto é: Registro de Preço, para contratações de empresas na aquisição de materiais médicos hospitalar, através do Fundo Municipal de Saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Mun. de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, onde se sagrou vencedora a empresa F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO – CNPJ: 07.055.280/0001-84, vencedora com o valor global de R$ 29.569,00(Vinte e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais), referentes aos Lotes 06; K DE G MOTA DIST. DE MED. ME – CNPJ: 10.661.441/0001-98, vencedora

com o valor global de R$ 22.168,00(Vinte e dois mil cento e sessenta e oito reais), referentes aos Lotes 01 e 07; W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 10.212.250/0001-49, vencedora com o valor global de R$ 25.457,00(Vinte e cinco mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais), referentes aos Lotes 02; R W C GURGEL EPP - CNPJ: 10.538.476/0001-34, vencedora com o valor global de R$ 22.382,00(Vinte e dois mil trezentos e oitenta e dois reais), referentes aos Lotes 03 e 04 e a RDF DIST. DE PROD. P/ SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73, vencedora com o valor global de R$ 23.540,00(Vinte e três mil quinhentos e quarenta reais), referentes aos Lotes 05; conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo. Felipe Guerra/RN, 18 de junho de 2013.

RICARDO MENEZES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:5978F25E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 012/2013.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 012/2013, cujo objeto é: Registro de Preço, para contratações de empresas na aquisição de materiais odontológico, através do Fundo Municipal de Saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Mun. de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, onde se sagrou vencedora a empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA EPP – CNPJ: 11.511.020/0001-43, vencedora com o valor global de R$ 34.600,00(Trinta e quatro mil e seiscentos reais), referentes aos Lotes 02 e 08; K DE G MOTA DIST. DE MED. ME – CNPJ: 10.661.441/0001-98, vencedora com o valor global de R$ 36.841,00(Trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais), referentes aos Lotes 01; W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 10.212.250/0001-49, vencedora com o valor global de R$ 47.340,00(Quarenta e sete mil trezentos e quarenta reais), referentes aos Lotes 04, 06 e 07; e a RDF DIST. DE PROD. P/ SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73, vencedora com o valor global de R$ 34.000,00(Trinta e quatro mil reais), referentes aos Lotes 03 e 05; conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo. Felipe Guerra/RN, 19 de junho de 2013.

RICARDO MENEZES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:8744CA36

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –N°. 013/2013.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 013/2013, cujo objeto é: Contratação de empresas para aquisição de 01(um)veículo utilitário de transporte de passageiros do tipo "VAN", 0 Km, ano modelo 2013, cap. Para 16 passageiros incluindo o motorista visando atender às necessidades, através do Fundo Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme as especificações técnica do anexo I, onde foi declarado **DESERTO** a presente negociação, conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Felipe Guerra/RN, 19 de junho de 2013.

RICARDO MENEZES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:008A6234

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 07060001/13 - P.P. Nº 010.2013

PROCESSO Nº. 230500012013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN. CNPJ/MF - nº 08.349.086/0001-74.
CONTRATADO: JAIZA LUCIA DA SILVA – CPF: 012.079.044-06
OBJETO: Contratação de Pessoa Físicas do município, possuidoras de veiculo, tipo camionete carroceria aberta, apropriada para os serviços mencionados, para proceder a apreensão de animais soltos nos logradouros públicos e remover animais vivos ou mortos na área deste município discriminado no anexo I (Relação de Serviços). LEGALIDADE: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, (na Lei nº 10.520, de 2002, e no Decreto nº 5.450 de 2005, no Edital de Licitação nº010/2013 – P. PRESENCIAL. VALOR GLOBAL: R$ 13.986,00(Treze mil novecentos e oitenta e seis reais**),**. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra RN para o exercício 2013. VIGENCIA: O presente contrato tem início em 07 de junho término em 31 de dezembro de 2013. LOCAL E DATA: Felipe Guerra RN, 07 de junho de 2013.

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:BC338C65

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2013 – II CHAMADA.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 03 de julho de 2013, às 14h30min, fará a II CHAMADA da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2013 – Tem como objeto a Contratação de empresas para aquisição de 01(um)veículo utilitário de transporte de passageiros do tipo "VAN", 0 Km, ano modelo 2013, cap. Para 16 passageiros incluindo o motorista visando atender às necessidades, através do Fundo Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme as especificações técnica do anexo I. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº 97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN – fone: (84) 3329-2212, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.
Felipe Guerra/RN, 20 de junho de 2013.

RICARDO MENEZES DA SILVA
Pregoeiro**.**

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:FABB7775

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre o regime emergencial na área administrativa da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza e dá outras providências.

O Prefeito constitucional do Município de Fernando Pedroza, neste Estado, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ter sido investido no cargo de Prefeito pela Câmara de Vereadores no dia 07 do corrente mês e ano, em face de decisão judicial de nossa comarca;

Considerando que, não houve qualquer ação, por parte do Prefeito Municipal afastado, em passar as informações administrativas, como cópias dos contratos vigentes, licitações em andamento ou homologadas, documentação fiscal do período anterior até a data de seu afastamento, arquivos digitais da movimentação contábil, de que forma que os trabalhos administrativos ficaram inviabilizados;

Considerando que, em razão de tais pressupostos, inclusive, em não tendo havido a menor possibilidade em se avaliar o acervo documental, escritural e operacional da Administração Municipal, ai incluído a Dívida Fundada; Restos a Pagar; Execução de Obras; Patrimônio; Pessoal; Finanças; Convênios; Programas; e outros atos pertinentes;

Considerando que inexistindo a possibilidade de que esses levantamentos venham ocorrer à miúde num prazo não inferior a 90 (noventa) dias;

Considerando que o atendimento das obrigações institucionais não possa e não deva ser prejudicados em razão dessa indisponibilidade momentânea e em se considerando a sua importância no contexto da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, por prazo de 90 (noventa) dias, à partir do presente Decreto, **Regime de Emergência Administrativa** no Município de Fernando Pedroza/RN, como forma de se proceder ao levantamento da situação administrativa da edilidade, em todos os ramos de suas atividades;

Art. 2º - Em face da escassez de tempo para o processamento dos registros inerentes aos compromissos administrativos, que sejam procedidos, por parte de cada titular das Pastas de Governo respectivas, no âmbito de suas atividades, os levantamentos necessários ao conhecimento pleno da situação da edilidade;

Art. 3º - Como decorrência da mais absoluta falta de condições de avaliar o decurso das ações instauradas pela Administração sucedida, fica desde logo suspensos todos os pagamentos de obrigações assumidas anteriormente, até que sejam apuradas e avaliadas a sua origem e oportunidade;

Art. 4º - Em razão dos motivos amplamente expostos no presente, ficam, a partir da presente data, suspensos novos compromissos por parte da Administração Municipal, a não ser para suprir inadiáveis obrigações institucionais, em especial na área da Saúde, da Educação e de Pessoal, assim como, todas essas ações, devam ser previamente apresentadas ao Prefeito Municipal para necessária autorização;
Art. 5º - Que seja procedido, desde logo, o recadastramento de todo o quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, assim como seja aferido à existência de prováveis atrasos de pagamento nessa área de atividades;

Art. 6º - Contratar, em regime emergencial, assessorias, para que proceda as atividades inerentes ao funcionamento regular do Poder Executivo deste município.

Art. 7º - Aferir todo o acervo documental a ser disponibilizado pela administração sucedida, inclusive os arquivos de mídia, ai incluídos o de pessoal; cadastro imobiliário; cadastro do mobiliário e aquisição de bens e serviços.

Art. 8º - Após a publicação, deverá ser encaminhada cópia do presente Decreto ao E. Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e a D. Promotoria de Justiça da Comarca.

Art. 9º - O Presente Decreto devera vigorar por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, à partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.
Fernando Pedroza/RN, 11 de junho de 2013.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Tadeu Santos de Araújo
Código Identificador:B97589E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 139/2013 – SEMAPLAN

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 555/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL a servidora **ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS,** Mat. 416, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste município, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 19 de junho de 2013, com o objetivo de participar da reunião do CONASEMS e CIB no prédio da SESAP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de junho de 2013.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:777475CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 140/2013 – SEMAPLAN

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 556/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 04 (quatro) Diárias PARCIAIS ao servidor **JOÃO BATISTA DE MEDEIROS FILHO,** Mat. 189, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, nos dias 08, 11, 13 e 15 de junho de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de junho de 2013.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:DFF69566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 141/2013 – SEMAPLAN

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 556/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL ao servidor **JOÃO BATISTA DE MEDEIROS FILHO,** Mat. 189, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de CAICÓ/RN, no dia 14 de junho de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de junho de 2013.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:86D7FEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 142/2013 – SEMAPLAN

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 557/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 05 (cinco) Diárias PARCIAIS ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS,** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, nos dias 03, 05, 06, 11 e 13 de junho de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de junho de 2013.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:08EE1477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 143/2013 – SEMAPLAN

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 558/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 01 (uma) Diária INTEGRAL no valor de R$ 70,00 (setenta reais) e 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo o valor total de R$ 105,00 (cento e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS,** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, nos dias de 08 a 09 e 10 de junho de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de junho de 2013.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:028F4727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 144/2013 – SEMAPLAN

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 559/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS ao servidor **JOSEFRAN ALBINO SOTERO,** CPF: 030.955.294-06, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 70,00 (setenta reais) para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, nos dias 11 e 15 de junho de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de junho de 2013.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:489B9DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 146/2013 – SEMAPLAN

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 561/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS ao servidor **JAIR DANTAS DE LIMA,** CPF: 752.115.134-87, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 70,00 (setenta reais) para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, nos dias 12 e 14 de junho de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de junho de 2013.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:2DA9C4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 147/2013 – SEMAPLAN

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 561/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL ao servidor **JAIR DANTAS DE LIMA,** CPF: 752.115.134-87, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de CAICÓ/RN, no dia 15 de junho de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de junho de 2013.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:685B84E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013 – RESULTADO

O Pregoeiro Oficial deste Municipio de Frutuoso Gomes/RN, torna público que DECLARA DESERTO o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial Nº 04/2013, tipo menor preço por item com a finalidade de REGISTRO DE PREÇO para aquisição de veículos automotores terrestres, zero quilômetro, ano de fabricação-modelo 2013/2013; maquinas e equipamentos para Sec. Mun. de Agricultura, por não acudirem interessados ao objeto. Fica a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes apta a contratar conforme art. 24, Inciso V da lei 8.666/93.

Frutuoso Gomes/RN, 21 de junho de 2013.

HELISON DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:E2D17E80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 049 2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 049/2013 – PREGÃO PRESENCIAL.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL ATIVA DO MUNICÍPIO NOEXERCÍCIO2013.

RESULTADO DE LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

A Prefeitura Municipal de Guamaré/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, em que foi declarada vencedora a empresa: **J M BEZERRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 08.510.133/0010-00** vencedora do item: vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, com valor global de R$ 27.904,00 (vinte e sete mil novecentos e quatro reais). Guamaré/RN, em 20 de junho de 2013.

DIONE MARIA DO NASCIMENTO.
Pregoeira Municipal.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇAO Nº. 049/2013 – PREGÃO PRESENCIAL.

Chegam-me os autos do processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL ATIVA DO MUNICÍPIO NO EXERCICIO 2013.
Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, de acordo com parecer jurídico **HOMOLOGO** a proclamação da licitante vencedora a empresa**: J M BEZERRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 08.510.133/0010-00** vencedora do item: vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, com valor global de R$ 27.904,00 (vinte e sete mil novecentos e quatro reais)**.** Considerando satisfatória a proposta vencedora, tendo se apresentado como vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.

Resguardada a "supremacia do interesse público", reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência. Guamaré/RN, em 20 de Junho 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:F1CF276C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013).

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN torna público que irá realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, no dia **05 DE JULHO DE 2013, às 09:00h** na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro (Setor de Licitações). Atendimento de 08h00minh as 12h00minh– **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM COLOCAÇÃO DE LUMINARIAS EM VARIOS DISTRITOS/COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN,** conforme Projeto Básico. A quem interessar encontra-se a disposição o Edital e anexos na íntegra.

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Presidente da CPL.

Guamaré/RN. **20/06/2013**.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:EB03608D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 005/2013

A Comissão Eleitoral do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica em face de suas atribuições legais, convoca através do presente edital os representantes de pais de alunos das escolas básicas públicas para uma reunião em conformidade com o disposto no §1º do Art. 2º da Lei Municipal Nº 450/2010-AST, de 12 de março de 2010 e o disposto no Art. 24 da Lei Nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e considerando a necessidade da realização de pleito eleitoral para elegibilidade dos novos membros do Conselho Municipal do FUNDEB de Guamaré/RN, biênio 2013-2015. A reunião tem por objetivo eleger os seus representantes titular e suplente para o Conselho Municipal do FUNDEB, que realizar-se - à no dia 26/06/2013, as 09h00min horas na Câmara Municipal de Guamaré, situada a rua Capitão Vicente Brito, Guamaré/RN.

Flávia de Andrade Freitas Silva.
Jacqueline Fonseca de Queiroz.
Roberto Aguiar Damasceno.

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:108BCF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 006/2013

A Comissão Eleitoral do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica em face de suas atribuições legais, convoca através do presente edital os representantes de estudantes da educação básica pública para uma reunião em conformidade com o disposto no §1º do Art. 2º da Lei Municipal Nº 450/2010-AST, de 12 de março de 2010 e o disposto no Art. 24 da Lei Nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e considerando a necessidade da realização de pleito eleitoral para elegibilidade dos novos membros do Conselho Municipal do FUNDEB de Guamaré/RN, biênio 2013-2015. A reunião tem por objetivo eleger os seus representantes titular e suplente para o Conselho Municipal do FUNDEB, realizar-se - à no dia 26/06/2013, as 10h00min horas na Câmara Municipal de Guamaré, situada a rua Capitão Vicente Brito, Guamaré/RN.

Flávia de Andrade Freitas Silva.
Jacqueline Fonseca de Queiroz.
Roberto Aguiar Damasceno.

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:B1608B84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
AVISO DE REMARCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2013

O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que, foi remarcado para o dia 28 de junho de 2013, as 08h30min, o Pregão Presencial nº 0023/2013, que tem como objetivo o Registro de Preços para a Contratação de Serviços de Táxi Intermunicipais, para atender as demandas dos serviços extra da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão pública foi devidamente remarcada em função de questões administrativas. Maiores informações, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Fundador Francisco Quinino, nº 148, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou, entrar em contato pelo telefone (84)34240149.

Ipueira/RN, 20 de junho de 2013

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:02B97168

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Extrato de Contrato Administrativo – PROCESSO/MI/RN Nº 0042/2013 – Carta Convite n° 006/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.
CONTRATADO: CONCIP-CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGUAR LTDA, CNPJ N° 03.954.069/0001-42, no Valor Total estimado de R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais);
OBJETO: Contratação de Serviços para Elaboração do Projeto Executivo para o Sistema de Esgotamento Sanitário. Base legal: Lei n° 8.666/93.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Presidente da CPL/MI

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:F0CA5EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Extrato de Contrato Administrativo – PROCESSO/MI/RN Nº 0060/2013 – Carta Convite n° 009/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.
CONTRATADO: EFETIVA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ N° 10.731.061/0001-82, no Valor Total estimado de R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais);
OBJETO: Contratação de Serviço de Consultoria Técnica Especializada na elaboração de Projeto Básico para o Sistema de Abastecimento de Água no município de Ipueira. Base legal: Lei n° 8.666/93.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Presidente da CPL/MI

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:841A45F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
PORTARIA Nº. 010/2013

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, **VERA LÚCIA DE ALMEIDA,** Portadora da Carteira Profissional de nº 16.764 Série 00004 – RN, antecipação do 13º salário, ano base/2013.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Janduís/RN, 18 de junho de 2013.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

VEREADOR LEANDRO TOMÉ
Presidente

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:F4C216EA

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
PORTARIA Nº. 011/2013

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **VERA LÚCIA DE ALMEIDA,** Portadora da Carteira Profissional de nº 16.764 Série 00004 – RN, durante o período de **01/07/2013 a 31/07/2013,** referente ao período aquisitivo **2012** a **2013.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Janduís/RN, 18 de junho de 2013.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

VEREADOR LEANDRO TOMÉ
Presidente

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:4FFB26A1

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, PROJETOS E CONVÊNIOS
EXTRATO RESUMIDO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / **CONTRATADO:** S. M. BEZERRA (MERCADINHO MEIRA) / **OBJETO:** fornecimento parcelado e contínuo de gêneros alimentícios, gás de cozinha (GLP), material de limpeza, material descartável, material de expediente e plásticos. / **VALOR**: 43.033,53 (quarenta e três mil, trinta e três reais e cinquenta e três centavos) / **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01/03/2013 a 31/12/2013 / **BASE LEGAL**: Dispensável - Lei 8.666/93, art. 24, IV / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 339030 - Material de Consumo / **FONTE DE RECURSOS:** Tesouro / DATA DA **ASSINATURA**: 21/02/2013 / **SIGNATÁRIOS:** LIGIA DE SOUZA FÉLIX / **DATA LIMITE PARA PUBLICAÇÃO (Lei 8.666/93, art. 61, parágrafo único c/c o art. 110):** 25/03/2013.

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:3FBAF7C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONTRATAÇÃO DIRETA - EXTRATO RESUMIDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20130218.004 / **FORNECEDOR OU EXECUTANTE**: S. M. BEZERRA (MERCADINHO MEIRA) / **CNPJ**: 02.948.250/0001-83 / **OBJETO:** fornecimento parcelado e contínuo de gêneros alimentícios, gás de cozinha (GLP), material de limpeza, material descartável, material de expediente e plásticos. / **VALOR**: 43.033,53 (quarenta e três mil, trinta e três reias e cinquenta e três centavos) / **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: dispensável - Lei 8.666/93, art. 24, IV / DATA: 21/02/2013.

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:B071EDAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 151/2013 - ALINE BEZERRA DE MELO

Portaria nº 151/2013

Jardim de Angicos/RN, 14 de junho de 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Em Cumprimento ao disposto na sentença proferida pelo Juízo da Vara Cível de João Câmara/RN, através do processo de nº 0100192-34.2013.8.20.0104, publicada no DJE/RN em 02 de abril de 2013, edição 1296, Relação nº 0065/2013, fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de Agente Administrativo, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009 e sua prorrogação, homologada pela Portaria 008/2011, publicada no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN de 24 de fevereiro de 2011, a pessoa abaixo nominada:

ALINE BEZERRA DE MELO

Art. 2º - Fica determinado a prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal do Planejamento e Administração, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 14 de junho de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:AA521959

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº. 158/2013 EXONERA DIRETOR DE

ESPORTE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP Nº. 158/2013

Exonera Diretor de Esporte que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Sr. **Edicleison Galdino Bezerra**, do cargo comissionado de Diretor de Esporte, desta Prefeitura Municipal.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 20 de junho de 2013

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:6237485D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2013

Dispõe sobre a aprovação do Reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 9SCFV) do SUAS no município de Jardim do Seridó/RN.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, senhorita ***Sandra Rosário Pereira***, no uso de suas atribuições legais e considerando as recomendações do MDS através da resolução do CNAS n.º 01 de 21 de fevereiro de 2013, em reunião ordinária realizada em 03 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Comprometer-se diante de suas funções legais de acompanhar a execução do Reordenamento dos Serviços.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Registre-se
Publique-se
e Cumpra-se

SANDRA ROSÁRIO PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:54BBEBC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PREGÃO PRESENCIAL 029/2013 - DECISÃO RECURSAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

RECURSO ADMINISTRATIVO:

RECORRENTES: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA e K.C.R. COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME.
RECORRIDO: PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO

Aos 18.06.2013, a Pregoeira Oficial do Município recepcionou via email, da recorrente DENTEMED, recurso administrativo pelo qual estariam questionados os itens 21, 22, 23, 24 e 30 do anexo I do Edital, os quais, ainda segundo a recorrente, não estaria esta obrigada a apresentar proposta que envolvesse equipamentos com certificação da ISO, como requerido na dita peça editalicia. A bem da verdade, teve a edilidade de adquirir anteriormente equipamentos similares sem que tais cuidados fossem adotados, restando na aquisição de insumos similares de péssima qualidade com prejuízos irrecuperáveis à Administração Municipal.
Em razão disso, esmerou-se a área técnica da Prefeitura em estabelecer critérios mais rigorosos na consolidação das especificações visando sobremaneira a que sejam adquiridos equipamentos de qualidade superior.
De outra banda, a empresa KCR COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, questiona de mensagem por FAX, a necessidade do cadastramento da empresa na edilidade, assim como a presença de prepostos na data de abertura dos trabalhos.
Na realidade, o cadastramento é necessário, segundo a norma legal, quando são procedidos varias licitações na entidade licitante, ou seja, que tais licitações sejam habituais, assim como, segundo se constata da própria modalidade disponibilizada, trata-se de PREGÃO PRESENCIAL, o qual exige a presença de prepostos das empresas interessadas.
Por tudo o que foi expendido, os recursos interpostos pelas concorrentes DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA e a KCR COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, **foram recebidos por tempestivos para, no mérito, negar-lhes provimentos**.
Face do exposto, fica marcara para o dia **28 de junho de 2013 as 9 (nove) horas**, no mesmo local de antes, constante do Edital, a abertura das propostas de preços inerentes ao processo licitatório em comento – Jucurutu -RN, 20 de junho de 2013.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:24D85AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013 - DOCUMENTAÇÃO

OBJETO - Contratação de Empresa para Aquisição e Prestação de Serviço FUNERAL e TRANSLADO (REMOÇÃO DE CADÁVER) para pessoas carentes e indigentes do Município de Jucurutu/RN.

Em se considerando que a empresa concorrente EDILZA FERNANDES DA COSTA VAREJISTA – ME, ao ser vistoriada em relação à documentação de habilitação, deixou de atender o item 2.2 do edital que trata da juntada de declaração da licitante de que possui Material e pessoal adequados e disponíveis para atender aos serviços no local de sua prestação, qual seja, no Município de Jucurutu/RN", assim como 3 (três) declarações de entidades publicas ou privadas de que a concorrente exerce tais atribuições, quando a firma apresentou apenas duas delas, assim como o Registro Comercial, de firma individual, que foi apresentado na fase de credenciamento, quanto deveria ocorrer no envelope de habilitação, fato que não constitui ilegalidade. Em relação a ausência do Balanço Patrimonial, em se tratando de Micro Empresa, não haveria necessidade de suprir tal cancelo, conforme orienta a norma legal. Isso posto, reconhece a Pregoeira a ausência do atendimento aos cancelos acima expendidos, e, em considerando ainda tratar-se de micro empresa, fixa à concorrente EDILZA FERNANDES DA COSTA VAREJISTA – ME, o prazo Maximo de 2 (dois) dias úteis contados a partir desta

publicação para que a referida empresa apresente a documentação escoimada de vícios ou supra as deficientes, podendo este prazo ser prorrogado por igual período. Caso não atenda aos reclamos no referido interregno temporal, será convocada a 2ª. Concorrente para compor a lide. – Jucurutu - RN, 20 de junho de 2013.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:2067DE1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): DNA CENTER S/S LTDA.
CNPJ: 03.787.962/0001-20

OBJETO: Exames laboratoriais realizado em pacientes residente neste município.

VALOR: R$ 2.672,33 (Dois mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 20 de Junho de 2013.

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4D53F1FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093/2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Lopes de Medeiros**, ocupante do Cargo de Secretário Adjunto da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, matrícula 897, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 100,00 (Cem reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas, quando o mesmo se deslocará à cidade de **Assú/RN**, no dia **18 de junho de 2013**, para participar do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Vale Assú.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 13 de Junho de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:3AB3A38D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Jane Carla Felipe**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, matrícula 1113, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 100,00 (Cem reais, totalizando o valor a ser pago em R$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas, quando a mesma se deslocará à cidade de **Assú/RN**, no dia **18 de junho de 2013**, para participar da Reunião do Consórcio Regional de Saneamento Básico do Vale do Assú.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 13 de Junho de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:ED6DD3CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Simara Fernandes Nery de Lucena**, ocupante do Cargo de Coordenadora Administrativa, matrícula 177, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 120,00 (Cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 60,00 (Sessenta reais) para custear despesas, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **24 de junho de 2013**, junto a CONAB-Companhia Nacional de Abastecimento.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 20 de Junho de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:E0B2CD4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Simara Fernandes Nery de Lucena**, ocupante do Cargo de Coordenadora Administrativa, matrícula 177, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 120,00 (Cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 60,00 (Sessenta reais) para custear despesas, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **24 de junho de 2013**, junto a CONAB-Companhia Nacional de Abastecimento.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 20 de Junho de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:ED275F45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Rejania Maria da Costa Silva**, ocupante do Cargo de Agente Administrativa, matrícula 0326, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 100,00 (Cem reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **21 de junho de 2013**, para participar da capacitação de usuário para acesso ao Portal do Gestor - SIAI.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 20 de Junho de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:7511EC5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 057/2013- MD.
Montanhas/RN, 20 de junho de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a MARIA DA PENHA SANTIAGO BEZERRA, servidora efetiva, matrícula nº 2143-1, o gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio. Tendo em vista que a mesma servidora está assegurada pelo tempo de serviço em gozo do que fora mencionado.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:B4C2CC04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 058/2013- MD.
Montanhas/RN, 20 de junho de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a MARIA ANTÔNIA BERNARDO DA SILVA, servidora efetiva, matrícula nº 1562, o gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio. Tendo em vista que a mesma servidora está assegurada pelo tempo de serviço em gozo do que fora mencionado.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:0BE544A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 613/2013

Dispõe sobre a doação de imóvel do Patrimônio Público Municipal à União para usufruto do Tribunal Regional Eleitoral, objetivando a construção do Cartório Eleitoral do município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de sua atribuições legais:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:
Artigo 1º. Fica o município de Monte Alegre/RN, autorizado a doar à União, para uso do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, terreno de sua propriedade, localizado na RN-306, com área de 510m2 (quinhentos e dez metros quadrados), com as seguintes limitações:
NORTE: Com o Posto de Saúde da Família n.º 004, medindo 32 (trinta e dois) metros;

SUL: Com a Rua Antônio Miranda, medindo 30(trinta) metros;
LESTE: Com a RN-316, medindo 17 (dezessete) metros;
OESTE: Com terreno do Patrimônio Público Municipal, medindo 17 (dezessete) metros.
Parágrafo Único: O terreno doado será destinado à construção de um Cartório Eleitoral neste município.
Artigo 2º. A União terá o prazo de 2 (dois) anos para construção da sede do Cartório Eleitoral, sob pena de restituição automática do imóvel ao Patrimônio Municipal, não podendo ser desviada de sua finalidade.
Artigo 3º. A transferência do terreno citado no artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.
Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, integralmente, a Lei Municipal n.º 486/2009.

Monte Alegre, 24 de Maio de 2013

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

* Republicação por Correção: Onde se lê: **LEI Nº 603/2013**, Leia-se: **LEI Nº 613/2013.**

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:3AC58B31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 019/2013

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 24 de junho de 2013, segunda-feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de junho de 2013.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:AE5117E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. REAVISO

A CPL no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna publica a CONCORRÊNCIA N° 01/2013, objetivando a contratação de empresa especializada para os serviços de Limpeza Pública, neste Município, será realizada agora no dia 25/07/2013 às 10h, para alterações ao Edital. O Edital no valor de R$ 20,00 (vinte reais), contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua: Justiniano da Costa, 118 - Centro, 20/06/2013.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:5496CF6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 030/2013/PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Considerando o constante do Processo em epígrafe, atendidos os superiores interesses públicos, no uso das atribuições que nos são conferidas, HOMOLOGO o julgamento da licitação Nº 030/2013/PMODB/PREGÃO PRESENCIAL, com fundamento no disposto no Inciso XXII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, proferido pelo Pregoeiro em favor da adjudicatária: VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA - ME, CNPJ Nº 10.709.560/0001-73, estabelecida na SCS quadra 02 Bloco "C" Edificio Anhanguera Sala 614 – Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.315-900, no valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) que, nos termos do subitem 3.1 do Edital da Licitação em referência, fica intimada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, celebrar o instrumento contratual correspondente.

Olho D'Água do Borges/RN, 06 de maio 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Cpf Nº. 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:79530173

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2013-PMODB/EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a justificativa do Presidente da Comissão de licitação, em 17.06.2013, referente a dispensa de licitação nº 039/2013, para contratação da Infraestrutura composta de **SOM, PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR E EQUIPE DE APOIO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DO EVENTO**, Unidade Orçamentária: 02.009 - Secretaria Municipal dos Esportes, do Turismo e do Lazer, Código: 23.695.0002-2051 - Manutenção das Atividades Turísticas do Município. CONTRATAÇÃO: através da empresa: SAIA RODADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, estabelecida na Rua Capitão Bento, n° 16, Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, inscrito com o CNPJ Nº. 05.323.996.0001-90, no valor global de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), nos dias 22 e 23 de junho de 2013, nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 17 de junho de 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:A7968523

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato, Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Rafaela Pereira de Freitas; Objeto: prestação dos serviços de técnica de enfermagem, valor global R$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais), Data: 01.02.2013; Signatários: Brenno Oliveira Queiroga de Morais - Prefeito e Rafaela Pereira de Freitas.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:3D79E93C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato datado de 01.02.2013; Objeto: Prorrogação de Prazo, Vigência: 03.07.2013, Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges; Contratada: Rafaela Pereira de Freitas, Data da Assinatura; 26.04.2013; Signatários: Brenno Oliveira Queiroga de Morais - Prefeito e Rafaela Pereira de Freitas.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:F0FAB039

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato datado de 01.02.2013; Objeto: Prorrogação de Prazo, Vigência: 03.07.2013, Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges; Contratada: Isaias Meneses dos Santos, Data da Assinatura; 26.04.2013; Signatários: Brenno Oliveira Queiroga de Morais - Prefeito e Isaias Meneses dos Santos.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:647BD860

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato datado de 01.02.2013; Objeto: Prorrogação de Prazo, Vigência: 03.07.2013, Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges; Contratado: Maria Ivanilda Alves Cavalcante, Data da Assinatura; 26.04.2013; Signatários: Brenno Oliveira Queiroga de Morais - Prefeito e Maria Ivanilda Alves Cavalcante.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:DE324E86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato datado de 01.02.2013; Objeto: Prorrogação de Prazo, Vigência: 03.07.2013, Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges; Contratada: Maria Rivalécia de Oliveira, Data da Assinatura; 26.04.2013; Signatários: Brenno Oliveira Queiroga de Morais - Prefeito e Maria Rivalécia de Oliveira.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:F2ABC777

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato datado de 01.02.2013; Objeto: Prorrogação de Prazo, Vigência: 03.07.2013, Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges; Contratada: Rosana Maria de Oliveira Silva, Data da Assinatura; 26.04.2013; Signatários: Brenno Oliveira Queiroga de Morais - Prefeito e Rosana Maria de Oliveira Silva.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:4DE15C64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CAMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2013

A Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Branco/RN, com fulcro no que preconiza o artigo 32, Inciso XIV, alínea "a", artigo 159 e artigo 15, todos do Regimento Interno, CONVOCA os vereadores para uma sessão extraordinária, no dia 28 de junho de 2013, às 17h, no edifício sede da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Tenente Manoel Cirilo, 345, Centro, objetivando a escolha dos membros a constituírem a Mesa Diretora da referida Câmara de Vereadores para o biênio 2015/2016.

Ouro Branco/RN, 20 de junho de 2013

EURINETE DOS SANTOS SILVA
Presidenta

Publicado por:
Emanuel Axel Lucena da Silva
Código Identificador:B2B72193

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 58/2013 – GP

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar abandono de emprego pelo servidor FRANCISCO SANTOS, nos termos do Art. 173, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 001/09, de 31 de dezembro de 2009, não portador de estabilidade funcional, ocupante do cargo/função de Agente Administrativo estando sujeitas a penalidade de demissão por justa causa.
Art. 2º. A comissão processante tem um prazo de 90 dias para concluir o processo administrativo para apuração de falta grave, podendo ser prorrogado a pedido da comissão processante.
Art. 3º. Designar, nos termos do Artigo Art. 189, da Lei Complementar Municipal nº 001/09, de 31 de dezembro de 2009, a Comissão Processante composta pelos servidores abaixo nomeados, para sob a Presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão:
– Francisco Segundo de Sousa: Presidente;
– Lenilson Silva de Azevedo: 1º Secretário;
– Geraldo Azevedo da Costa: 2º Secretário.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro Branco RN, 19 de junho de 2013.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:1FFB2D00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paraná/RN torna público o resultado do Pregão Presencial 011/13, referente à locação de veículos destinados ao transporte de estudantes da rede municipal e estadual de ensino deste Município, Que teve como vencedora a empresa: A. R. Construções e Serviços Ltda ME – Valor R$ 53.760,00. Paraná/RN, 20 de junho de 2013.

CID LEITE VIEIRA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:F915EF53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

O Pregoeiro deste Município no uso de suas atribuições legais vem tornar publico a **R E P U B L I C A Ç Ã O,** por falta de interessado, para as 09:00 horas do dia 04 de julho de 2013 o Processo Licitatório Tipo Pregão Presencial N.º 010/2013, objetivando a aquisição de um veículo 0 Km com capacidade para 05 passageiros. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada a Rua Nova, 41 – Centro – Paraná-RN. Paraná-RN 20/06/2013.

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:18D04BBA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
A Prefeita de Paraná-RN, faz saber, que HOMOLOGA, o resultado da Tomada de Preços nº 001/2013 – Processo Licitatório nº 042/2013-objeto: contratação de empresa para construção de uma quadra de esportes na comunidade Carnaubinha zona rural deste Município de Paraná/RN; Empresa Vencedora: A. R. Construções e Serviços Ltda ME – CNPJ 15.258.710/0001-93; VALOR: R$ 99.880,00. Para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93, Paraná-RN, 19/06/2013 –

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:47DEBBAD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 016/2013, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NOS DIAS 24 E 28 DE JUNHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, as festividades juninas a serem realizadas no Município, nestas datas;
CONSIDERANDO a realização da festa do padroeiro da Vila Caiçara, São João Batista, neste dia 24 de junho.
D E C R E T A :
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 24 e 28 de junho do corrente ano.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 20 de junho de 2013.

ORIANA RODRIGUES
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:DC93000B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 215/2013

DÁ NOME A CONJUNTO HABITACIONAL, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, PREFEIT0 MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica denominado Conjunto Habitacional Manoel Faustino Alves, o conjunto habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida, situado as margens da RN 233, KM 28, Zona Urbana do Município de Paraú/RN, ao lado direito do Posto Diniz.
Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de junho de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:A35F97AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN
CONTRATADO: EDER SOUZA DE CASTRO – CPF: 074.384.134-46 (PLAY DA PEGADA)
OBJETO: Contratação para Apresentação Musical nos Festejos Juninos nos dias 21 e 22/06/2013
VALOR GLOBAL: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Parazinho/RN, 20 de junho de 2013.

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:EC13B500

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN
CONTRATADO: GLAUCIO TEIXEIRA DA CÂMARA – CPF: 011.240.754-45 (PEDUBREU)
OBJETO: Contratação para Apresentação Musical nos Festejos Juninos no dia 22/06/2013
VALOR GLOBAL: R$ 1.000,00 (um mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Parazinho/RN, 20 de junho de 2013.

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:EBC698C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN
CONTRATADO: JOSÉ SANDRO MIRANDA DA SILVA – CPF: 874.710.434-15 (SANDRO SHOW)
OBJETO: Contratação para Apresentação Musical nos Festejos Juninos nos dias 21, 22 e 23/06/2013
VALOR GLOBAL: R$ 900,00 (novecentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Parazinho/RN, 20 de junho de 2013.

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:3675C0C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN
CONTRATADO: GERÔNIMO GALDINO DO NASCIMENTO – CPF: 500.573.754-53 (FORRÓ PÉ DE SERRA)
OBJETO: Contratação para Apresentação Musical nos Festejos Juninos nos dias 21 e 23/06/2013
VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Parazinho/RN, 20 de junho de 2013.

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:FB84918C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN
CONTRATADO: RAIMUNDO ANTUNES DE MIRANDA – CPF: 498.190.204-25 (PLAYBOYZEIROS)
OBJETO: Contratação para Apresentação Musical nos Festejos Juninos no dia 23/06/2013
VALOR GLOBAL: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Parazinho/RN, 20 de junho de 2013.

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:21B52013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 111, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): LÁZARO TAVARES DA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 414.203.735-04	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 3 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Fortaleza-CE conduzindo paciente para o Hospital Sarah Kubitschek.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	FORTALEZA-CE	17/06//2013	R$ 120,00	R$ 120,00

Importa a quantia de R$ 120,00 (cento e vinte reais)
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:C7455BF7

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 112 DE 20 DE JUNHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): ADÃO MATEUS DA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 043.536.994-66	RG: 1.908.745		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 04:00				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal conduzindo paciente GERALDA MARIA DA CONCEIÇAO ARAÚJO para realização de consulta na UNP de Odontologia.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	18/06/2013	R$ 40,00	R$ 40,00

Importa a quantia de R$ 40,00 (quarenta reais)
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:7F8F392F

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 113 DE 20 DE JUNHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): JUCINEIDE DA SILVA ARAUJO ALMEIDA				
CARGO: Coordenadora Administrativa de Finanças				
MATRÍCULA: Prestadora de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 043.153.734-86	RG: 1.716.856 SSP/RN		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 3 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Resolver assuntos administrativos em Natal-RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal-RN	18/06/2013	R$ 60,00	R$ 60,00

Importa a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais)
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:500C81B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013-FUSAM

CONTRATO Nº 0011/2013. Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Parelhas-FUSAM. Contratada: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO. Base Legal: Proc.0021/2013 – Pregão Presencial Nº 003/2013-FUSAM. Valor R$ 14.726,47, Vigência: 01/04/2013-31/12/2013. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE: 06.01.10.301.0006.2018,
06.01.10.122.0006.2050,
06.01.10.301.0006.2013,
06.01.10.301.0006.2087,
06.01.10.302.0006.2005,
06.01.10.302.0006.2012, NATUREZA DE DESPESA: 339030. Signatário: Tarcísio da Costa Clementino – Contratante. Signatário: Fernando Luiz Pacheco - Contratada.

Parelhas/RN, 20 de Junho de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:B8764E8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013-FUSAM

CONTRATO Nº 0012/2013. Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Parelhas-FUSAM. Contratada: PHOSPODONT LTDA, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO. Base Legal: Proc.0021/2013 – Pregão Presencial Nº 003/2013-FUSAM. Valor R$ 28.154,89, Vigência: 01/04/2013-31/12/2013. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE:
06.01.10.301.0006.2018,
06.01.10.122.0006.2050,
06.01.10.301.0006.2013,
06.01.10.301.0006.2087,
06.01.10.302.0006.2005,
06.01.10.302.0006.2012, NATUREZA DE DESPESA: 339030. Signatário: Tarcísio da Costa Clementino – Contratante. Signatário: José Benedito de Oliveira Miranda - Contratada.

Parelhas/RN, 20 de Junho de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:1FF65726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013-FUSAM

CONTRATO Nº 0013/2013. Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Parelhas-FUSAM. Contratada: SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO. Base Legal: Proc.0021/2013 – Pregão Presencial Nº 003/2013-FUSAM. Valor R$ 14.196,55, Vigência: 01/04/2013-31/12/2013. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE:
06.01.10.301.0006.2018,
06.01.10.122.0006.2050,
06.01.10.301.0006.2013,
06.01.10.301.0006.2087,
06.01.10.302.0006.2005,
06.01.10.302.0006.2012, NATUREZA DE DESPESA: 339030. Signatário: Tarcísio da Costa Clementino – Contratante. Signatário: Heriberto do Nascimento - Contratada.
Parelhas/RN, 20 de Junho de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:92848DA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013-FUSAM

CONTRATO Nº 0014/2013. Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Parelhas-FUSAM. Contratada: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO. Base Legal: Proc.0021/2013 – Pregão Presencial Nº 003/2013-FUSAM. Valor R$ 32.593,54, Vigência: 01/04/2013-31/12/2013. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE: 06.01.10.301.0006.2018, 06.01.10.122.0006.2050, 06.01.10.301.0006.2013, 06.01.10.301.0006.2087, 06.01.10.302.0006.2005, 06.01.10.302.0006.2012, NATUREZA DE DESPESA: 339030. Signatário: Tarcísio da Costa Clementino – Contratante. Signatário: José Hélio de Araújo Dantas - Contratada.
Parelhas/RN, 20 de Junho de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:36ED184C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 122/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Maria das Graças Câmara - 564
Quantidade ..... :01
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :comparecer a empresa JOK LIVROS para, tratar de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social deste município
Período ..... : 19/06/2013
Lotação ..... :Fundo Municipal de Assistência Social
Função..... : Agente Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 18 de junho 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:57E8620A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial n° 007/2013.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO VELHO/RN.
EMPRESAS VENCEDORAS POR LOTES:

EMPRESAS	LOTES VENCIDOS
Rdf Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda	14
Cirufarma Comercial Ltda	16, 30
Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda	15, 26, 29
FAB de Assis ME	18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25
Phospodont Ltda	05, 08, 11, 31, 32, 34, 36

A.A.de S. Wanderley ME	01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 17, 27, 28, 33, 37, 39
Saúde Doctor Comercio Ltda	35, 38, 40

EMPRESAS HABILITADAS
Todas foram consideradas habilitadas, atendendo plenamente as condições do edital.

EMPRESAS
Rdf Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda
Cirufarma Comercial Ltda
Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda
FAB de Assis ME
Phospodont Ltda
A.A.de S. Wanderley ME
Saúde Doctor Comercio Ltda

Pedro Velho/RN, em 18 de Junho de 2013.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

JOÃO COSTA DA SILVA NETO
Equipe de Apoio

CLEDENILSON VALDEVINO MOREIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:E837C284

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050/2012 DO FNDE/MEC, PROCESSO CARONA Nº 004/2013

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050/2012 do FNDE/MEC**, PROCESSO CARONA Nº 004/2013. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS **CONTRATADA:** IVECO LATIN AMERICA LTDA - **CNPJ:** 01.844.555/0005-06- **OBJETO:** Aquisição de veiculo de transporte escolar diário de estudantes da educação básica da rede pública de ensino no nosso Município (Ônibus Rural). **VALOR DO CONTRATO:** R$ 147.420,00 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e vinte reais) Pendências, 20 de Junho de 2013. Ivan de Souza Padilha **PREFEITO PELA CONTRATANTE:** IVECO LATIN AMERICA LTDA - **PELA CONTRATADA.**

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:2FD6EEAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 072/201B/FNDE/MEC. PROCESSO CARONA Nº 007/2013.

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 072/201B/FNDE/MEC. **PROCESSO CARONA Nº 007/2013. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS **CONTRATADA:** DARUMA TELECOMUNICAÇOES E INFORMATICA S/A - **CNPJ:** 45.170.289/0001-25- **OBJETO:** Aquisição de computador interativo para atender a demanda da secretaria de educação e escolas jurisdicionadas. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 9.125,00 (nove mil cento e vinte e cinco reais) Pendências, 20 de Junho de 2013. Ivan de Souza Padilha **PREFEITO PELA CONTRATANTE:** DARUMA TELECOMUNICAÇOES E INFORMATICA S/A - **PELA CONTRATADA.**

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:1E6B9E2D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS AVISO AOS LICITANTES PREGÃO PRESENCIAL 071/2013

A Pregoeira da PMP comunica que realizará Pregão Presencial objetivando a Aquisição de veículos automotor que venham atender as diversas secretarias da edilidade do município de Pendência/RN, quantidades detalhados no Anexo I, o qual faz parte integrante do instrumento convocatório, a sessão se realizará no dia 04 de Julho de 2013, às 09 (nove) horas, na sala da Comissão de Licitação-Prefeitura Municipal de Pendências, localizada na Av. Francisco Rodrigues, 205 - Centro- Pendências/RN. O Edital pode ser adquirido no horário das 08h às 14h na sala da comissão de licitação, 20 Junho de 2013. A Pregoeira.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:064D7052

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 2013.04.30-01PP- DESERTA

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2013.04.30-01PP

O Município de Portalegre /RN informa que o resultado final da licitação na modalidade Pregão Presencial **2013.04.30-01PP** – com vistas à **Material Elétrico Destinado a Manutenção de Iluminação Pública e Prédios Público Deste Município, Secretarias de Educação ,Turismo .Urbanismo é Outras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório,**foi declarada**DESERTA**, em 20 de Junho de 2013, às 14h por não a haver empresas interessadas a participarem do presente certame em sua 2ª Chamada

Portalegre/RN 20 de junho de 2013

JOSÉ ERONILDES PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:F0365193

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 2013.05.02-01PP- DESERTA

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 2013.05.02-01PP
O Município de Portalegre /RN informa que o resultado final da licitação na modalidade Pregão Presencial **2013.05.02-01PP** – com vistas à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PNEUS E BATERIAS PARA ATENDER A MANUETNÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICPIO DE PORTALEGRE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório,**foi declarada**DESERTA**, em 20 de Junho de 2013, às 09h por não a haver empresas interessadas a participarem do presente certame em sua chamada em sua 2ª Chamada.

Portalegre/RN 20 de junho de 2013

JOSÉ ERONILDES PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:C40E251E

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 2013.05.02-02PP- DESERTA

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 2013.05.02-02PP

O Município de Portalegre /RN informa que o resultado final da licitação na modalidade Pregão Presencial **2013.05.02-02PP** – com vistas à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PNEUS E BATERIAS PARA ATENDER A MANUETNÇÃO DA FROTA DE VEICULOS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório,**foi declarada**DESERTA**, em 20 de Junho de 2013, às 10:30h por não a haver empresas interessadas a participarem do presente certame em sua 2ª Chamada

Portalegre/RN 20 de junho de 2013

JOSÉ ERONILDES PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:74DD943D

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 2013.05.02-03PP- DESERTA

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 2013.05.02-03PP

O Município de Portalegre /RN informa que o resultado final da licitação na modalidade Pregão Presencial **2013.05.02-03PP** – com vistas à **LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS AUTOMOTIVOS COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E SERVIÇO DE MOTORISTA INCLUSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA PSF, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, conforme especificações constantes no Edital Convocatório,**foi declarada**DESERTA**, em 18 de Junho de 2013, às 11h por não a haver empresas interessadas a participarem do presente certame em sua 2ª Chamada.

Portalegre/RN 18 de junho de 2013

JOSÉ ERONILDES PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:92321357

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 2013.05.02-04PP- DESERTA

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 2013.05.02-04PP

O Município de Portalegre /RN informa que o resultado final da licitação na modalidade Pregão Presencial **2013.05.02-04PP** – com vistas à A**QUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10 PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, conforme especificações constantes no Edital Convocatório,**foi declarada**DESERTA**, em 18 de Junho de 2013, às 14h por não a haver empresas interessadas a participarem do presente certame em sua 2ª Chamada

Portalegre/RN 18 de junho de 2013

JOSÉ ERONILDES PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:5364962C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA CARTA CONVITE DE Nº 001/2013

CNPJ: CNPJ: 01.612.393/0001-57.

GABINETE

AVISO DE RESULTADO CARTA CONVITE DE Nº: 001/2013

OBJETO: contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de Pintura e ou Repintura de edifícios, equipamentos diversos e meio fios das Escolas da sede e distritos deste Município de Rio do Fogo/RN.
QUE TEVE O VENCEDOR: **AJ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.226.562/0001-60.**
.
RIO DO FOGO/RN, 20 DE JUNHO DE 2013.

JAIRO CALVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:644244ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº 016/2013

CNPJ: CNPJ: 01.612.393/0001-57.

GABINETE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº: 0016/2013

OBJETO: objetivando a Contratação de empresa especializada na realização de serviços gráficos, para atender o gabinete e diversas secretarias deste Município de Rio do Fogo/RN.
QUE TEVE O VENCEDOR: PARA OS LOTES: 01 E 02, O LICITANTE: **COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA-ME - CNPJ: 02.795.095/0001-02.**
.
RIO DO FOGO/RN, 20 DE JUNHO DE 2013.

JAIRO CALVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiromaio

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:87898962

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO Nº 227/2013

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN,** CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN.
CONTRATADO: **PEDRO PINHEIRO DE ARAÚJO,** brasileiro, portador do CPF Nº 072.386.194-31 E RG Nº 2.519.955 SSP-RN, residente e domiciliada na Rua Toinho Lopes, 428, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de diagnóstico para mão de obra de confecção de peças de vestuário, como incentivo à atividade associotiva.
VALOR: **R$ *400,00 (quatrocentos reais).***
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2013.

Santana do Matos/RN, 16 de março de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

PEDRO PINHEIRO DE ARAÚJO
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:9B71E1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO Nº 336/2013

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN,** inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN.
CONTRATADO: **FRANCISCO CANINDE DA SILVA,** brasileiro, portador do CPF Nº 763.444.954-72 e RG N° 1.322.783 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua Dr Luiz Antonio, 358, D. Elizeu, Assú/RN.
OBJETO: Contratação de servidor para ministrar na Conferência Municipal de Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação, no dia 07 de maio de 2013.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36. Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física.
VALOR GLOBAL: ***R$ 400,00 (quatrocentos reais).***
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2013.

Santana do Matos/RN, 07 de maio de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CANINDE DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:DFA97794

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO 331/2013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO Nº 331/2013

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN,** inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN.
CONTRATADA: **MARIA GEYSA SANTOS DE SOUZA,** brasileira, portadora do CPF Nº 072.386.194-31 E RG Nº 2.519.955 SSP-RN, residente e domiciliada na Rua Toinho Lopes, 428, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN.
OBJETO: Contratação de serviços de vocalista da Banda Cavaleiros de Cristo na realização do II Santana Fé realizado em praça pública, no dia 04 de maio de 2013.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36. Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física.
VALOR GLOBAL: **R$ *500,00 (quinhentos reais).***
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2013.

Santana do Matos/RN, 04 de maio de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

MARIA GEYSA SANTOS DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:352E5F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO 225/2013 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO Nº 225/2013

CONTRATANTE:**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN,**inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN.
CONTRATADO:**FABIO JEFFERSON CLAUDINO IDALINO**, brasileiro, portador do CPF Nº 285.513.188-02 e RG N° 1.883.560 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua Coronel Baracho, 38, Centro, Santana do Matos/RN.
OBJETO: Contratação de servidor para exercer a função de GUIA MUNICIPAL na Operação Pipa junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04. Contratação por tempo determinado.
VALOR GLOBAL:***R$ 1.356,00 (mil, trezentos e cinqüenta e seis reais).***
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2013.
VIGÊNCIA: 01/03/2013 a 30/04/2013.

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

FABIO JEFFERSON CLAUDINO IDALINO
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:CFA15FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO 122/2013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA Nº 122/2013

LOCATÁRIA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN,** com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.110.439/0001-89.
LOCADOR: **FRANCISCO ERIVAN CAVALCANTI,** residente Rua Deputado Aristófanes Fernandes, 290, Alto do Triangulo, Angicos/RN, CPF: 027.079.174-43 e RG: 1662222.
OBJETO: O LOCADOR dá em locação o veículo Chevrolet D60 de placa MXO1977, com motorista, que terá o fim exclusivo para uso pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo na coleta de lixo e entulhos.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal Obras e Urbanismo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – PF
VALOR GLOBAL: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2013.
VIGÊNCIA 02/01/2013 a 31/05/2013.

Santana do Matos/RN, 02 de janeiro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Locatária

FRANCISCO ERIVAN CAVALCANTI
Locador

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D72C1482

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, combinando com a Lei Orgânica Municipal vigente,

EMENTA: Convoca a VI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **VI** Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio/RN, a ser realizada no dia 30 de julho de 2013, das 08h às 17h, no local CCI, tendo como tema central: "Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS", tendo como administradora do evento o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio-RN, 20 de junho de 2013

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A2A70C1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2013 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica do Município vigente,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros que foram eleitos no pleito ocorrido no dia 26 de maio de 2013, sendo cinco titulares e cinco suplentes, para exercer a partir do dia 01 de junho de 2013 o cargo de conselheiros tutelares.

Art. 2º - Os conselheiros tutelares eleitos exercerão o mandato de dois anos e sete meses, que compreende de 31 de maio de 2013 à 31 de dezembro de 2015, até a eleição unificada que rege a Resolução 152 do CONANDA, são os seguintes:

Titulares: Ivoneide Vicente de Lima – CPF: 070.011.094-10;
Tereza Verônica Herculano Rodrigues – CPF: 021.909.814-09;
Antônio Rodrigues de Lima – CPF: 567.080.924-68;
Rejânio Gomes Pereira – CPF: 703.020.224-49;
Cleilson de Souza Oliveira – CPF: 105.721.064-16

Suplentes: Ivanildo Alves da Silva – CPF: 790.629.384-34;
Ana Maria Miguel Fernandes Barateiro – CPF: 295.562.748-80
Ronivaldo Rocha da Silva – CPF: 049.294.664-74
Mônica Bezerra de Oliveira – CPF: 010.722.864-59
Telma Lúcia de Oliveira Fernandes – CPF: 336.450.944-15

Art. 3º - Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos ao dia 31 de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 03 de junho de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:45DB56EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2013 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica do Município vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros do **Conselho Municipal da Cidade de Santo Antônio** do Estado do Rio Grande do Norte, eleita na **4ª CONFERENCIA MUNICIPAL DAS CIDADES**, realizada no município de Santo Antonio, no dia 22 de maio de 2013.

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Titular: Flávio Luiz da Silva
Suplente: Silvana Katiusca de Oliveira Teixeira

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Genival Tomaz de Aquino
Suplente: Maria Eunide Bezerra Galvão Dantas

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Titular: Carlos Renato de Oliveira
Suplente: Wemerson Gustavo Barbosa Silva

IV- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Titulares: Luiz Nogueira de Lima Junior
Maria do Livramento Medeiros Silva

Suplentes: João Francisco das Chagas de Oliveira
Nélio de Araujo Oliveira
V – MOVIMENTOS SOCIAIS E POULARES

Associação Comunitária Quilombolas de Cajazeiras:
Titular: Jose Wilson do Carmo de Lima
Suplente: Maria Antonia Alves de Lima

Associação dos Produtores rurais de Dois Lajedo:
Titular: Ana Cristina da Costa Januario
Suplente: Jose Ramalio Soares dos Santos

Associação de Umburana:
Titular: Manoel Messias da Silva
Suplente: Edinaldo Araujo dos Santos

VI – ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
Titular: Jose Heriberto B. de Oliveira
Suplente: Rita de Cássia da Silva

VII – ENTIDADES DE TRABALHADORES
Titular: Alex de Pontes Silva
Suplente: João Maria Cabral do Nascimento

VIII– ENTIDADES EMPRESARIAIS
Titular: Francisco Nunes de F. Filho
Suplente: Francisca Targino de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Santo Antonio/RN, 07 de junho de 2013.

LUIS FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:29EA4917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2013 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, a Srª. **ELIETE DA SILVA DE LIMA**, servidora pública efetiva do Município de Santo Antônio/RN, do cargo que ocupava de **SUPERVISORA**, onde exercia suas funções administrativas na Secretaria Municipal de Educação, por ter cumprido o prazo legal de contribuição para a concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º - Para a concessão da aposentadoria, foi computado o tempo de 30 anos, 11 meses e 1 dia, onde a servidora será automaticamente transferida o seu vencimento pago pela previdência social, conforme comunicação feita pelo Instituto Nacional de Seguro Social.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Santo Antonio/RN, 19 de Junho de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:4AB9801F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO/RN

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, foi realizada a 4ª Conferência Municipal da Cidade de Santo Antonio/RN, no Centro de Convivência dos Idosos – CCI, cujo tema principal foi "***Quem muda a cidade somos nós. Reforma urbana já!***". Dando inicio à Conferência, o presidente do Conselho Municipal da Cidade de Santo Antonio, Genival Tomaz, fez uso da palavra recepcionando os conferencistas e falou da importância da conferência para o município. Em seguida o Procurador Geral do município falou sobre as perspectivas para o desenvolvimento urbano. O prefeito Luis Franco Ribeiro fez uso da palavra para dar boas vindas aos participantes e falou da grande importância a realização da conferencia no município de Santo Antonio. Após foi presidenta da Conferência Ana Cristina leu o regimento interno da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Santo Antonio, que após as ressalvas: *correção no artigo* ***Art. 8º*** *- A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Santo Antônio/RN deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do art. 10º deste Regimento*, que antes estava escrito os segmentos no art. 9°. Colocada em votação o regimento foi aprovada com unamidade. Em seguida aconteceu à palestra sobre o tema central da Conferência ***Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!*** *proferida* pelo Sr. Ivam Pinheiro do Conselho Estadual das Cidades - ConCidades/RN. Após o almoço deu inicio os trabalhos em grupos divididos em 4 eixos temáticos: G1: Tema: *Participação e controle Social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano – SNDU*; G2: Tema: *Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano – FNDU*; G3: *Tema: Instrumento e políticas de integração intersetorial e territorial* e G4: Tema*: políticas de incentivo a implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade*. Em seguida os conferencistas fizeram a exposição para plenária e votação das propostas para 5ª Conferência Estadual das Cidades. Logo após aconteceu a Eleição dos Conselheiros Municipais da Cidade de Santo Antônio, sendo distribuído de acordo com o art. 10 do regimento interno: **Poder executivo** - titulares: Flávio Luiz da Silva, Genival Tomaz de Aquino, Carlos Renato de Oliveira e os suplentes Silvana Katiusca de Oliveira Teixeira, Maria Eunide Bezerra Galvão Dantas, Wemerson Gustavo Barbosa Silva; **Poder Legislativo** - titulares: Luiz Nogueira de Lima Junior e Maria do Livramento Medeiros Silva, suplentes: João Francisco das Chagas de Oliveira e Nélio de Araujo Oliveira; **Movimento popular** - titulares: Jose Wilson do Carmo de Lima, Ana Cristina da Costa Januario, Manoel Messias da Silva e os suplentes: Maria Antonia Alves de Lima, Jose Ramalio Soares dos Santos e Edinaldo Araujo dos Santos; **ONG** - titular: Jose Heriberto B. de Oliveira e Rita de Cássia da Silva; **Sindicato** - titular: Alex de Pontes Silva e suplente: João Maria Cabral do Nascimento; **Entidades empresariais** - titular: Francisco Nunes de F. Filho, suplente, Francisca Targino de Oliveira. Conforme lei 198/2011 do Conselho Municipal da Cidade de Santo Antonio, o mandato anterior venceu em 01 de abril de 2013, ficando os novos conselheiros aptos a assumirem o mandato após publicação da portaria nomeado os referidos eleitos. Depois aconteceu a eleição dos delegados municipais, por segmento, para 5ª Conferência Estadual das Cidades, sendo eleitos os seguintes delegados: **Poder Executivo Municipal -** Ana Cristina Teixeira do Nascimento – titular e Flavio Luiz da Silva – suplente; **Poder Legislativo Municipal -** Luiz Nogueira de Lima Junior – titular e Gesiel Francisco Gomes – suplente; **Entidades de Trabalhadores -** Alex de Pontes Silva – titular e Francisca Targino de Oliveira – suplente; **Movimentos Sociais e Populares -** Edinaldo Araujo dos Santos - titular e Manoel Messias da Silva – suplente; **Organizações não Governamentais -** Jose Heriberto S. de Oliveira – titular e Rita de Cássia da Silva – suplente. Após eleição houve a apresentação dos Conselheiros e dos delegados municipais. No final a presidenta da 4ª Conferencia Municipal da Cidade de Santo Antonio fez os agradecimentos e encerrou os trabalhos.

Santo Antônio/RN, 22 de maio de 2013.

GENIVAL TOMAZ DE AQUINO
Secretário Municipal de Administração
Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A0582830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 140/2013 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica do Município vigente,
RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **RENATO CAMILO DA SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Diretoria do Departamento de Habitação Popular, ficando lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 01/06/2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 04 de Junho de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:4515FD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 142/2013 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Srª. **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA**, do Cargo em Comissão de Coordenadora da Coordenadoria Geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 03/06/2013, revogadas todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Santo Antonio/RN, 17 de Junho de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9CE76B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 143/2013 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **NAZARENO GALDINO FONSECA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador da Coordenadoria Geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficando lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 03/06/2013, revogadas todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Santo Antonio/RN, 17 de Junho de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:104FE4CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 039/2013

GABINETE DO PREFEITO.
PORTARIA Nº 039, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto N.° 6094, de 24 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir o Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

Art. 2º - O Comitê tem a atribuição de mobilizar a sociedade e acompanhar as metas de evolução do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB – na rede municipal.

Art. 3º - Nomear os seguintes membros para compor o Comitê do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação:

I - **Eriberto Freire Tomaz** - Coordenador Municipal do PAR;
II - **Idenize Pinheiro Tavares** – Secretária Municipal de Educação e Cultura;
III - **Allan Kardec Severiano da Silva** – Secretário Municipal de Finanças;
IV - **Meire Martins Nobre do Nascimento** - Representante dos professores da Zona Urbana;
V - **Sayonara Rodrigues Pereira de Oliveira** - Pedagoga da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação;

VI - **Rosa Maurício Gomes de Menezes** – Representante da Associação Rural;
VII - **Jairivaldo Nunes Cacho Júnior** - Secretario Adjunto Municipal de Administração
VIII - **Flédina Maria Menezes do Nascimento** - Conselheira Tutelar; e
IX - **Rosenélio Fonsêca Pereira de Aquino** – Coordenador Municipal de Administração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição contrária.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de junho de 2013.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/rn

Publicado por:
Jairivaldo Nunes Cacho Júnior
Código Identificador:D2E92F6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 009/2013 - RECESSO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 009, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

Decreta recesso administrativo, aos servidores públicos municipais de São Bento do Norte/RN, que não atuarem em serviços ou atividades consideradas essenciais, no período de 24 a 28 de junho de 2013, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas,

DECRETA

Art. 1° - Fica instituído o recesso administrativo, entre os dias **24 e 28 de junho de 2013**, para os servidores das repartições administrativas, dos órgãos municipais de São Bento do Norte/RN, que não prestarem

serviços ou realizarem atividades de emergência do setor público, tais como, saúde, limpeza pública e demais considerados essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de junho de 2013.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/rn

Publicado por:
Jairivaldo Nunes Cacho Júnior
Código Identificador:5C4F4636

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIARIA

PORTARIA Nº 043/2013 São Bento do Trairi/RN, 17 de junho de 2013.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento do município de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal de Nº 040/2009, de 10/08/2009, alterada pela Lei nº 078/2013 de 25/03/2013.
Resolve:

1 - Conceder a Exmaº Sra. Luna Kaly Ramalho da Costa Xavier, Prefeita Constitucional, 1,5 (uma diária e meia), ao preço unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para a mesma custear despesas com transporte, alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para resolver problemas deste município e protocolar documentos junto à FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, relativo aos Projetos de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água, nos dias 17 e 18/06/2013.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:D9B1E80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, torna pública que realizará em 08 de julho de 2013, as 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, a sessão de recebimento dos envelopes 01 e 02, da CHAMADA PÚBLICA N° 01/2013, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
São Bento do Trairí/RN, em 20 de junho de 2013.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:AF284223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO "DESERTA"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN torna público que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 foi considerada "DESERTA" por não acudirem interessados.
São Bento do Trairí/RN, em 17 de junho de 2013.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:4A5A573A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 163/2013, 20 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JACKSON DANTAS

Cargo/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	20 de junho de 2013	350,00	R$ 350,00

(

TOTAL

R$ 350,00

x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 21 de junho de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de junho de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F6F03C16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 165/2013, 20 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DÉBORA COSTA DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Natal/RN	20 de junho de 2013	250,00	250,00

R$ 250,00

(X) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 21 de junho de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de junho de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FF7D1512

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 164/2013, 20 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO IGOR MACÊDO DA COSTA

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Natal/RN	20 de junho de 2013	150,00	150,00

R$150,00

(X) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 21 de junho de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de junho de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:04D939E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 091/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/ 2013 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 21 de junho de 2013, às 07:00 horas, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de consultas médicas e exames especializados, laboratoriais, patológicos, de raio X, ultrassonografias e tomografias. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 04 de julho de 2013, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277. São José do Seridó/ RN, 20 de junho de 2013.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:1583C548

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
RESOLUÇÃO N.º 004/2013

Projeto de Resolução nº 004/2013

Institui a instalação das Sessões Públicas da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Gostoso/RN decreta:

Art. 1º Fica instituída as sessões públicas da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN. As sessões de que trata este ato normativo será objeto de um cronograma de suas respectivas realizações e terão lugar nas regiões de maior densidade demográfica divididos em pólos regionais urbanos, assim constituídos:

I – Pólo Regional A – Bairro Agreste/Santo Cristo;

II – Pólo Regional C – Bairro Maceió/Guajirú;

Parágrafo único: no que diz respeito a todos os demais aspectos de organização e funcionamento das referidas sessões, segue-se tudo conforme já estabelecido no regimento da casa.

Art. 2º A mesa diretora da Câmara baixará os atos necessários à execução desta resolução.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa:

Este requerimento tem por objetivo popularizar as sessões da Câmara, oferecendo melhores condições para a participação popular nas mesmas. Atualmente as sessões acontecem apenas em seu plenário próprio e nos distritos, digo, rua dos dourados – Centro – São Miguel do Gostoso/RN, implicando em vários fatores limitadores da participação popular nas discussões desta casa.
Os benefícios proporcionados pela participação popular nas questões públicas são inquestionáveis. É a participação direta do povo que dá veracidade nas ações, que é capaz de fundamentar as decisões das autoridades nos problemas reais (vividos pelo povo!). Por isso é um instrumento fundamental para dar transparência e credibilidade nas ações desenvolvidas pela câmara.

Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, em 20 de Junho de 2013.

FRANCISCA GOMES PINHEIRO
Vereadora Autora

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:FBC00F93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2013

Declara Ponto Facultativo o dia 24 de junho e dá outras providências.

Maria de Fátima Tertulino Dantas Neri, Prefeita Municipal de São Miguel do Gostoso / RN, no exercício das funções inerentes a seu cargo,

Considerando o período junino, em especial o dia de São João (24 de junho) que, assim como em toda a região nordeste do Brasil, em nosso município, é comemorado por todos como uma data de festividades.

D E C R E T A:

Art. 1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta no dia 24 de junho de 2013 (segunda-feira), excetuados os serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Miguel do Gostoso/RN, 20 de Maio de 2013.

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael da Silva Teixeira
Código Identificador:5E80A85D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO-TOMADA DE PREÇO 034/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi
CONTRATADO: SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para construção de 01 (um) Centro de artesanato na Praça do bairro Novo Juremal e Construção da quadra de esporte na Lagoa da Quixaba, no Município de São Paulo do Potengi/RN, objetos dos contratos de repasses nº 0375061-68/2011/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA e nº 0370537-90/2011/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA.
BASE LEGAL: da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,
LICITAÇÃO: Tomada de Preço 034/2013
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 44.90.51.00 – Obras e Instalações.
VALOR: R$ 225.365,07 (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e sete centavos)
RECURSOS FINANCEIROS: repasse nº 0375061-68/2011/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA e nº 0370537-90/2011/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA, Se necessário complementação dos Recursos Municipais.
DATA: 20 de junho de 2013
ASSINATURA: *José Leonardo Cassimiro de Araújo* – Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecílio Soares Neto
Código Identificador:05F13E73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 034/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 034/2013- A comissão Permanente de licitação nomeada através da portaria 023/2013 - GP, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: **Contratação de empresa para construção de 01 (um) Centro de artesanato na Praça do bairro Novo Juremal e Construção da quadra de esporte na Lagoa da Quixaba, no Município de São Paulo do Potengi/RN, objetos dos contratos de repasses nº 0375061-68/2011/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA e nº 0370537-90/2011/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA**: Após a abertura dos envelopes de Habilitação e proposta de preço a empresa SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi a vencedora do certame licitatório com a proposta mais vantajosa de valor R$ 225.365,07 (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e sete centavos). Ficando assim a Presente Licitação HOMOLOGADA E ADJUDICADA - São Paulo do Potengi/RN, 20 de junho de 2013

JOSE LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cecílio Soares Neto
Código Identificador:488CD4BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2013

CNPJ: 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – CEP: 59340-000 – São Vicente (RN)

DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº 013/2013

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de São Vicente-RN, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 04 de Julho de 2013, das 8h ás 15h, no Clube Municipal de São Vicente-RN, tendo como tema central: "Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS".
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente, 18 de Junho de 2013.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito de São Vicente/RN

MARIA DE FÁTIMA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente/RN

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:66E6993E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN torna público o resultado do Pregão Presencial n.º 019/2013, cujo objeto é a **Aquisição futura de Material de Construção, destinado a administração municipal**, que teve como vencedor a empresa ALC BEZERRA ME – CNPJ: 07.040.160/0001-03, com sede no município de Nísia Floresta/RN, no valor de R$ 395.756,75 (Trezentos e Noventa Cinco Mil Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. S. Georgino Avelino/RN, em 20 de Junho de 2013. Danilo Bezerra – Pregoeiro

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E6262BDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN torna público o CALCELAMENTO da sessão de Licitação de N. 020/2013, o qual o objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios (Milho), por motivo de força maior, que constará no processo, tendo vista a quem interessar - S. Georgino Avelino/RN, em 20 de Junho de 2013.

DANILO BEZERRA –
Pregoeiro

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:924D01D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061102/2013 - CONVITE N° 003/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. CONTRATADO: RBS Construções E Empreendimentos LTDA – ME, CNPJ (MF): 10.458.681/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de reforma e modernização do ginásio poliesportivo coberto "Augusto Elias da Silva" Rua Nossa Senhora da conceição, Nº 02, Centro, Serra Caiada/RN, nos termos do contrato de repasse Nº 373151-04/2011. VALOR: R$ 127.661,09 (cento e vinte e sete mil e seiscentos e sessenta e um reais e nove centavos). Dotação Orçamentária: 0211.27.812.1059.- 44.90.39 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir do recebimento desta ordem de serviço. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, inciso III, §3º. da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DE ASSINATURA: 20 de junho 2013. SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro Anjos Furtado – pela contratante e Rodrigo Botelho de Sales – pela contratada.
Serra Caiada/RN, Em 20 de junho de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:DAD76F86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. CONVITE Nº. 003/2013 PROCESSO Nº. 061102/2013

A Prefeita Municipal Serra Caiada/RN no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os interessados que, HOMOLOGA o resultado do Convite nº. 003/2013 – Processo nº. 061102/2013. Tipo: Menor Preço global. OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de reforma e modernização do ginásio poliesportivo coberto "Augusto Elias da Silva" Rua Nossa Senhora da conceição, Nº 02, Centro, Serra Caiada/RN, nos termos do contrato de repasse Nº 373151-04/2011, proferido pela CPL, para que a ADJUDICAÇÃO nele referida produza seus efeitos legais e jurídicos, ficando convocada a empresa RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME – CNPJ (MF) 10.458.681/0001-90. VALOR: R$ 127.661,09 (cento e vinte e sete mil e seiscentos e sessenta e um reais e nove centavos) Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 13:00 horas de Segunda a Sexta – Feira. Serra Caiada/RN, Em 20 de junho de 2013 –

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:61424CB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2013

TIPO: Menor Preço, em regime de empreitada por preço global. A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, através da Comissão

Permanente de Licitação, designada pela portaria nº. 014/2013, de 02 de janeiro de 2013, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público que realizará Processo Licitatório para contratação de serviços de limpeza urbana na sede do município. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até às 09:00h do dia 09 de julho de 2013, na Sala da CPL na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN. Esclarecimentos e o Edital sobre esta Tomada de Preço serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 13 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0**84) 3293-0038 e pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com. Serra Caiada/RN, 20 de junho de 2013

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:A1B960C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 861/2013

Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte - RPPS, Cria e Organiza o Instituto de Previdência Social do Município de Serra Caiada – IPRESC e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO ÚNICO
Do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Serra Caiada

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares e dos Objetivos
Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Serra Caiada - RPPS de que trata o art. 40 da Constituição Federal.
Art. 2º O RPPS visa a dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende os benefícios de aposentadoria e pensão que atendam às finalidades de garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez permanente, idade avançada e morte.

CAPÍTULO II
Dos Beneficiários

Art. 3º São beneficiários do RPPS as pessoas físicas classificadas como segurados e dependentes, nos termos das Seções I e II deste Capítulo.

Seção I
Dos Segurados

Art. 4º São segurados do RPPS:
I - o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações públicas;
II - os aposentados nos cargos efetivos citados no inciso I.
§ 1º Fica excluído do disposto no **caput** o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como o ocupante de cargo temporário ou emprego público.
§ 2º O segurado aposentado que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social-RGPS por esse cargo.
§ 3º Na hipótese de lícita acumulação remunerada de cargos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do RPPS em relação a cada um dos cargos ocupados.
§ 4º O servidor titular de cargo efetivo amparado por RPPS, que se afastar do cargo efetivo, quando nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado, exclusivamente, ao regime previdenciário próprio, não sendo devidas contribuições ao RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão, sendo-lhe facultado optar por recolher sobre essa parcela ao RPPS, conforme previsto no art. 15, § 1º.
§ 5º Quando houver acumulação de cargo efetivo e cargo em comissão, com exercício concomitante e compatibilidade de horários, haverá o vínculo e o recolhimento ao RPPS, pelo cargo efetivo e, ao RGPS, pelo cargo em comissão.
Art. 5º O servidor público titular de cargo efetivo permanece vinculado ao RPPS nas seguintes situações:
I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, o órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;
II - quando licenciado;
III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos;
IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.
Parágrafo único. O segurado de RPPS, investido no mandato de Vereador, que exerça, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao RPPS, pelo cargo efetivo, e ao RGPS, pelo mandato eletivo.
Art. 6º O servidor efetivo requisitado da União, do Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem instituído pelo seu ente.
Art. 7º A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas hipóteses de morte, exoneração ou demissão.
Parágrafo único. O servidor estável abrangido pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o admitido até 05 de outubro de 1988, que não tenha cumprido, naquela data, o tempo previsto para aquisição da estabilidade no serviço público, são filiados ao RPPS, desde que expressamente regidos pelo Estatuto dos Servidores do Município de Serra Caiada.

Seção II
Dos Dependentes

Art. 8º São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, na condição de dependentes do segurado:
I-o cônjuge, a companheira ou o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;
II-os pais;
III-o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.
§1ºA existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subseqüentes.
§2ºConsidera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com segurado ou segurada.
§ 3ºEquiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.
§4ºO menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado quando, além de atender aos requisitos do § 3º, houver a apresentação do termo de tutela.
§ 5º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.
Art.9º A perda da qualidade de dependente ocorre:
I-para o cônjuge, pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;
II-para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;
III - para o filho, de qualquer condição, ao completar vinte e um anos de idade, salvo se inválido, desde que a invalidez tenha ocorrido antes:
a) de completarem vinte e um anos de idade;
b) do casamento;
c) do início do exercício de cargo ou emprego público.

d) da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria;
e) da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos; e
IV-para os dependentes em geral:
a)pela cessação da invalidez; ou
b)pelo falecimento.

Seção III
Das Inscrições

Art. 10. A vinculação do servidor ao RPPS dar-se-á pelo exercício das atribuições do cargo de que é titular.
Art. 11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, os quais poderão promovê-la se o segurado vier a falecer sem tê-la efetivado.
§ 1º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição mediante laudo médico-pericial do RPPS.
§ 2º As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente, conforme dispuser o regulamento.
§ 3º A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO III
Do Custeio
Seção I
Das Fontes de Financiamento, dos Limites de Contribuição e Aplicações Financeiras

Art. 12. São fontes de financiamento do plano de custeio do RPPS as seguintes receitas:
I - o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, na razão de 11% (onze por cento) sobre a sua remuneração, base de contribuição;
II - o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações na razão de 11% (onze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;
III - o produto da arrecadação da contribuição do Município, compreendendo os órgãos e unidades administrativas da Prefeitura, a Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, equivalente a 11% (onze por cento), acrescida de eventual alíquota suplementar definida pelo calculo atuarial anual, sobre o valor da remuneração, base de contribuição paga aos servidores ativos;
IV – as receitas decorrentes de investimentos e as patrimoniais;
V – os valores recebidos a título de compensação financeira, prevista no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
VI – os valores aportados pelo Município.
VII – as demais dotações previstas no orçamento municipal.
VIII – quaisquer bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.
§ 1º Quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, a contribuição prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela de proventos de aposentadoria e de pensão que supere o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.
Art. 13. O plano de custeio do RPPS será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.
§ 1º As alíquotas de responsabilidade do Município, previstas no art. 12, III, poderão ser revistas por Ato do Poder Executivo conforme reavaliação atuarial anual.
§ 2º O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.
Art. 14. As disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS serão depositadas em contas distintas das contas da Prefeitura Municipal.
§ 1º. Os recursos referidos no **caput** serão aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme as diretrizes estabelecidas em norma específica do Conselho Monetário Nacional e a Política de Investimentos do Fundo, vedada a concessão de empréstimos de qualquer natureza, inclusive ao Município, a entidades da administração indireta e aos respectivos segurados ou dependentes.
§ 2º. As contribuições previstas nos inciso I e III do art.12 e eventuais amortizações provenientes de parcelamento firmados, relativo a essas contribuições, poderão ser debitadas diretamente na conta bancária utilizada para o crédito do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descontadas do valor da primeira parcela mensal do FPM e repassadas, até o dia 10 de cada mês subseqüente, à conta do RPPS.

Seção II
Da Base de Cálculo das Contribuições
Art. 15. Entende-se por remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei e dos adicionais de caráter individual, excluídas:
I – as diárias para viagens;
II – a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
III – a indenização de transporte;
IV – o salário-família;
V – o auxílio-alimentação;
VI – o auxílio-creche;
VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;
IX – o abono de permanência de que trata o art. 48, desta lei;
X – outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 1º O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias, de natureza temporária ou transitória, percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos arts. 26, 27, 28, 29, 30 e 43, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 9º do art. 49.
§ 2º Os segurados ativos contribuirão também sobre o décimo terceiro salário e os inativos e pensionistas sobre a gratificação natalina ou abono anual.
§ 3º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.
§ 4º Não incidirá contribuição sobre o valor do abono de permanência de que trata o art. 48 desta lei.
§ 5º Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.
§ 6º Havendo redução de carga horária, com prejuízo da remuneração, a base de cálculo da contribuição não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo.
Art. 16. Incidirá contribuição de responsabilidade do segurado, ativo e inativo, do pensionista e do Município sobre as parcelas que componham a base de cálculo, pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, observando-se que:
I – sendo possível identificar as competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente em cada competência;
II – em caso de impossibilidade de identificação das competências a que se refere o pagamento aplicar-se-á a alíquota vigente na competência em que for efetuado o pagamento;
III – em qualquer caso, as contribuições correspondentes deverão ser repassadas à Unidade Gestora do RPPS no mesmo prazo fixado para o repasse das contribuições relativas à competência em que se efetivar o pagamento dos valores retroativos, sob pena de incidirem os acréscimos legais previstos no § 1º do art. 17.
Art. 17. Cabe às entidades mencionadas no inciso III do artigo 12 desta Lei proceder ao desconto da contribuição de seus servidores na folha de pagamento e recolhê-la, juntamente com a de sua obrigação, até o dia 10 (dez) do mês seguinte aquele a que as contribuições se referirem, observado o disposto no art.14.

§ 1º O não repasse das contribuições destinadas ao RPPS no prazo legal implicará na atualização destas de acordo com o índice de atualização dos tributos municipais, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.
Art. 18. Salvo na hipótese de recolhimento indevido ou maior que o devido, não haverá restituição de contribuições pagas ao RPPS.

SEÇÃO III
Das Contribuições dos Servidores Cedidos, Afastados e Licenciados

Art. 19. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao RPPS será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta seção.
Art. 20. Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo, em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato, será de responsabilidade desse órgão ou entidade:
I – o desconto da contribuição devida pelo segurado.
II – o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e
III – o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II, à Unidade Gestora do RPPS a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.
Art. 21. Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do RPPS das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.
Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.
Art. 22. O servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo, sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município, poderá optar por contribuir para o RPPS, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.
§ 1º Cabe ao servidor o onus das contribuições previstas nos incisos I e III do art. 12, nos mesmos prazos e condições estabecidas nesta lei, durante o periodo do seu afastamento ou licenciamento.
§ 2º A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o **caput** não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.
Art. 23. O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao RPPS de origem sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos arts. 26, 27, 28, 29, 30 e 43, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 9º do art. 49.
.

SEÇÃO IV
Da Utilização dos Recursos Previdenciários e da Taxa de Administração

Art. 24. As receitas de que trata o art. 12 somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e para o custeio da taxa de administração destinada à manutenção do regime próprio, respeitado o disposto no art. 6º, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.
§ 1º O valor anual da taxa de administração será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões pagos aos segurados e dependentes do **IPRESC**, no exercício financeiro anterior, e será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da autarquia municipal, unidade gestora única do RPPS.
§ 2º O RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.
§ 3º O descumprimento dos critérios fixados neste artigo para a taxa de administração do RPPS representará utilização indevida dos recursos previdenciários.

CAPÍTULO IV
Do Plano de Benefícios

Art. 25. O RPPS compreende os seguintes benefícios:
I - Quanto ao servidor:
a) aposentadoria por invalidez;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
d) aposentadoria voluntária por idade;
e) aposentadoria especial;
f) auxilio doença;
g) salário-maternidade;
h) salário família.
II - Quanto ao dependente:
a) pensão por morte;

Seção I
Da Aposentadoria por Invalidez
Art. 26. O servidor que for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por invalidez.
§ 1º Os proventos da aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 49.
§ 2º A aposentadoria por invalidez será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo médico pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho, assegurada ao servidor a opção prevista no art. 57 desta lei.
§ 3º Os proventos, quando proporcionais ao tempo de contribuição, não poderão ser inferiores a 1/3 (um terço) do valor calculado na forma estabelecida no art. 49.
§ 4º O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.
§ 5º O segurado aposentado por invalidez fica obrigado, a submeter-se a exames médico-periciais a realizarem-se a cada dois anos, mediante convocação.
§ 6º O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica implicará na suspensão do pagamento do benefício.
§ 7º O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada, a partir da data do retorno, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo.
§ 8º Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.
§ 9º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:
I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em conseqüência de:
a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
d) ato de pessoa privada do uso da razão;
e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.
III - a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo;

IV - o acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço:
a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor;
d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor.
§ 10 Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.
§ 11 Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo primeiro, as seguintes: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e hepatopatia grave e outras assim consideradas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Seção II
Da Aposentadoria Compulsória

Art. 27. O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 49, observado ainda o disposto no art. 62.
Parágrafo único. A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço, assegurada a opção prevista no art. 57 desta lei.

Seção III
Da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 28. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma prevista no art. 49, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios;
II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
III - sessenta anos de idade e trinta e cinco de tempo de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de tempo de contribuição, se mulher.

Seção IV
Da Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 29. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 49 desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios;
II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
III - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

Seção V
Da Aposentadoria Especial do Professor

Art. 30. O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria prevista no art. 28, terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em cinco anos.
§ 1º São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.
§ 2º O regulamento deverá definir os critérios e limites que compreendem as atividades de direção, coordenação e assessoramento pedagógico.

Seção VI
Da Pensão por Morte

Art. 31. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos no art. 8º, quando do seu falecimento e consistirá numa renda mensal correspondente à:
I – totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite;
II – totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior a do óbito, constituída pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei municipal, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, até o valor do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.
§ 1º Na hipótese de cálculo de pensão oriunda de falecimento de servidor em atividade, é vedada a inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas de natureza temporária, ou do abono de permanência de que trata o art. 48, bem como a incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício.
§ 2º O direito à pensão configura-se na data da morte do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente na data do óbito, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.
§ 3º Em caso de falecimento de segurado em exercício de cargos acumuláveis ou que acumulava proventos ou remuneração com proventos decorrentes de cargos acumuláveis, o cálculo da pensão será feito separadamente, por cargo ou provento, conforme incisos I e II do **caput** deste artigo.
§ 4º Será concedida pensão provisória nos seguintes casos:
I – por ausência de segurado declarada em sentença;
II – por morte presumida do segurado decorrente do seu desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.
§ 5º A pensão provisória será transformada em definitiva quando declarado o óbito do segurado ausente ou daquele cuja morte era presumida, e será cessada na hipótese do eventual reaparecimento do segurado, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.
Art. 32. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar da data:
I – do óbito, quando requerida até 30 (trinta) dias depois deste;
II – do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;
III – da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;
IV – da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.
Art. 33. A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.
§ 1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.
§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.
Art. 34. O beneficiário da pensão provisória de que trata o § 4º do art. 31 deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao

Município o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.
Art. 35. A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observadas as disposições dos artigos 32 e 58.
Art. 36. Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até 02 (duas) pensões no âmbito do RPPS, vedada a acumulação de pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.
Art. 37. A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.
Parágrafo único. A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.
Art. 38. Não terá direito à pensão o cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado ou separado judicialmente.
Parágrafo único - Não perderá o direito à pensão o cônjuge que, em virtude do divórcio ou separação judicial ou de fato, recebia pensão de alimentos.
Art. 39. A pensão devida a dependente incapaz, por motivo de alienação mental comprovada, será paga ao curador judicialmente designado.
Art. 40. O pagamento da cota individual da pensão por morte cessa:
I – pela morte do pensionista;
II – para o dependente menor de idade, ao completar vinte e um anos, salvo se for inválido, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior;
III – pela cessação da invalidez, confirmada por laudo médico pericial.
Art. 41. Com a extinção da cota do último pensionista, a pensão por morte será encerrada.

Seção VII
Auxilio Doença

Art. 42. O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho por mais de quinze dias consecutivos, e consistirá numa renda mensal correspondente à remuneração do cargo efetivo.
§ 1º O auxílio-doença será concedido, a pedido ou de ofício, com base em exame médico-pericial que definirá o prazo de afastamento.
§ 2º Findo o prazo do benefício, o segurado será submetido a novo exame médico pericial, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.
§ 3º Nos primeiros quinze dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é responsabilidade do Município o pagamento da sua remuneração.
§ 4º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias.
Art. 43. O segurado em gozo de auxílio-doença, insusceptível de readaptação para exercício do seu cargo, ou em outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por invalidez.
§ 1º Em caso de acúmulo de cargos, o servidor será afastado em relação à atividade para a qual estiver incapacitado, devendo a perícia médica ser conhecedora de todas as atividades e cargos que o servidor estiver exercendo.
§ 2º Se nos cargos acumulados o servidor exercer a mesma atividade, deverá ser afastado de todos, com base em laudo médico pericial.

Seção VIII
Do Salário-Maternidade

Art. 44. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, por 120 (cento e vinte dias consecutivos), com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste.
§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante exame médico pericial.
§ 2º O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual à última remuneração da segurada.
§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.
§ 4º O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.
Art. 45. À segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:
I - 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade;
II - 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade; e
III - 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.)

Seção IX
Do Salário-Família

Art. 46. Será devido o salário-família, em cotas mensais, ao segurado que receba remuneração, subsídio ou provento mensal igual ou inferior ao valor definido no âmbito do RGPS na proporção do número de filhos e equiparados, nos termos do § 3º do art.8º, de até quatorze anos ou inválidos.
(Obs.: 3. Sobre o valor estabelecido como sendo de baixa renda, previsto no caput, deverá haver previsão sobre a sua atualização.) Caso seja adotado o valor vigente no RGPS, deverá haver previsão de que este será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS. O valor limite da remuneração considerada como de baixa renda vigente no RGPS em dezembro de 2009 é de R$ 752,12 (setecentos e cinqüenta e dois reais e doze centavos).
§ 1º O aposentado por invalidez ou por idade e os demais aposentados com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade, se do sexo masculino, ou 60 (sessenta) anos ou mais, se do sexo feminino, terão direito ao salário-família, pago juntamente com a aposentadoria.
§ 2º A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade dever ser comprovada por laudo médico pericial.
Art. 47. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição será o mesmo definido no âmbito do RGPS, inclusive quanto à sua atualização.
Art. 48. Quando pai e mãe forem segurados do RPPS, ambos terão direito ao salário-família.
Art. 49. O pagamento do salário-família ficará condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de freqüência à escola do filho ou equiparado.
§ 1º A não apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de freqüência à escola do filho ou equiparado implicará na suspensão do benefício, até que a documentação seja apresentada.
§ 2º Não será devido o salário-família no período entre a suspensão do benefício motivada pela falta de comprovação da freqüência escolar e a sua reativação, salvo se comprovada a freqüência escolar regular no período.
§ 3º O direito ao salário-família cessa:
I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;
III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou
IV - pela exoneração, demissão ou falecimento do servidor.
Art. 50. As cotas de salário-família não serão incorporadas, para qualquer efeito, à remuneração ou ao benefício.

CAPÍTULO V
Do Abono Anual

Art. 51. O abono anual será devido ao segurado ou dependente que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria ou pensão por morte, pagos pelo **IPRESC**.
Parágrafo único. O abono de que trata o **caput** será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo **IPRESC**, onde

cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

CAPÍTULO VI
Das Regras de Transição para Concessão de Aposentadoria

Art. 52 Ao servidor que tenha ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, até 16 de dezembro de 1998, é facultado aposentar-se com proventos calculados de acordo com o art. 58 quando o servidor, cumulativamente:
I - tiver cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;
II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher;
b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data prevista no **caput**, faltava para atingir o limite de tempo constante da alínea "a".
§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do **caput** terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos no inciso III, do art. 28, observado o art. 30, na seguinte proporção:
I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que tiver completado as exigências para aposentadoria na forma do **caput** até 31 de dezembro de 2005, independentemente de a concessão do benefício ocorrer em data posterior àquela;
II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do **caput** a partir de 1º de janeiro de 2006.
§ 2º O número de anos antecipados para cálculo da redução de que trata o § 1º será verificado no momento da concessão do benefício.
§ 3º Os percentuais de redução de que tratam os incisos I e II do § 1º serão aplicados sobre o valor do benefício inicial calculado pela média das contribuições, segundo o art. 58, verificando-se previamente a observância ao limite da remuneração do servidor no cargo efetivo, previsto no § 9º do mesmo artigo.
§ 4º O segurado professor, de qualquer nível de ensino, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério na União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, e que opte por aposentar-se na forma do disposto no **caput**, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º.
§ 5º As aposentadorias concedidas conforme este artigo serão reajustadas de acordo com o disposto no art. 59.
Art. 53. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos art. 28 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 52, o segurado do RPPS que tiver ingressado no serviço público na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no art. 30, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I - sessenta anos de idade, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;
II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.
Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme esse artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.
Art. 54. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos arts. 28 e 30, ou pelas regras estabelecidas nos arts. 52 e 53 desta Lei, o servidor, que tiver ingressado no serviço público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:
I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites de idade do art. 28, III, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do **caput** deste artigo.
§ 1º Na aplicação dos limites de idade previsto no inciso III do **caput,** não se aplica a redução prevista no art. 30 relativa ao professor.
§ 2º Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 56, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.
Art. 55. É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no **caput**, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente, prevalecendo aquela que for mais vantajosa para o segurado.
§ 2º No cálculo do benefício concedido de acordo com a legislação em vigor à época da aquisição do direito, será utilizada a remuneração do servidor no cargo efetivo no momento da concessão da aposentadoria.
§ 3º Em caso de utilização de direito adquirido à aposentadoria com proventos proporcionais, considerar-se-á o tempo de contribuição cumprido até 31 de dezembro de 2003, observando-se que o cômputo de tempo de contribuição posterior a essa data, somente será admitido para fins de cumprimento dos requisitos exigidos para outra regra vigente de aposentadoria, com proventos integrais ou proporcionais.
Art. 56. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos segurados do RPPS e as pensões de seus dependentes, em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 55 serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

CAPÍTULO VII
Do Abono de Permanência

Art. 57. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências, para aposentadoria voluntária, estabelecidas nos art. 28 e 52 e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências, contidas no art. 27 para aposentadoria compulsória.
§ 1º O abono previsto no **caput** será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no art. 55, desde

que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.
§ 2º O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 28, 52 e 55, conforme previsto no **caput** e § 1º, não constitui impedimento à concessão de benefício de acordo com outra regra vigente, inclusive as previstas nos art. 53 e 54, desde que cumpridos os requisitos previstos para essas hipóteses, garantida ao servidor a opção pela mais vantajosa.
§ 3º O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.
§ 4º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no **caput** e § 1º, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.
§ 5º Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo.

CAPÍTULO VIII
Das Regras de Cálculo dos Proventos e Reajuste dos Benefícios

Art. 58. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos art. 26, 27, 28,29, 30 e 52, concedidas a partir de 20 de fevereiro de 2004, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo MPS.
§ 2º Nas competências a partir de julho de 1994, em que não tenha havido contribuição do servidor vinculado a regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.
§ 3º Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.
§ 4º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, de acordo com as normas emanadas pelo Ministério da Previdência Social.
§ 5º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da média da aposentadoria, depois de atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:
I – inferiores ao valor do salário mínimo;
II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.
§ 6º As maiores remunerações de que trata o **caput** serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º.
§ 7º Na determinação do número de competências correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo de que trata o **caput**, desprezar-se-á a parte decimal.
§ 8º Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por não vinculação a regime previdenciário, decorrente de ausência de prestação de serviço ou de contribuição, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.
§ 9º O valor inicial dos proventos, calculado de acordo com o **caput**, por ocasião de sua concessão, não poderá exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, sendo vedada a inclusão de parcelas temporárias conforme previsto no art. 60.
§ 10 Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.
§ 11 Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme inciso III do art. 28, não se aplicando a redução no tempo de idade e contribuição de que trata o art.38, relativa à aposentadoria especial do professor.
§ 12 A fração de que trata o § 11 será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme o **caput** deste artigo, observando-se previamente a aplicação do limite de que trata o § 9º.
§ 13 Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.
Art. 59. Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os art. 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 52 serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Gerais sobre os Benefícios

Art. 60. É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas temporárias ou transitórias de remuneração ou do abono de permanência de que trata o art. 57.
Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme art. 58, respeitado, em qualquer hipótese, como limite, a remuneração do servidor no cargo efetivo.
Art. 61. Ressalvado o disposto nos art. 26 e 27, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.
Art. 62. A vedação prevista no § 10 do art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos servidores, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.
Parágrafo único. Aos segurados de que trata este artigo é resguardado o direito de opção pela aposentadoria mais vantajosa.
Art. 63. Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.
Art. 64. Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS.
Art. 65. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.
Parágrafo único. O servidor inativo, para ser investido em cargo público efetivo não acumulável com aquele que gerou a aposentadoria deverá renunciar aos proventos dessa.
Art. 66. Na ocorrência das hipóteses previstas para a concessão de aposentadoria compulsória ou por invalidez a segurado que tenha cumprido os requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária em qualquer regra, o RPPS deverá facultar que, antes da concessão da aposentadoria de ofício, o servidor, ou seu representante legal, opte pela aposentadoria de acordo com a regra mais vantajosa.
Art. 67. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.
Art. 68. O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido deverão, sob pena de suspensão do benefício,

submeter-se a exame médico a cargo do órgão competente, no prazo estipulado em regulamento.
Art. 69. Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.
§ 1º O disposto no caput não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:
I - ausência, na forma da lei civil;
II - moléstia contagiosa;
III - impossibilidade de locomoção.
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.
§ 3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.
Art. 70. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:
I - a contribuição prevista no inciso I e II do art. 12;
II - o valor devido pelo beneficiário ao Município;
III - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;
IV - o imposto de renda retido na fonte;
V - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial;
VI - as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.
Art. 71. Salvo em caso de rateio entre os dependentes do segurado e nas hipóteses do art. 33, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior ao do salário mínimo.
Art. 71. A concessão de benefícios previdenciários pelo RPPS independe de carência, ressalvada a observância de cumprimento dos prazos mínimos previstos nos art. 28, 29, 30, 52, 53 e 54 para concessão de aposentadoria.
Parágrafo Único. Para efeito do cumprimento dos requisitos de concessão das aposentadorias mencionadas no **caput**, o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à concessão do benefício.
Art. 72. Concedida a aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado, pela Unidade Gestora do RPPS, ao Tribunal de Contas para homologação.
Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será revisto no prazo de 30 (trinta) dias e promovidas as medidas administrativas e jurídicas pertinentes.
Art. 73. É vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estado, Distrito Federal ou outro Município.

CAPÍTULO X
Dos Registros Financeiros e Contábeis

Art. 74. A escrituração contábil do RPPS será distinta da contabilidade da prefeitura de Serra Caiada, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios,

Art. 75. O RPPS observará as normas de contabilidade específicas fixadas pelo órgão competente da União.
Parágrafo Único. O Fundo de Previdência Social do Município de Serra Caiada – **PREVXXX**, previsto no art 79, sujeita-se às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 76. A gestão administrativa e contábil do RPPS será realizada pelo **PREVXXX**, unidade gestora organizada conforme o disposto no Capitulo XI, cabendo a ela elaborar, na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, as demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:
I - balanço orçamentário;
II - balanço financeiro;
III - balanço patrimonial;
IV - demonstração das variações patrimoniais;
§ 1º A escrituração contábil obedecerá às normas e princípios previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, e demais atos normativos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.
§ 2º Serão adotados registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos direitos e ativos, inclusive dos investimentos e da evolução das reservas;
§ 3º as demonstrações contábeis serão complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo RPPS;
Art. 77. Nas avaliações atuarias serão observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados nos atos editados pelo Ministério da Previdência Social.
CAPITULO XI
Da Unidade Gestora
Seção I
Dos Dispositivos Preliminares e do Objetivo

Art. 78. Fica criado, o Instituto de Previdência Social do Município de SERRA CAIADA – **IPRESC**, de acordo com o art. 80 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para garantir o plano de benefícios do RPPS, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 79. O **IPRESC** de Serra Caiada se constitui na unidade gestora única dos poderes Executivo e Legislativo e fica vinculado ao Gabinete do Prefeito, com dotação orçamentária específica e distinta, na forma definida pelo Ministério da Previdência Social e demais órgãos federais.

Art. 80. O **IPRESC** tem por finalidade gerir todo o sistema de previdência social dos servidores do Município de Serra Caiada, utilizando-se de processos modernos de gestão, assegurando a transparência, a comodidade e a garantia dos benefícios previdenciários.
Seção II
Da Organização Administrativa

Art. 81. A estrutura organizacional do **IPRESC** é constituída dos seguintes órgãos:
I – Órgãos Colegiados:
a) Conselho de Previdência;
II – Órgão de Execução:
a) Diretoria Executiva

Seção III
Do Conselho de Previdência

Art. 82. O Conselho de Previdência, órgão de natureza superior, será integrado por sete membros, e igual número de suplentes, nomeados por ato do prefeito municipal.
§ 1º. Compõem o Conselho de Previdência:
I – Como membros natos:
a) 1 Representante do Executivo Municipal;
b) O Diretor Executivo do **IPRESC**;
c) 1 Representante do Legislativo Municipal;
II - Como membros escolhidos pelas categorias de servidores:
a) Três servidores efetivos ativos (ou quatro enquanto não houver representação de servidores efetivos inativos);
b) Um servidor efetivo inativo;

Parágrafo Único – A Presidência do Conselho caberá ao disposto no § 1º, inciso I, alínea a.
§ 2º. Os suplentes dos conselheiros mencionados no inciso I serão os seus respectivos substitutos formais e os dos conselheiros a que se refere o inciso II serão escolhidos pelos mesmos critérios estabelecidos para os respectivos titulares
§ 3º Os representantes dos servidores a que alude o inciso II, alínea "a", por processo eleitoral com regras específicas, de amplo conhecimento da categoria de servidores, recaindo a preferência sobre servidores com formação de nível superior e tenham sido aprovados no estágio probatório.

§ 4º. Os conselheiros, titulares ou suplentes, não perceberão remuneração ou vantagem de qualquer espécie pelo exercício da função e não poderão ser destituídos "ad nutum".
§ 5º. Os conselheiros do inciso II somente poderão ser afastados após julgamento em processo administrativo, garantida a ampla defesa e se punidos com falta grave, demissão ou descumprimento injustificado das suas funções.
§ 6º. O processo eleitoral para escolha do inciso II terá regras específicas definidas pela Secretaria de Administração e de amplo conhecimento.
§ 7º O mandato dos conselheiros do inciso II será exercido por quatro anos, com inicio no terceiro ano de mandato da gestão do prefeito eleito e término no segundo ano de mandato eletivo do prefeito subsequente.
Art. 83 O Conselho de Previdência é o órgão máximo de deliberação e de orientação superior do **IPRESC**, ao qual compete:
I – Fixar as diretrizes estratégicas e aprovar o plano anual e plurianual de gestão;
II - Estabelecer as políticas de investimento dos ativos financeiros conforme as normas estabelecidas pelos órgãos federais competentes;
III – Deliberar sobre o relatório semestral de gestão, o orçamento anual, os créditos suplementares e as despesas extraordinárias do **IPRESC**;
IV – Imputar responsabilidades, atribuições e penalidades administrativas à Diretoria Executiva, dentro dos princípios da Administração Pública e da legalidade;
V – Submeter aos poderes, Legislativo e Executivo, as alterações nos atos administrativos ou legais visando à celeridade, a racionalidade, a modernização, a economicidade e a preservação do patrimônio do **IPRESC**;
VI - Elaborar o seu próprio regimento interno e aprovar o regimento da Diretoria Executiva;
VII – Examinar e emitir parecer sobre os balancetes mensais e as contas do **IPRESC**;
VIII – Apreciar e emitir parecer sobre os relatórios e pareceres dos órgãos de controle externo no que diz respeito às contas do **IPRESC**;
IX – Propor medidas corretivas e recomendações ao Conselho de Previdência no tocante às receitas, despesas e aplicações dos ativos financeiros;
Art. 84. O Conselho de Previdência se reunirá, ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e extraordinariamente por convocação do seu presidente ou por solicitação de pelo menos três membros titulares, com antecedência de pelo menos sete dias úteis e com divulgação em meio de comunicação de fácil acesso a todos os servidores.
§ 1º As reuniões do Conselho somente serão válidas com a presença de pelo menos três membros, com deliberação por maioria simples dos presentes e as atas lavradas serão publicadas no mesmo meio oficial utilizado para a publicação dos atos legais do município.

Seção V
Da Diretoria Executiva

Art. 85 A Diretoria Executiva é composta de:
Diretor Executivo;
Diretor de Gestão e Finanças;
Diretor de Previdência e Atendimento.

Art. 86 Compete à Diretoria Executiva:
I – Gerir as operações indispensáveis ao atingimento dos objetivos e finalidades do **IPRESC**;
II – Elaborar o plano, anual e plurianual, e o relatório de gestão;
III – Cumprir as metas atuariais e a política de investimentos aprovadas;
IV – Garantir os recursos necessários ao pagamento dos benefícios previdenciários previstos na lei;
V – Atender à satisfação dos servidores efetivos, ativos, inativos e seus dependentes no tocante às necessidades concernentes aos benefícios previdenciários;
VI – Propor ao Conselho de Previdência medidas de aperfeiçoamento da legislação do Regime Próprio de Previdência Social e mecanismos de controle;
VII - Promover a Compensação Previdenciária entre os regimes previdenciários de que trata a lei 9.796, de 05 de maio de 1999.

Art. 87 São atribuições do Diretor Executivo:
I – Representar o **IPRESC**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
II – Ordenar despesas;
III – Movimentar conta bancária e de investimentos em conjunto com o Diretor de Gestão e Finanças;
IV – Autorizar licitações e contratações com objetivos de custeio;
V – Submeter aos órgãos competentes a proposta orçamentária e o plano, anual e plurianual, o relatório de gestão e outros documentos exigíveis por atos legais;
VI – Emitir atos relativos aos procedimentos, fluxos e rotinas em relação aos processos de trabalho e relativos a pessoal do **IPRESC**;
VII – Aprovar a contratação de agentes financeiros em conformidade com a política de investimentos aprovada pelo Conselho de Previdência.

Art. 88 São atribuições do Diretor de Gestão e Finanças:
I – Substituir o Diretor Executivo;
II – Movimentar conta bancária e de investimentos em conjunto com o Diretor Executivo;
III – Gerir os processos de licitação e contratações, inclusive de agentes financeiros para aplicação dos recursos, os procedimentos contábeis, em conformidade com as normas emanadas dos órgãos específicos, a manutenção das instalações físicas, lógicas e tecnológicas e gestão de pessoal;
IV – Elaborar o planejamento financeiro, a proposta orçamentária e prover os recursos necessários ao fluxo das despesas e pagamento de benefícios.

Art. 89 São atribuições do Diretor de Previdência e Atendimento:
I – Gerir os sistemas e processos de cadastro, inscrição, concessão, manutenção, perícia médica, indeferimento e homologação de benefícios previdenciários dos servidores beneficiados pelo regime próprio de previdência social;
II – Emitir Certidões de Tempo de Serviço ou Contribuição, em conformidade com as normas do Ministério da Previdência Social;
III – Operacionalizar a Compensação Previdenciária entre os regimes previdenciários de que trata a lei 9.796, de 05 de maio de 1999;
IV – Manter atualizados os dados pessoais, funcionais e financeiros dos servidores e respectivos dependentes abrangidos pelo regime próprio de previdência social;
V – Gerenciar o atendimento aos segurados e dependentes.

Seção VI
Da Nomeação e Escolha dos Dirigentes

Art. 90 Os cargos da Diretoria Executiva serão providos em comissão, conforme o anexo I desta lei, e nomeados pelo prefeito municipal, respeitados os critérios e requisitos estabelecidos nesta Seção.
§ 1º. O Diretor Executivo será escolhido a partir de um perfil técnico que priorize o mérito profissional, devendo atender minimamente aos requisitos:
I – Graduação em, preferencialmente, Gestão Pública, Administração, Direito, Economia ou Contabilidade;
II – Experiência em gestão, previdenciária, administrativa, jurídica ou financeira, de pelo menos dois anos, na iniciativa privada ou pública, nos últimos dez anos;
III – Não ter grau de parentesco, até o segundo grau e no ato da nomeação, com os ocupantes de mandato eletivo nos poderes executivo e legislativo.
§ 2º. O Diretor de Gestão e Finanças deverá ser integrante, preferencialmente, do quadro de servidores efetivos do município de Serra Caiada e ainda possuir:
I – Graduação, preferencialmente, em Administração, Economia ou Contabilidade;
II - Experiência em gestão, administrativa ou financeira, de pelo menos um ano, na gestão pública;
III – Aprovação no estágio probatório, se efetivo.
§ 3º. O Diretor de Previdência e Atendimento deverá ser integrante, preferencialmente, do quadro de servidores efetivos do município de Serra Caiada e ainda possuir:
I – Graduação, preferencialmente, previdenciária, administrativa, jurídica;
II - Experiência de pelo menos um ano na gestão pública, preferencialmente, na área social ou previdenciária;

III – Aprovação no estágio probatório, se efetivo

§ 4º Os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva deverão informar a inexistência de processos, administrativos ou judiciais, com julgamento definitivo, em qualquer instância de Poder que possa desabonar a sua conduta.
§ 5º A remuneração do Diretor Executivo terá como limite superior o equivalente ao de Secretário Municipal e dos Diretores de Gestão e Finanças e Previdência e Atendimento terá como limite superior o percentual de sessenta por cento da mesma remuneração.

Seção VII
Do Patrimônio

Art. 91 Constitui-se patrimônio do **IPRESC** os ativos previstos no art. 12, os quais não poderão ser gravados ou onerados, salvo por autorização do pleno do Conselho de Previdência.

CAPÍTULO XII
Das Disposições Gerais, Finais e Transitórias.

Art. 92 O **IPRESC** manterá registro individualizado dos segurados do regime próprio que conterá, no mínimo, as seguintes informações:
I – nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;
II – matrícula e outros dados funcionais;
III - remuneração de contribuição, mês a mês;
IV - valores mensais da contribuição do segurado; e
V - valores mensais da contribuição do Município de Serra Caiada.
Parágrafo Único Ao segurado e, na sua falta, aos dependentes devidamente identificados serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado, preferencialmente por meio da rede mundial de computadores.

Art. 93 O **IPRESC** encaminhará ao Ministério da Previdência Social, na forma e nos prazos por este definido, os documentos necessários à manutenção da regularidade do RPPS perante aquele Ministério.
Art. 94 O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações transmitirão, mensalmente, à **IPRESC**, para atualização, os dados dos segurados e seus dependentes, valores de remunerações e contribuições respectivas e demais dados funcionais e financeiros indispensáveis.
Art. 95 O **IPRESC** deve utilizar, preferencialmente, os sistemas construídos dentro do conceito de "software" livre e de acordo com as diretrizes emanadas do Ministério da Previdência Social.
Art. 96 O **IPRESC** deverá instituir um documento de arrecadação como comprovante de repasse das contribuições previstas no art. 12, incisos I, II e III, observando as normas estipuladas pelo Ministério da Previdência Social.
Art. 97 Os servidores que tiverem preenchido os requisitos, estabelecidos na legislação do RGPS, para a concessão do beneficio de aposentadoria, até a data de publicação deste ato, poderão optar pelos benefícios desta lei, na forma do regulamento.
Art. 98 Os membros do Conselho de Previdência deverão ser indicados ao gabinete do prefeito municipal, conforme as regras estabelecidas nos § 3º e § 5º do art 82 e. § 2º do art. 90, respectivamente, até 60 (sessenta) dias da publicação desta lei.
Art. 99 É facultado ao gabinete da prefeita municipal indicar os membros do Conselho de Previdência na falta de cumprimento do prazo previstos nos art. 98.
Art. 100 Os membros da Diretoria Executiva, bem como os membros do Conselho de Previdência, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei, sujeitando-se, no que couber, ao regime repressivo previsto na Lei no 6.435, de 15 de julho de 1977, e alterações subseqüentes.
Art. 101 É de responsabilidade do Poder Executivo suprir os recursos financeiros e materiais necessários à instalação e funcionamento do **IPRESC.**
Art. 102 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 103 Ficam revogadas as leis com as disposições em contrário.

Serra Caiada, 20 de junho de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:491CCAAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0316/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	20 de junho de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 20 de junho de 2013, com o objetivo de: Conduzir o paciente Jonas Félix Lopes ao Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento especializado, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de junho de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:1E5778B7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0317/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	21 de junho de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 21 de junho de 2013, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza, Irene Gomes e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional

(SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para realização de tratamento de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de junho de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:E8951E9C

GABINETE CIVIL
LEI Nº 583, 19 DE JUNHO DE 2013

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR SERRANEGRENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 29, Inciso XV da Lei Orgânica Municipal, e atendendo preliminarmente proposição de iniciativa do Poder Legislativo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o DIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR SERRANEGRENSE, a ser comemorado anualmente no mês de setembro, no dia de quinta-feira em que ocorre a Abertura Oficial da Festa da Padroeira do Município de Serra Negra do Norte.

Art. 2º. Dentre os atos comemorativos para a data inclui-se a realização de uma FEIRA DE NEGÓCIOS, com o objetivo de sensibilizar e incentivar iniciativas de apoio ao empreendedorismo e à inovação, além de ampliar o debate sobre o assunto voltado para o resgate do papel dos empreendedores no esforço em prol do desenvolvimento da economia serranegrense, gerando mudanças e valorizando a essência do conhecimento e da experiência.

Art. 3º. Para a realização da feira de negócios de que trata o Artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar parcerias de contribuição para a realização do evento, respeitando as previsões orçamentárias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 19 de Junho de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:253024B9

GABINETE CIVIL
LEI Nº 584, 19 DE JUNHO DE 2013

INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 29, Inciso XV da Lei Orgânica Municipal, e atendendo preliminarmente proposição de iniciativa do Poder Legislativo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, para registro oficial de feriados e eventos municipais, o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Serra Negra do Norte - CODEM.

Parágrafo único. Consideram-se, para efeito do calendário oficial, as datas comemorativas no Município de Serra Negra do Norte, já instituídas por legislação municipal, conforme Anexo Único.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fará publicar, anualmente, através de site, redes sociais, rádio, avisos, correspondências e/ou outros meios de comunicação disponíveis, todos os feriados municipais e datas comemorativas, devidamente fixados por lei municipal, a fim de que as repartições públicas e a população em geral os conheçam com a necessária antecedência.

Art. 3º. Fica incluído no Calendário instituído por esta Lei, os feriados municipais do dia 03 de agosto de cada ano, para se comemorar a Emancipação Política do Município de Serra Negra do Norte, como também o dia 18 de dezembro de cada ano, para se comemorar o dia da Padroeira Nossa Senhora do Ó.
Parágrafo único. Para a promoção das comemorações alusivas ao dia da emancipação política, poderá o Poder Executivo mobilizar todas as escolas e repartições públicas municipais, bem assim, as entidades de classes e organizações não governamentais existentes no Município; contratar shows artísticos; promover atividades de cunho cívico-cultural, palestras e competições diversas como gincanas, olimpíadas e/ou campeonatos desportivos.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte fica autorizada a estabelecer e fixar prêmios, mediante Decreto Municipal, para os vencedores das competições mencionadas no artigo anterior.

Art. 5º. Poderão ser incluídos no Calendário Oficial datas comemorativas e eventos futuros que forem instituídos através de Leis Municipais.

Art. 6º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 318/2003 e demais disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 19 de Junho de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN

EVENTO	DATA
Carnaval	Data móvel, antes do início da quaresma.
Vaquejada	Data móvel e/ou variada no mês de maio
Festas Juninas	Mês de Junho com apresentação de quadrilhas
João Pedro - "Arraiá dos Amigos"	Data móvel no mês de Julho
Emancipação Política Municipal	03 de agosto
Semana Municipal da Família - Lei Nº 552/2012	Inicia-se no 2º domingo do mês de agosto
Cavalgada dos Sertões Juvenal Lamartine de Faria - Lei Nº 527/2011	3º domingo do mês de agosto
Dia da Independência do Brasil - Desfiles das escolas públicas e particulares do município, com apresentação da Banda Filarmônica.	07 de setembro
Festa da padroeira Nossa Senhora do Ó	Segunda semana do mês de setembro
Mini Cavalgada - Festa do Agricultor, Lei Nº 469/2009	Data móvel no mês de setembro
Dia das Crianças - As escolas em parceria com a Secretaria de Educação e o Poder Executivo realizam suas atividades para comemorar o dia das crianças.	12 de outubro
Festa de Nossa Senhora do Rosário - Lei Nº 578/2013	Data móvel no início do mês de dezembro
Dia do Evangélico - Lei Nº 446/2008	12 de dezembro
Natal - Nascimento de Jesus Cristo	25 de dezembro
Reveillon - Passagem de um ano para outro	31 de dezembro

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:9A12677E

GABINETE CIVIL
LEI 585, 19 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre a CRIAÇÃO DO CARGO DE ARQUITETO E URBANISTA NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo e a vaga de Arquiteto e Urbanista no Município de Serra Negra do Norte/RN.
§ 1° - O cargo ora criado por força do Art. 1° fica vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Serra Negra do Norte/RN
§ 2° - Ao Arquiteto e Urbanista competem as seguintes atribuições:
I - Elaborar planos, programas e projetos: Identificar necessidades do usuário; coletar informações e dados; analisar dados e informações; elaborar diagnóstico; buscar um conceito arquitetônico compatível com a demanda; definir conceito projetual; elaborar metodologia, estudos preliminares e alternativas; pré-dimensionar o empreendimento proposto; compatibilizar projetos complementares; definir técnicas e materiais; elaborar planos diretores e setoriais, detalhamento técnico construtivo e orçamento do projeto; buscar aprovação do projeto junto aos órgãos competentes; registrar responsabilidade técnica (ART).
II - Fiscalizar obras e serviços: Assegurar fidelidade quanto ao projeto; fiscalizar obras e serviços quanto ao andamento físico, financeiro e legal; conferir medições; monitorar controle de qualidade dos materiais e serviços; ajustar projeto a imprevistos.
III - Prestar serviços de consultoria e assessoria: Avaliar métodos e soluções técnicas; promover integração entre comunidade e planos e entre estas e os bens edificados, programas e projetos; elaborar laudos, perícias e pareceres técnicos; realizar estudo de pós-ocupação; coordenar equipes de planos, programas e projetos.
IV - Gerenciar execução de obras e serviços: Preparar cronograma físico e financeiro; elaborar o caderno de encargos; cumprir exigências legais de garantia dos serviços prestados; implementar parâmetros de segurança; selecionar prestadores de serviço, mão-de-obra e fornecedores; acompanhar execução de serviços específicos; aprovar os materiais e sistemas envolvidos na obra; efetuar medições do serviço executado; aprovar os serviços executados; receber a obra executada; executar reparos e serviços de garantia da obra.
V - Desenvolver estudos de viabilidade: Analisar documentação do empreendimento proposto; verificar adequação do projeto à legislação, condições ambientais e institucionais; avaliar alternativas de implantação do projeto; Identificar alternativas de operacionalização e de financiamento; elaborar relatórios conclusivos de viabilidade.
VI - Estabelecer políticas de gestão: Assessorar formulação de políticas públicas; estabelecer diretrizes para legislação Urbanística; estabelecer diretrizes para legislação ambiental, preservação do patrimônio histórico e cultural; monitorar implementação de programas, planos e projetos; estabelecer programas de segurança, manutenção e controle dos espaços e estruturas; capacitar a sociedade para participação nas políticas públicas.
VII - Ordenar uso e ocupação do território: Analisar e sistematizar legislação existente; legislação existente; definir diretrizes para uso e ocupação do espaço; monitorar a implementação da legislação urbanística.
VIII - Utilizar recursos de Informática.
IX - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Art. 3º O cargo de Arquiteto e Urbanista compreenderá uma carga horária de 20 horas semanais, com nível superior em Arquitetura e Urbanismo, registro no órgão de classe competente e salário de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 19 de Junho de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:B00F4DFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0118/2013.

Exonera Servidor Público Municipal da função de Técnico da Secretaria Municipal de Educação deste município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, usando dos poderes que lhe são conferidas pelo art. 53 inciso V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora público (a) municipal, MARIA PERPÉTUA LEMOS CARDOSO, PROFESSOR PAD – V, CPF Nº 509.563.454-68, matrícula nº 0184, residente e domiciliada na Rua Agostinho Freire nº 60 – Centro – Serrinha dos Pintos/RN, da função de Técnico da Secretaria Municipal de Educação, lotada na Secretaria da Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos – RN

Em 20 de junho de 2013.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:B1B4B99D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 119/2013.

Nomeia Servidor Público Municipal para exercer a função de Coordenadora de Desenvolvimento de Programas e Assessoramento de Projetos Pedagógicos e Especiais, lotada na Secretaria de Educação deste município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, usando dos poderes que lhe são conferidas pelo art. 53 inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a) público(a) municipal MARIA PERPÉTUA LEMOS CARDOSO, PROFESSOR PAD – V, CPF Nº 509.563.454-68, matrícula nº 0184, residente e domiciliada na Rua Agostinho Freire nº 60 – Centro – Serrinha dos Pintos/RN , para ocupar a função de Coordenadora de Desenvolvimento de Programas e Assessoramento de Projetos Pedagógicos Especiais, lotada na secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos – RN

Em 20 de junho de 2013.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:4706B7BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000003/2013 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Presencial nº. 000003/2013, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado ao registro de preços para posterior contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material gráfico, xerografia e encadernação, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa SUPERCÓPIA GRÁFICA EXPRESS LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 05.928.935/0001-56, vencedora do certame no valor de R$ 74.690,00 (setenta e quatro mil seiscentos e noventa reais). Sítio Novo/RN, 18 de junho de 2013.

RICHARDSON XAVIER CUNHA -
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:F68EF793

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2013 – PMSN/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dez dias do mês de junho do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, com sede à Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.160.756/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RICHARDSON XAVIER CUNHA, residente e domiciliado no Município de Sítio Novo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 009/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2013 – PMSN/RN, homologado em 28 de maio de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: COMERCIAL NOVA JERUSALEM LTDA - EPP

CNPJ: 03.613.359/0001-22
Telefone: (84) 3292-2324
Endereço: Rua João Ataide de Melo, nº. 634-A, Centro Tangará/RN, CEP: 59.240-000.
Representante: Hudson Moreira Bezerra
CPF: 012.561.284-22
Item 1 - Gasolina Comum – Litro - 73.000 - R$ 2,95 - R$ 215.350,00/ Item 2 - Óleo Diesel Comum – Litro - 110.000 - R$ 2,36 - R$ 259.600,00 / Item 3 - Óleo Lubrificante SAE 15W- 40 para motor Gasolina e Etanol – Litro – 96 - R$ 24,00 - R$ 2.304,00 / Item 4 - Óleo Lubrificante SAE 40 para motor Diesel – Balde – 18 - R$ 227,00 - R$ 4.086,00 / Item 5 - Óleo Lubrificante SAE 15W-40 para motor Diesel – Balde – 18 - R$ 247,00 - R$ 4.446,00/ Item 6 - Lubrificante Hidráulico tipo ATF – Litro – 120 - R$ 14,00 - R$ 1.680,00 / Item 7 - Óleo Hidráulico H-68 – Balde - 60 - R$ 150,00 - R$ 9.000,00 / Item 8 - Hidráulico SAE 30 – Balde – 60 - R$ 230,00 - R$ 13.800,00 / Item 9 - Graxa Chassi – Balde – 24 - R$ 140,00 - R$ 3.360,00 / Item 10 - Fluído de Freio DOT3 - Unid. – 20 - R$ 10,00 - R$ 200,00 / Item 11 - Filtro Lubrificante PSL-619 - Unid. – 12 - R$ 14,00 - R$ 168,00 / Item 12 - Filtro Lubrificante PSL-145 - Unid. – 12 - R$ 17,00 - R$ 204,00 / Item 13 - Filtro Lubrificante PSL-123 - Unid. – 24 - R$ 20,00 - R$ 480,00 / Item 14 - Filtro Lubrificante PSL-962 - Unid. – 24 - R$ 26,00 - R$ 624,00 / Item 15 - Filtro Lubrificante PSL-900 - Unid. – 12 - R$ 25,00 - R$ 300,00 / Item 16 - Filtro Hidráulico PSH-111 - Unid. – 36 - R$ 90,00 - R$ 3.240,00 / Item 17 - Filtro Hidráulico PSH-012 - Unid. – 12 – R$ 54,00 - R$ 648,00 / Item 18 - Filtro Hidráulico PSH-486 - Unid. – 12 - R$ 30,00 - R$ 360,00 / Item 19 - Filtro de Combustível PC-2/155 - Unid. – 36 - R$ 10,00 - R$ 360,00 / Item 20 - Filtro de Combustível PC-2/255 - Unid. – 48 - R$ 15,00 - R$ 720,00 / Valor Total: R$ 520.930,00

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2013 – PMSN/RN e de acordo com as requisições da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Equipe de Apoio da Pregoeira poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Equipe de Apoio da Pregoeira adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PMSN/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da Participação ou não da licitação, desde que autorizados pela

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2013 – PMSN/RN.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2013 – PMSN/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2013 – PMSN/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, no horário das 7h30min às 14h30min, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3 - O objeto desta ARP será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços.

Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) Definitivamente, em até 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

5.4 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a contratada obrigada a substituir objeto no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS, contados a partir da comunicação da recursa, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

5.5 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da adjudicatária.

5.7 - Caso a contratada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá ser comunicado, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2092 – Funcionamento da Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 100
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Ação: 2095 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 100
Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2105 – Funcionamento das Atividades da Secretaria
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 100
Unidade: 81 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2130 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 100
Unidade: 81 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2135 – Funcionamento do Piso de Atenção Básica – PAB/FIXO
Elemento de Despesa: 339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 120
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2147 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 100
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos
Ação: 2122 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 100

CLÁUSULA DE SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da PMSN/RN, comprovando o recebimento do objeto.

7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

7.3 - A PMSN/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, quais sejam:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

f) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2013 – PMSN/RN e seus anexos, e a proposta da empresa: COMERCIAL NOVA JERUSALEM LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 03.613.359/0001-22, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 008/2013 e o Decreto Municipal nº. 009/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN - RICHARDSON XAVIER CUNHA - Prefeito Municipal / COMERCIAL NOVA JERUSALEM LTDA – EPP - HUDSON MOREIRA BEZERRA - CPF: 012.561.284-22

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:EE3FD8CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 4/2013.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 4/2013 com início 29 de maio de 2013, realizada em 14 de junho de 2013 (sexta-feira), nos termos da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP- CNPJ: 40.998.734/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) lote (s) : LOTE; totalizando o valor de **R$ 31.533,00 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e três reais)**.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de junho de 2013.

TIAGO JOVITA UBALDO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:48650CDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 5/2013.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 5/2013 com início 29 de maio de 2013, realizada em 19 de junho de 2013 (quarta-feira), nos termos da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
PETRA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME- CNPJ: 10.557.590/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : Lote 1, Lote 3, Lote 2 ; totalizando o valor de **R$ 1.147.300,00 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, trezentos reais)**.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de junho de 2013.

TIAGO JOVITA UBALDO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:9D62CB65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2013

EXTRATO DE EDITAL – PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 006/2013 – CPL/PMTLC

A **Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz,** por intermédio **do edital de Pregão Presencial: 006/2013** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço por lote, para aquisição de material de expediente, conforme descrição contida no Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da licitação: 03 de Julho de 2013
Horário: 15:00h (Quinze horas - horário de Brasília)
Endereço: Avenida Francisco Amaral, 572 – Centro, Tenente Laurentino Cruz, RN, CEP: 59.338-000

Informações:
cpl-tlc@hotmail.com
Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de Junho de 2013.

TIAGO JOVITA UBALDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:1BD272D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2013

EXTRATO DE EDITAL – PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 010/2013 – CPL/PMTLC

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, para aquisição de uma patrulha mecanizada e implementos agrícolas conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da licitação: 04 de Julho de 2013
Horário: 15:00 h (quinze horas- horário de Brasília)
Endereço: Avenida Francisco Amaral, 572 – Centro de Tenente Laurentino Cruz

Informações:
cpl-tlc@hotmail.com
Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de Junho de 2013.

TIAGO JOVITA UBALDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:61250146

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2013

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 353/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2013

PREÂMBULO

A**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz,**por intermédio**do edital de Pregão Presencial: 006/2013**torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**PRESENCIAL**, do tipo menor preço por lote, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da licitação: 03de Julho de 2013
Horário: 15:00h (Quinze horas - horário de Brasília)
Endereço: Avenida Francisco Amaral, 572 – Centro, Tenente Laurentino Cruz, RN, CEP: 59.338-000

1.DO OBJETO
1.1.O objeto desta licitação é a aquisição de material de expediente que abastecerá o almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN e servirá a todas as Secretarias do Município durante o período de vigência do contrato.Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.
2.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
2.2.Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;
2.2.2. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruzou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte;
2.2.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°,inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
2.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
3.DO CREDENCIAMENTO
3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se,exibindo a carteira de identidade ou outro documento pessoal com foto.
3.2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular,ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo anexo deste edital, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
3.3. Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial,no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
3.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
4.DA ABERTURA DA SESSÃO
4.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);
4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo a este Edital, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006);
4.1.2.1.O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
4.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados,indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN
PREGÃO Nº006/2013
DATA/HORA:03/07/2013, 15:00h
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ N°

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN
PREGÃO Nº 006/2013
DATA/HORA: 03/07/2013, 15:00h
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N°

4.2. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento,Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 24 horas de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.
4.2.1. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 4.2 corre por conta e risco do licitante.
4.3.A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
5.DA PROPOSTA COMERCIAL
5.1.A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa,com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo,tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
5.1.2. Preço**unitário e total por item e por lote**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real),de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
5.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
5.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.
5.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
5.2.A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
6.DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
6.2.A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
6.3.O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o mínimo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
6.3.2. Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

7.DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1.O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de formasequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
7.1.1.O lance deverá ser ofertado pelo valorunitário do lote.
7.1.2. Os lances, obrigatoriamente, deverão ser inferiores ao último ofertado.
7.2.A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
7.3. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME – ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
7.3.1.O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
7.3.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
7.3.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido,serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
7.3.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
7.3.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
7.3.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
7.3.7. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
7.3.8. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.
7.4. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para quese ja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.
8.1.1.O critério de julgamento adotado será o menor preçopor lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
8.2.O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e suaexequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.
8.3.O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.4. Se for o caso, o Pregoeiro exigirá que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente imediatamente amostra, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.
8.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.
8.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
8.6. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
8.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
8.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
8.8. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.DA HABILITAÇÃO

9.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
9.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (neste caso, é necessário a apresentação dos originais junto com as cópias), ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
9.2. Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:
9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:
a.No caso de empresário individual:inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b.No caso de sociedade empresária:ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c.No caso de sociedade simples:inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
d.No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
e.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:
a.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;
b.Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida certidão positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
c.Prova de regularidade para com a**Fazenda Municipal e Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.

d.Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social.
e.Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) –Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
f.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
9.2.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
9.3. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.4. Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais.
9.5.Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
9.8.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte,havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
9.8.2.A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
9.8.3.A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
9.8.4.A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
9.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, a qual mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

10.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48h(quarenta e oito horas), a contar da solicitação do Pregoeiro.
10.1.1.A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
10.1.2.A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10.2.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrerda execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo,fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de dois dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente,sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
11.1.1. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.
11.2.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
11.3.1.A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
11.4.O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5.Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de**05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.1.1.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
13.2. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.
13.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
13.4.A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
13.5.É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
13.6.A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14.DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1.A contratação terá validade até o dia 31 de dezembro de dois mil e treze e poderá ser prorrogado por prazo máximo de mais 01 (um)

ano, desde que esta prorrogação se mostre vantajosa para a administração pública, assim como para a empresa contratada.

15.DO PREÇO

15.1. Os preços serão fixos para o período estabelecido no subitem: 14.1

15.2. Serão admitidos reajustes nos preços estabelecidos na proposta vencedora no decorrer da vigência do contrato, desde que motivadamente demonstrado e comprovado por pesquisas mercadológicas que o valor de mercado atual torne o valor contratado inexequível.

15.2.1. O disposto no subitem anterior pode ser aplicado pela contratante, assim como, pela contratada, de acordo com a necessidade do mercado.

15.3. Serão aceitos reajustes de valor contratado (para mais ou para menos) até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17.DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

18.DO PAGAMENTO

18.1.O prazo para pagamento será de no máximo**30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

18.2.O pagamento somente será efetuado após o "certifico", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.6.O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida Nota de Pagamento.

18.8.A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:02.002 – Gabinete do Prefeito
Ação:2004 – Manutenção do Gabinete
Natureza da despesa:3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte:100 – Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária:02.004 – Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos
Ação:2011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos
Natureza da despesa:3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte:100 – Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária:02.005 – Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos
Ação:2024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos
Natureza da despesa:3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte:100 – Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária:02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2030 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Natureza da despesa:3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 100– Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária:02.007 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação:2052 – Manutenção das Ações de Saúde Pública
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 100– Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.008 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário
Ação: 2075 – Manutenção de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 100 – Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.010 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Ação: 2095 – Manutenção do Desporto e Lazer
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 100 – Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.011 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Ação: 2107 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 100 – Recursos do Tesouro

20.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1.A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à seguinte sanção:

a.Multa de até 1**% (um por cento)**sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.1.1.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.2.A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a.Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b.Multa;

c.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz pelo prazo de até dois anos;

20.2.1.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.3.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

20.4.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,observado o princípio da proporcionalidade.

20.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, ou, quando for ocaso, serão inscritos na Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz e cobrados judicialmente.

20.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.2.É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
21.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
21.4.É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do pregão.
21.5.A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
21.8.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico***www.femurn.org.br***, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço:**Avenida Francisco Amaral, 572**,**1º andar, centro de Tenente Laurentino Cruz/RN**, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados ou ainda poderá ser solicitado pelo endereço eletrônico:***cpl-tlc@hotmail.com***.
21.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5°, III, da Lei n° 10.520, de 2002.
21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
21.10.1.ANEXOI- TERMO DE REFERÊNCIA;
21.10.2.ANEXOII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002);
21.10.3.ANEXOIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
21.10.4.ANEXOIV- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99);
21.10.5.ANEXOV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
21.10.6.ANEXOVI–MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

Tenente Laurentino Cruz ,19 de Junho de 2013.

TIAGO JOVITA UBALDO
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº353/2013

1.OBJETO
1.1. Aaquisição de material de limpeza que abastecerão o almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN e servirá a todas as Secretarias do Município durante o período de vigência do contrato.Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

DESCRIÇÃO	UNID	Qtd.	V .Unit.	V. Total
Lote 1				
AGENDA PERMANENTE	Unidade	1	R$17,93	R$17,93
AGENDA TELEFÔNICA / Índice telefônico executivo.	Unidade	41	R$12,97	R$531,77
BLOCO DE RECADOS, blocos auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 38x51mm.	Pacote	181	R$12,97	R$2.347,57
CADERNO PEQUENO, material papel off-set gramatura 56g/m2, capasimples, apresentação brochura, 96 folhas, formato escolar.	UND	930	R$2,77	R$2.576,10
LIVRO DE ATA, com 100 folhas numeradas.	Unidade	61	R$9,70	R$591,70
LIVRO DE ATA, com 200 folhas numeradas.	Unidade	40	R$19,50	R$780,00
LIVRO DE PONTO, capa dura, com 100 folhas numeradas.	Unidade	59	R$10,30	R$607,70
LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho: 75 X 140 mm, contendo 100 folhas.	Unidade	56	R$5,97	R$334,32
PASTA ABA ELÁSTICO, dimensões do produto aproximadamente 245 largura x 335 altura x 40 dorso mm. Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável.	Unidade	986	R$3,10	R$3.056,60
PASTA CLASSIFICADORA, produzido em cartolina, gramatura 538g, com 1 grampo de plástico, espessura 0,50 mm., medindo aproximadamente 345 x 250 mm. Pacote com 10 unidades.	Pacote	289	R$19,38	R$5.600,82
PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com elástico, tamanho A4 cores variadas.	Unidade	460	R$1,52	R$699,20
PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, tamanho A4, com trilho de ferro, cores variadas.	Unidade	305	R$1,33	R$405,65
PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO MARMORIZADA, em material de aço, com visor transparente, etiqueta grampo e trilho de plástico.	Unidade	542	R$2,05	R$1.111,10
REGISTRADORA-Z, papelão prensado, lombo estreito, de 50mm, medindo 280x350mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado.	Unidade	76	R$7,50	R$570,00
CAIXA (ARQUIVO MORTO) DE PAPELÃO, material papelão. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos.	Unidade	642	R$2,15	R$1.380,30
CAIXA (ARQUIVO MORTO) DE PLASTICO, Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos.	Unidade	188	R$4,17	R$783,96
Total lote 1				***R$21.394,72***
Lote 2				
ALFINETE, material metal superficial niquelado, tamanho 03, material cabeça plástico, cores sortidas, Caixa com 100 unidades.	caixa	20	R$2,95	R$59,00
APONTADOR DE LÁPIS tipo escolar, 1 furo, lâmina em aço inoxidável. Caixa com 50 unidades	Caixa	95	R$7,16	R$680,20
BORRACHA DUPLA FACE, material borracha, atóxica, tamanho médio, corvermelhoe azul, que não borre nem danifique o papel	und	15	R$0,53	R$7,95
BORRACHA, material borracha, atóxica, tamanho médio, que não borre nem danifique o papel.	UND	968	R$0,67	R$648,56
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, material plástico, transparente, ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor tinta azul,, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	Caixa	40	R$37,50	R$1.500,00
CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, material plástico, transparente, ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor tinta preta, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	Caixa	122	R$26,07	R$3.180,54
CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, material plástico, transparente, ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor tinta vermelha, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	Caixa	8	R$37,50	R$300,00
CANETA HIDROGRÁFICA, produto descartável; Ideal para marcar, escrever e desenhar; Tinta atóxica; Pacote com 12 canetas em cores variadas.	Caixa	135	R$9,63	R$1.300,05
CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (verde, amarela ou rosa), boa resistência à luz.	UND	147	R$1,77	R$260,19
CANETA PARA CD, com tinta permanente para escrita em cd, cor preto.	Unidade	104	R$3,13	R$325,52
CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 2/0. Caixa com no mínimo 100 unidades.	Caixa	226	R$1,77	R$400,02
CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 4/0. Caixa com no mínimo 100 unidades.	Caixa	178	R$2,06	R$366,68
CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 6/0. Caixa com no mínimo 50 unidades.	Caixa	86	R$2,83	R$243,38
CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18ml. Caixa com no mínimo 10 unidades.	Caixa	48	R$9,05	R$434,40
EXTRATOR DE GRAMPOS, em aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximadamente a 145 x 17 mm.	Unidade	64	R$2,87	R$183,68
LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, com envoltório inteiriço, sem emendas, corpo cilíndrico em madeira. Caixa contendo 12 unidades em varias cores.	Caixa	488	R$6,00	R$2.928,00

LÁPIS GRAFITE, de madeira, envernizado e apontado. Caixa com 144 unidades.	Caixa	67	R$41,00	R$2.747,00
MOLHA-DEDO, que não mancha, com base e tampa em plástico, carga massa/creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos, sem glicerina. Embalagem de 12g.	Unidade	51	R$3,68	R$187,68
PINCEIS ROLIÇOS Nº 10 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	Pacote	49	R$18,50	R$906,50
PINCEIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	Pacote	50	R$20,98	R$1.049,00
PINCEL ATÔMICO, com ponta chanfrada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão.	Unidade	143	R$2,25	R$321,75
PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, tinta especial, de cor (preto, azul, ou vermelho), não recarregável.	Unidade	240	R$4,12	R$988,80
Total lote 2				***R$19.018,90***
Lote 3				
ALMOFADA PARA CARIMBO, cor azul ou preta. Medindo aprox. 6 x 9,5 cm.	Unidade	65	R$6,90	R$448,50
APAGADOR para quadro branco, em acrílico medindo aproximadamente 17x6 cm, com base de feltro	und	2	R$7,08	R$14,16
ATILHOS DE BORRACHA, pacote com no mínimo 100g	Pacote	10	R$4,90	R$49,00
BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões (três andares) em acrílico, tamanho mínimo A4.	Unidade	46	R$36,45	R$1.676,70
Bastão para cola quente fino	Pacote	9	R$27,07	R$243,63
CALCULADORA, calculadora de mesa com 12 dígitos. 04 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento. Com solar/bateria.	Unidade	105	R$15,63	R$1.641,15
CESTO DE LIXO em material plástico.	Unidade	65	R$4,25	R$276,25
CESTO DE LIXO GRANDE COM PEDAL	UNIDADE	2	R$28,90	R$57,80
CESTO DE LIXO PEQUENO COM PEDAL	UNIDADE	18	R$18,90	R$340,20
ESTILETE, estilete com largura mínima 18mm.	Unidade	245	R$0,90	R$220,50
ETIQUETA PARA IMPRESSORA MATRICIAL, folha com 24 etiquetas distribuídas em 2 carreiras, tamanho da etiqueta aproximadamente 89x23 mm. Caixa com 12.000 etiquetas.	Caixa	64	R$160,00	R$10.240,00
FITA ADESIVA, larga, material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	Unidade	123	R$3,90	R$479,70
FITA ADESIVA, material a base de borracha e resina, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	Unidade	360	R$13,80	R$4.968,00
FITA ADESIVA, material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 12mm de largura por 30m de comprimento mínimo, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	Unidade	256	R$0,80	R$204,80
FITA ADESIVA, material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 12mm de largura por 40m de comprimento mínimo, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	Unidade	283	R$0,95	R$268,85
GRAMPEADOR INDUSTRIAL, estrutura metálica, tipo mesa, capacidade mínima de 100 folhas de gramatura 75g/m2, grampo 23/13.	Unidade	50	R$80,00	R$4.000,00
GRAMPEADOR, estrutura metálica durável na cor preta, tipo mesa, capacidade mínima de 25 folhas de gramatura 75g/m2, grampo 26/6.	Unidade	73	R$13,70	R$1.000,10
GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 5.000 unidades.	Caixa	90	R$14,00	R$1.260,00
GRAMPO PARA GRAMPEADOR, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades.	Caixa	388	R$4,77	R$1.850,76
GUILHOTINA de facão para corte de até 15 folhas de papel 75 g, área util de corte 36cm	Unidade	8	R$155,00	R$1.240,00
MOCHILA, fabricada em poliéster/nylon, com costura reforçada, dois compartimentos e alças resistentes. Cores neutras.	Unidade	108	R$40,00	R$4.320,00
PERFURADOR DE PAPEL, material metal, com duas indicações para centralização do papel, capacidade perfuração mínima de 20fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.	Unidade	22	R$21,15	R$465,30
PERFURADOR DE PAPEL, material metal, com duas indicações para centralização do papel, capacidade perfuração mínima de 60fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.	Unidade	40	R$75,00	R$3.000,00
PISTOLA PARA COLA QUENTE, pistola de adesivo hot melt, uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts). O aplicador utiliza cola quente de resina plástica. Utiliza refil fino.	Unidade	114	R$13,43	R$1.531,02
PORTA COPOS DE AGUA, suporte para copos de 150 ml em cristal/inox.	Unidade	28	R$27,00	R$756,00
PORTA COPOS DE CAFÉ, suporte para copos de 50 ml em cristal/inox.	Unidade	63	R$17,90	R$1.127,70
PORTA LAPIS TRIPLO, organizador de mesa porta lápis, clips e lembretes em acrílico.	Unidade	34	R$14,25	R$484,50
PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em acrílico cristal, prendedor plástico.	Unidade	131	R$10,80	R$1.414,80
QUADRO BRANCO, quadro branco com dimensões mínimas de 90x60 cm, moldura alumínio.	Unidade	32	R$47,95	R$1.534,40
REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, frasco com no mínimo 37ml na cor azul ou preta.	Frasco	125	R$5,67	R$708,75
REABASTECEDOR PARA PINCEL quadro branco, frasco com no mínimo 37ml na cor azul ou preta.	lts	5	R$5,20	R$26,00
SUPORTE PARA FITA ADESIVA, tamanho grande para fitas de 12mm.	Unidade	18	R$15,30	R$275,40
SUPORTE PARA FITA, tamanho pequeno para fitas de 12mm.	Unidade	23	R$10,57	R$243,11
TESOURA MULTIUSO (TIPO ESCOLAR), com lâmina em aço inoxidável, cabo de plástico, modelo escolar, com pontas arredondadas.	Unidade	813	R$1,63	R$1.325,19
TESOURA MULTIUSO, com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico.	Unidade	156	R$7,50	R$1.170,00
Total Lote 3				***R$48.862,27***
Lote 4				
CARTOLINA COMUM, tamanho de 50 x 66 cm, gramatura de 150g, em varias cores. Pacote com 50 unidades.	Pacote	90	R$19,33	R$1.739,70
CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50 x 66 cm. Pacote de 50 unidades.	Pacote	93	R$17,33	R$1.611,69
COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxica, tipo bastão. Bastão de no mínimo 8g. Pacote com no mínimo 10 unidades	Pacote	145	R$18,27	R$2.649,15
COLA BRANCA, de uso escolar, lavável, atóxica. Frasco com no mínimo 1kg.	Frasco	232	R$7,63	R$1.770,16
COLA BRANCA, de uso escolar, lavável, atóxica. Frasco com no mínimo 40g.	Frasco	140	R$0,57	R$79,80
COLA EPÓXI	Unidade	2	R$3,00	R$6,00
COLA GLITTER, caixa com no mínimo 5 frascos em cores variadas.	Caixa	172	R$5,62	R$966,64
COLA PARA ISOPOR, 35 g para trabalhos de colagem em isopor. Solúvel em álcool. Secagem no ar. Não resistente a lavagens.	Frasco	46	R$1,20	R$55,20
Cordão para crachá	Rolo	2	R$5,50	R$11,00
ENVELOPE BRANCO OFÍCIO (114 X 229), pacote contendo 100 unidades.	Pacote	572	R$7,00	R$4.004,00
ENVELOPE COMERCIAL BRANCO (114 X 162), pacote contendo 100 unidades.	Pacote	543	R$3,13	R$1.699,59
PAPEL A4 (PESO 40), na cor branca. Pacote c/ 100 folhas.	Pacote	652	R$6,85	R$4.466,20
PAPEL A4 (PESO 60), na cor branca. Pacote c/ 100 folhas.	Pacote	327	R$8,35	R$2.730,45
PAPEL A4, gramatura de 75g/m2, na cor branca. Caixa com 10 resmas de 500 folhas. No total 5.000 folhas por caixa.	Caixa	242	R$53,83	R$13.026,86
Papel adesivo de gramatura 135 gr. adesivo de grande aderência, e uniformidade.	Resma	1	R$25,00	R$25,00
PAPEL CARBONO, tamanho A4. Caixa com 100 folhas.	Caixa	38	R$12,70	R$482,60
PAPEL CONTATO	Metro	128	R$1,85	R$236,80
PAPEL CONTINUO, tamanho A4, cor branca, impressão em 2 vias auto copiativo, sem impressão, para impressora matricial. Dimensões de 240x280MM, 80 COLUNAS , 56/G/M².	Caixa	7	R$78,75	R$551,25
PAPEL MADEIRA, dimensões de 100 X 60 cm, pacote com 250 folhas.	Pacote	325	R$104,67	R$34.017,75
FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm em cores variadas. Pacote com10 unidades.	Pacote	1260	R$11,08	R$13.960,80
Lote 4				***R$84.090,64***
Lote 5				
COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades	Pacote	239	R$4,00	R$956,00
COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades.	Pacote	1398	R$2,95	R$4.124,10
COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades.	Pacote	649	R$1,30	R$843,70
Copo de plástico descartável, tamanho: 200 ml, pacote com 100 unidades	Pacote	104	R$6,50	R$676,00
COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, tamanho: 300 ml, pacote com 100 unidades	Pacote	24	R$5,69	R$136,56
FACA DESCARTÁVEL,para refeições. Embalagem com 50 unidades	Pacote	318	R$2,59	R$823,62
GarfoDescartável Cristal,para sobremesa. Embalagem com 50 unidades	Pacote	31	R$3,95	R$122,45
PRATO DESCARTÁVEL, 15cm de diamentro, pacote com 10 unidades	Pacote	60	R$2,19	R$131,40
Total Lote 5				***R$7.813,83***
Lote 6				
GIZ BRANCO, para escrever em quadro negro. Caixa com no mínimo 40 caixinhas.	Caixa	8	R$64,00	R$512,00
MASSA DE MODELAR, caixa com 12 cores variadas.	Caixa	514	R$2,17	R$1.115,38
PALITO PARA ESPETINHO, pacote contendo 100 unidades	Pacote	62	R$2,42	R$150,04
Palitos de picolé contendo 50 unidades	Pacote	50	R$1,30	R$65,00
PILHA ALCALINA AA, pacote contendo 2 pilhas.	Pacote	253	R$4,60	R$1.163,80
PILHA ALCALINA AAA, pacote contendo 2 pilhas.	Pacote	36	R$4,00	R$144,00
PILHA ALCALINA GRANDE, pacote contendo 2 pilhas.	Pacote	31	R$18,00	R$558,00
RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM, material plástico transparente, comprimento 20 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro.	Unidade	137	R$0,40	R$54,80
RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material plástico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro.	Unidade	188	R$0,57	R$107,16

RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material plástico transparente, comprimento 50 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro.	Unidade	82	R$2,03	R$166,46
TINTA GUACHE, caixa com 6 frascos de 15 ml em cores variadas.	Caixa	101	R$2,33	R$235,33
TINTA PARA CARIMBO E AUTO ENTINTADO, para reativar todos os modelos de carimbos. Caixa contendo 12 frascos de 40 ml cada.	Caixa	34	R$44,00	R$1.496,00
TINTA PARA TECIDO, contendo aproximadamente 37 ml. Caixa com 12 unidades em cores diversas.	Caixa	164	R$16,43	R$2.694,52
TRANSPARÊNCIAS IMPRIMÍVEIS (JATO DE TINTA), tamanho A4, para retro-projetor, pacote com 10 unidades	Pacote	8	R$8,00	R$64,00
Total Lote 6				***R$8.526,49***
Total Geral				***R$189.706,85***

2.JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição dos itens nos termos descritos no subitem 1.1, para que seja mantido em pleno funcionamento as atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz RN por intermédio de suas variadas Secretaria, viabilizando um atendimento mais adequado e humano à população que usufrui dos serviços prestados por esta Prefeitura.

3.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

4.ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz RN, no endereço**Rua Edmar Rodrigues, 108 – Centro de Tenente Laurentino Cruz/RN**, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas,**em remessa parcelada de acordo com o pedido enviado por pessoal autorizado do órgão requisitante**, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do recebimento do pedido enviado por pessoal autorizado do órgão requisitante.

4.2. Apenas serão aceitos produtos de qualidade e prazos de validade assegurados pela embalagem, ou, quando não for possível a descrição destas informações na embalagem, será analisado o material pela equipe responsável pelo recebimento do material no órgão requisitante.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada
pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;

5.1.2. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de24h (vinte e quatro horas),o produto com avarias ou defeitos;

5.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.1.7.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1.A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1.O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora,inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1.A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

Tenente Laurentino Cruz, 18 de Junho de 2013.

TIAGO JOVITA UBALDO,
Pregoeiro

Aprovo, em 18 de Junho de 2013.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo)

A empresa_____,CNPJ nº_____, com sede em ____(endereço completo)____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do**PREGÃO nº 006/2013**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ___ de Julho de 2013.

_____
Assinatura do representante da empresa
(nome e CPF)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Modelo)

A empresa: _____, inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº._____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do de habilitação no Pregão Presencial 006/2013, em cumprimento à exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, ocorrido após a emissão do Certificado de Registro Cadastral apresentado na habilitação.

_____, ___ de Julho de 2013.

_____
Assinatura do representante da empresa
(nome e CPF)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI nº 9.854/99)

(Modelo)

A empresa: _____, inscrita, no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____,**DECLARA,**para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ___ de Julho de 2013.

_____
Assinatura do representante da empresa
(nome e CPF)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

(Modelo)

Para fins de participar no Pregão Presencial 006/2013, _____(Empresa)_____, CNPJ n°, _____ sediado, _____(Endereço completo)_____declara sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006.

_____, ___ de Julho de 2013.

_____
Assinatura do representante da empresa
(nome e CPF)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Modelo)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, na modalidade**Pregão Presencial n.º 006/2013**, na qualidade de**REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-seem nome da empresa: _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ___ de Julho de 2013.

_____
Assinatura do representante da empresa
(nome e CPF)

COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:9AD77ABE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 010/2013

PROCESSO Nº 354/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2013

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, para aquisição de uma patrulha mecanizada e implementos agrícolas conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da licitação: 04 de Julho de 2013
Horário: 15:00h(quinze horas- horário de Brasília)
Endereço: Avenida Francisco Amaral, 572 – Centro de Tenente Laurentino Cruz

1. DO OBJETO
1.1. Constitui-se objeto do presente Pregão a aquisição de uma patrulha mecanizada e implementos que visam dar um melhor tratamento à terra cultivada por produtores rurais e associações comunitárias de desenvolvimento rural, incentivando as atividades de mini e pequenas propriedades rurais onde predomina a agricultura familiar para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;
2.2.2. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou

contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte;
2.2.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

3. DO CREDENCIAMENTO
3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial com foto.
3.2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo anexo deste edital, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
3.3. Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
3.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO
4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);
4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo a este Edital), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;
4.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
4.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN
PREGÃO Nº 010/2013
DATA/HORA: 04/07/2013, 15:00h
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N°

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN
PREGÃO Nº 010/2013
DATA/HORA: 04/07/2013, 15:00h
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N°

4.2. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na sede da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no endereço: Avenida Francisco Amaral, 572 – Centro de Tenente Laurentino Cruz, CEP: 59.338-000 com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 24h (vinte e quatro horas) de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.
4.2.1. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 4.2 corre por conta e risco do licitante.
4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123, de 2006, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL
5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
5.1.1. Preço unitário e total por item,em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
5.1.1.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
5.1.1.2. Em caso de discordância entre valor unitário e global será considerado correto o valor unitário.
5.1.1.3. Em caso de discordância entre o valor em algarismos e por extenso será considerado correto o valor por extenso.
5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostassubsequentes, até o mínimo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
6.3.2. Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
7.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de formasequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
7.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
7.3. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME – ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
7.3.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
7.3.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
7.3.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por

cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
7.3.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
7.3.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
7.3.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
7.3.7. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
7.3.8. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.
7.4. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.
8.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
8.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e suaexequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.
8.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço prestado, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
8.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
8.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
8.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
8.7. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO
9.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
9.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
9.2. Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:
9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:
a.No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
b.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
c.No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
d.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:
a.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b.Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
c.Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d.Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) – Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
f.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
9.2.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
9.2.3. Documentos Complementares:
a.Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
b.Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo anexo a este Edital.
9.3. A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.
9.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
9.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.5. Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais
9.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.8. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
9.9.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
9.9.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
9.9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
9.10. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da solicitação do Pregoeiro.
10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
10.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS
11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de dois dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
11.1.1. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.
11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de dois dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
13.2. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.
13.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
13.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
13.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
14.1. A ata em questão entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses.
14.2. O prazo poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.
14.2.1. A prorrogação apenas ocorrerá quando se mostrar vantajosa para ambas as partes envolvidas.

15. DO PREÇO
15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.
17. DO PAGAMENTO
17.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias,contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
17.2. O pagamento somente será efetuado após o "Certifico", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
17.2.1. O servidor ou comissão responsável pelo recebimento verificará se o documento fiscal emitido discrimina o valor final proposto na licitação, o valor do ICMS descontado e o valor homologado (valor empenhado).
17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
17.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu

resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
17.5. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Nota de Pagamento.
17.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:02.005 – Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos
Ação:1029 – Aquisição de Trator e Implementos e Patrulha Mecanizada
Natureza da despesa:4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 100 – Recursos do Tesouro

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19.1. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a.Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Tenente Laurentino Cruz e descredenciamento do Registro Cadastral (CECH), pelo prazo de até cinco anos;
19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a.Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b.Multa:
c.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, pelo prazo de até dois anos;
d.Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
19.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.
19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
19.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Tenente Laurentino Cruz e cobrados judicialmente.
19.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
20.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
20.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
20.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do pregão.
20.5. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
20.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.femurn.org.br**, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: **Avenida Francisco Amaral, 572 – Centro de Tenente Laurentino Cruz**, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e também poderá ser solicitado envio de cópia via e-mail, desde que solicitado pelo endereço: **cpl-tlc@hotmail.com**.
20.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5°, III, da Lei n° 10.520, de 2002.
20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
20.10.1. ANEXO **I** - Termo de Referência
20.10.2. ANEXO **II** - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)
20.10.3. ANEXO **III** - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
20.10.4. ANEXO **IV** - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)
20.10.5. ANEXO **V** - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
20.10.6. ANEXO **VI –** Modelo de carta de credenciamento
20.10.7. ANEXO **VII** – Modelo da Ata de Registro de Preços.

Tenente Laurentino Cruz, 19 de junho de 2013.

TIAGO JOVITA UBALDO,
Pregoeiro.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO.
Constitui-se objeto do presente Pregão a Contratação de Empresa para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação Compras e Contratos, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização, bem como prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do software, de acordo com as alterações da legislação brasileira, seguindo normatizações, Decretos e Leis Brasileiras, em especial da Lei n.º 4.320/1964 treinamento e suporte técnico aos sistemas explicitados, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ.

DETALHAMENTO DOS BENS.

2.1. Aquisição de um trator 4x4, motor com, no mínimo, 85 cv de potência, de 04 cilindros, embreagem a óleo, tomada de potência, direção hidrostática (ou similar), sistema hidráulico de controle mecânico, 04 marchas a frente e 01 marcha a ré, eixo dianteiro 4x4, freios a disco com banho a óleo, luzes de freio, pisca alerta e direcional, faróis de serviços, buzina e espelho retrovisor.
2.2. Aquisição de grade hidráulica a controle remoto de 14x26 discos.
2.3. Aquisição de plaina agrícola frontal com concha e lâmina.
2.4. Aquisição de uma roçadeira hidráulica articulada: ideal para roçagem de aceiros e margens de caminhos e rodovias e poda de cercas vivas e arbustos. Estrutura e componentes reforçados dimensionados para suportarem trabalho contínuo e pesado. Dois circuitos hidráulicos independentes facilitam os movimentos, reduzindo a geração de calor. Possui válvulas para proteção contra impactos. Acoplamento aos tratores agrícolas pelo sistema hidráulico 3 pontos com acionamento pela tomada de força (540 RPM) potência mínima de 60 cv na tomada de potência (genericamente tratores com potência acima de 75 cv). Unidade de corte com 1,50m de largura de trabalho, operando com duas navalhas retráteis e dispondo de capa de proteção reforçada. Pode ser fornecido com unidade de corte "tipo rotativa", de 1,40m de largura de corte específica para uso em serviços urbanos ou em vegetação com baixa densidade. Comandos simples, extremamente acessíveis ao operador, e proteção de tela para a sua segurança. Grande maneabilidade, sua articulação permite transpor obstáculos e efetuar o corte nos planos horizontal, vertical, em aclives e declives.

DOS PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	Unid.	QTDE	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
01. Trator agrícola	Und	01	110.000,00	110.000,00
02. Grade hidráulica	Und	01	8.500,00	8.500,00
03. Plaina agrícola	Und	01	24.166,67	24.166,67
04. Roçadeira hidráulica	Und	01	65.666,67	65.666,67
Total				***208.333,34***

4. PREÇO

4.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como: despesas com impostos, taxas, frete, seguros, que sejam direta ou indiretamente ligadas à perfeita prestação do serviço contratado.
4.2. Também será de inteira responsabilidade da Contratada toda e qualquer despesa decorrente da entrega do material no endereço estabelecido para tal.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos, no endereço **Avenida Francisco Amaral, S/N**, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do pedido enviado por pessoal autorizado do órgão requisitante.
5.2. Apenas serão aceitos os itens que estiverem em plena conformidade com o contratado, o material recebido será analisado pela equipe responsável pelo recebimento no órgão requisitante.
5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo)

A empresa_____, CNPJ nº _____, com sede em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do **PREGÃO nº 010/2013**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ___ de Julho de 2013.

_____
Assinatura do representante da empresa
(nome e CPF)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Modelo)

A empresa: _____, inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante(s) legal (is) _____, portador da Carteira de Identidade nº._____ e do CPF nº _____, DECLARA(M), para fins do de habilitação no Pregão Presencial 010/2013, em cumprimento à exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, ocorrido após a emissão do Certificado de Registro Cadastral apresentado na habilitação.

_____, ___ de Julho de 2013.

_____
Assinatura do representante da empresa
(nome e CPF)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

DECLARAÇÃORELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI nº 9.854/99)

(Modelo)

A empresa: _____, inscrita, no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V da art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ___ de Julho de 2013.

_____
Assinatura do representante da empresa
(nome e CPF)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

(Modelo)

Para fins de participar no Pregão Presencial 010/2013, _____(Empresa)_____, CNPJ n°, _____ sediado, _____(Endereço completo)_____declara sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006.

_____, ___ de Julho de 2013.

_____
Assinatura do representante da empresa
(nome e CPF)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Modelo)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, na modalidade **Pregão Presencial n.º 010/2013**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa: _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ___ de Julho de 2013.

_____
Assinatura do representante da empresa
(nome e CPF)

COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

ANEXO VII

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013
PROCESSO Nº 354

Aos **xxxx dias do mês de xxxxxxxxx do ano de 2013**, a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.382/0001-77, com sede na Rua Edmar Rodrigues, 108 – Centro de Tenente Laurentino Cruz/RN, representada neste ato pelo seu **Prefeito Municipal**, nos termos das normas emanadas da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n°3.555 de 8 de agosto de 2000, do Decreto n° 5.450 de 31 de maio de 2005, do Decreto n° 3.931 de 19 de setembro de 2001, e suas posteriores alterações, como, no que couber, das determinações constantes da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para aquisição de uma patrulha mecanizada e implementos que visam dar um melhor tratamento à terra cultivada por produtores rurais e associações comunitárias de desenvolvimento rural, incentivando as atividades de mini e pequenas propriedades rurais onde predomina a agricultura familiar para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, processada nos termos do **Pregão Presencial nº 010/2013**e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa**.....**, inscrita no CNPJ sob o nº. **.....**, estabelecida à Rua**.....**, nº **.....**, Bairro **.....**, Cidade**...../**UF**.....**,CEP. **.....**, doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por**.....**, portador do CPF nº. **.....**, RG nº. **.....**, conforme itens discriminados no ANEXO I, com seus respectivos preços:

1. DO OBJETO

O objeto é o registro Preços para fins de aquisição de uma patrulha mecanizada e implementos que visam dar um melhor tratamento à terra cultivada por produtores rurais e associações comunitárias de desenvolvimento rural, incentivando as atividades de mini e pequenas propriedades rurais onde predomina a agricultura familiar para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, conforme necessidade estimada e descrição constante no Anexo I.

2. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

São obrigações da empresa FORNECEDORA:

2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante**.**

2.2. Manter profissional técnico responsável para manter diálogo com as áreas fiscalizadoras da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz.

2.3. Fornecer os itens contratados nas condições expostas no Edital, principalmente no Termo de Referência.

3. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

São obrigações da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz:

3.1. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Edital.

3.2. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.

3.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal da empresa vencedora do certame licitatório após a prestação do serviço conforme condições e prazos já citados no Edital do Pregão Presencial 010/2013.

4. CONTROLE DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de redução dos preços praticados nomercado.

4.1.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, os fornecedores classificados serão convocados pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN para negociação e posterior alteração, por aditamento, do preço da Ata. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido neste instrumento,devendo ser convocado os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.1.2. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, uma vez confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento. Neste caso, a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.1.3. Nas hipóteses previstas nesta cláusula, não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirara respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração,sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior; e, tiver presentes razões de interesse público.

4.2.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.2.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:02.005 – Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos

Ação:1029 – Aquisição de Trator e Implementos e Patrulha Mecanizada
Natureza da despesa:4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 100 – Recursos do Tesouro

6. PREÇO
O valor global do presente contrato é de **R$ ....,.. (.....).**
Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irreajustáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra,transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.
7. VIGÊNCIA
A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigorará por 12 meses**.
8. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES
8.1. A FORNECEDORA fica obrigada a aceitar os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total (por item) inicialmente registrado.
8.2. As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100% do total registrado.
9. SANÇÕES
9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas,comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão sera plicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:
a) Advertência;
b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Suspensão de contratar com o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN por até 05 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública,enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
10. DA ENTREGA DO MATERIAL
10.1. A entrega do materialdar-se-á assim que assinado a Ata de Registro de Preços e mediante solicitação formal por pessoal autorizado da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.
10.2. Não será admitida a subcontratação parcial ou total pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.
11. FORO
Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,será competente o foro da cidade de Florânia/RN, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Tenente Laurentino Cruz, ... de .....de 2013.

_____
Prefeito Municipal

_____
Procuradoria Jurídica – PMTLC

_____
Pregoeiro

_____
Membro Equipe de Apoio

_____
EMPRESA: .....
CNPJ nº. .....
Representante Legal: .....
RG nº. .....
CPF nº. .....
E-mail: .....
Telefone/Fax: .....

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:59E6E7EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 141/2013-GP

Tibau do Sul(RN), 08 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, previstos na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal do Brasil.

R E S O L V E:

Nomear**,** com efeitos a partir de 02 de janeiro, a Senhora MARIA DE FATIMA CRUZ SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 421.570.136-87, para o cargo de provimento em comissão de psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:86EEC9F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 142/2013-GP

Tibau do Sul(RN), 08 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, previstos na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal do Brasil.

R E S O L V E:

Nomear**,** com efeitos a partir de 01 de março, a Senhora KARLA JANAINA TEIXEIRA DIAS GOMES, brasileira, portadora do CPF nº 012.734.724-03, do cargo de provimento em comissão de coordenador do PETI, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:9A267187

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 143/2013-GP

Tibau do Sul(RN), 08 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, previstos na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal do Brasil.

R E S O L V E:

Nomear, com efeitos a partir de 01 de março, o Senhor JOSE ALMERIO SOARES DUARTE, brasileiro, portador do CPF nº 261.471.064-49, para cargo de provimento em comissão de coordenador geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:6A59AA57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 144/2013-GP

Tibau do Sul(RN), 08 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, previstos na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal do Brasil.

R E S O L V E:

Nomear, com efeitos a partir de 15 de março, o Senhor THALMUS GUTIERREZ PEREIRA MARINHO, brasileiro, portador do CPF nº 071.713.554-38, para o cargo de provimento em comissão de professor PN I A, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:4D34D8BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 145/2013-GP

Tibau do Sul(RN), 08 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, previstos na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal do Brasil.

R E S O L V E:

Nomear, com efeitos a partir de 01 de abril, o Senhor QUEREM LEMOEL MENDONÇA DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº 031.499.364-97, para o cargo de provimento em comissão de coordenador do PETI, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:0764496B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 146/2013-GP

Tibau do Sul(RN), 30 de abril de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o servidor MARCILIO BARROS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF n° 966.187.604-5 do cargo de provimento em comissão de Chefe de Obras do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:652796FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 147/2013-GP

Tibau do Sul(RN), 30 de abril de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a servidora VIRGINIA MAGARETH S. DE CARVALHO, brasileira, portadora do CPF n° 068. 669.517-80 do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Escolar do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:BF77513C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 148/2013-GP

Tibau do Sul(RN), 30 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, previstos na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal do Brasil.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal 327, de 30 de Novembro de 2005, em seu art. 6º, § 6º, atribui ao Prefeito Municipal à nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, com efeitos a partir de 16 de abril os membros titulares e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com mandato de dois anos, permitida uma única recondução:
I – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e Assistência Social/Titular – Maria de Fátima Cruz Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social/ Suplente – Luciana Albuquerque Borges

Secretaria Municipal de Educação/Titular – Nayana do Nascimento Marinho

Secretaria Municipal de Educação/Suplente – Ecione Félix de Lima

Secretaria Municipal de Saúde/Titular – Fábia Mendes Albuquerque

Secretaria Mun. de Saúde/Suplente – Miguel Henrique Ferreira da Silva

Secretaria Municipal de Administração/Titular – Carlos Normando Oliveira da Silva

Secretaria Municipal de Administração/Suplente – Ítalo Marinho Silva de Menezes

II –REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

II - Representantes de Entidades:

EDUCAPIPA/Titular - Tânia Regina Casellato

EDUCAPIPA/Suplente - Luís Henrique

Associação dos Artesãos /Titular - Severino Costa Xavier Junior

Associação dos Artesãos /Suplente - Raimundo Soares de Souza Junior

Grupo de Capoeira Espirito de Angola/Titular – July Yukie Abe de Lima

Grupo de Capoeira Espirito de Angola/Suplente – Sandra Gomes de Farias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:8A703D1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 149/2013-GP

Tibau do Sul(RN), 30 de abril de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o senhor HELTON LUIS FREIRE BARBOSA, brasileiro, portador do CPF n° 027.212.564-40 do cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:C6F6F187

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 150/2013-GP

Tibau do Sul(RN), 30 de abril de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a servidora PATRICIA TAVARES, brasileira, portadora do CPF/MF n° 914.097.804-49, do cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:BDFA4E08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 151/2013-GP

Tibau do Sul(RN), 30 de abril de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o senhor ANDERSON DA ROCHA SILVA, brasileiro, portador do CPF n° 057.665.194-00 do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Programas Sociais do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:E47B4FD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 152/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 30 de abril de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o senhor FLORIANO MARTINS DE CARVALHO, portador do CPF n°068.032.804-11, do cargo de provimento em comissão de Coordenador da Secretaria de Gabinete do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:BAEBE381

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 153/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 30 de abril 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

EXONERA, o Senhor DANIEL ROCHA SILVA, portador do CPF n° 012.256.134-18, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:4A641548

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 154/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 30 de abril de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a senhora TACIANA DA SILVA BERTO, portadora do CPF n° 305.203.178-31, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:8C5868D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 155/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 30 de abril de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o senhor ANDRE LUIS VIEIRA DO NASCIMENTO, portador do CPF n° 305.203.178-31, do cargo de provimento em comissão de Administrador de Transportes da Secretaria Municipal de Obras e Transportes Urbanos do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:AF1B51AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 156/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 30 de abril de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a Senhora ITALA MAIARA MARINHO DE MEDEIROS, portadora do CPF n° 068.358.384-00, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora da Secretaria do Gabinete do Prefeito do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:8CAA3755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 157/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 30 de abril de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a Senhora SIMONE CARLA GOMES BEZERRA, portadora do CPF n° 023.140.644-45, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Programas Sociais do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:879EE2DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 158/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 30 de abril de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o Senhor ANDRE AVELINO DANTAS NETO, portador do CPF n° 031.095.924-10, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Obras do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:80CD9EC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 159/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 30 de abril de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o Senhor HEBSON PATRIKLIN PEREIRA CAMILO, portador do CPF n° 017.254.234-05, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:5F5A73F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 160/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 30 de abril de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a Senhora GISELDA PECH, portadora do CPF n° 286.094.250-53, do cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:23BFB00C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 161/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 30 de abril de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a senhora IRANETE AQUINO MEDEIROS, portadora do CPF n° 369.055.004-10, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora da Secretaria do Gabinete do Prefeito do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:DBA714AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 162/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 30 de abril de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o senhor FRANCISCO ALBUQUERQUE REGO NETO, portador do CPF n° 791.832.554, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TECNICO do Hospital do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:E0C75F89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 163/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 30 de abril de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a Senhora JANAINE DE FREITAS TEIXEIRA, portadora do CPF n° 915.363.594-91, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Projetos e Programas Sociais da SEMTHAS do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:FE7D458F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 164/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 30 de abril de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a Senhora FABIA MEDEIROS ALBUQUERQUE, portadora do CPF n° 026.995.784-79, do cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica, lotada na Secretária Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:F5E8E8C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 165/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 30 de abril de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o Senhor ITALO MARINHO SILVA DE MENEZES, portador do CPF n° 101.507.054-09, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Tributação Externo do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:BA7DB17E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 166/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 30 de abril de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a Senhora SANDRA MARIA DE MELO, portadora do CPF/MF n° 762.317.124-00, do cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:DBAD535F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 167/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 30 de abril de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a Senhora IASKARA AMANDA GOMES DE CARVALHO, portadora do CPF n° 071.508.234-59, do cargo de provimento em comissão Assessora Técnica do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:62DC3544

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 168/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 30 de abril de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a Senhora MARY LUCY HONÓRIO DE SOUZA portadora do CPF/MF n° 654.641.334-53, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Programas Sociais do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:AD843070

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 169/2013-GP

Tibau do Sul(RN), 30 de abril de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a servidora JAILMA DE OLIVEIRA FERNANDES, brasileira, portadora do CPF n° 036. 916.214-01 do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Gabinete do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:F24F7E3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 170/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 30 de abril de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o Senhor GUILHERME WELLINGTON PINHEIRO NETO, portador do CPF n° 009.747.094-50, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Limpeza do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:005E0AB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 171/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 02 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, a senhora ANDREIA DIONIZIO, portadora do CPF/MF n° 701.702.314-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:D012DD42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 172/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 02 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, o senhor GILSON BARBOSA DO NASCIMENTO, portador do CPF/MF n° 038.063.174-10, para exercer o cargo de provimento em comissão Coordenador de Promoção de Eventos Culturais, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:3B42EF90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 173/2013-GP

Tibau do Sul(RN), 02 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, previstos na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal do Brasil.

R E S O L V E:

Nomear, a Senhora ROSINETE DANTAS DE MENEZES, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 778.726.574-49, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Gestão da Assistência, lotada na Secretaria de Habitação, Trabalho e Assistência do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:BDBEF716

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 174/2013-GP

Tibau do Sul(RN), 02 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, previstos na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal do Brasil.

R E S O L V E:

Nomear, o Senhor RANIERE RAMOS ROCHA, brasileiro, portador do CPF nº 030.005.454-84, do cargo de provimento em comissão de coordenador de divulgação, lotado na Assessoria de Comunicação do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:09EFA5A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 175/2013-GP

Tibau do Sul(RN), 02 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, previstos na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal do Brasil.

R E S O L V E:

Nomear, a Servidora efetiva a Senhora GABRIELA TARGINO, matricula nº 540, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº 010.359.634-85, para o cargo de provimento em comissão de Supervisor Geral, lotada na Secretaria de Turismo do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:9C5DCF90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 176/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 02 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, o Senhor ANDRE AVELINO DANTAS NETO, portador do CPF n° 031.095.924-10, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor Geral de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:A6932EA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 177/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 02 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, o senhor ALUIZIO CARLOS GALVÃO, portador do CPF/MF n° 074.808.494-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Gestão da A. Pecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Aquicultura do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:D295E323

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 178/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 02 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, a Senhora SIMONE CARLA GOMES BEZERRA, portadora do CPF n° 023.140.644-45, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Programa Bolsa Família, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:DB09F6CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 179/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 02 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, o Senhor DANIEL ROCHA SILVA, portador do CPF/MF n° 012.256.134-18, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:5E6CFB62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 180/2013-GP

Tibau do Sul(RN), 02 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear**,** o senhor HELTON LUIS FREIRE BARBOSA, brasileiro, portador do CPF/MF n° 027.212.564-40 para cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:AEBF15C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 181/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 02 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, a senhora VIRGINIA MARGARETH S. DE CARVALHO, portadora do CPF/MF n° 068. 669. 517 - 80, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:434DB7AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 182/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 02 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, o Senhor HEBSON PATRIKLIN PEREIRA CAMILO, portador do CPF/MF n° 017.254.234-05, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Proteção Social Básica do SUAS, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:ECF3432C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 183/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 02 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, o senhor FRANCISCO ALBUQUERQUE REGO NETO, portador do CPF n° 791.832.554, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Posto de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:D50B5988

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº184/2013-GP

Tibau do Sul (RN), 02 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, a senhora ANA CLAUDIA FELIX DO NASCIMENTO, portadora do CPF/MF n° 046.927.274-03, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:61073181

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 02 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, o senhor DANUBIO ALVES MIRANDA, portador do CPF/MF n° 429.501.474-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:A23ECCFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 187/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 02 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, o senhor FLORIANO MARTINS DE CARVALHO, portador do CPF n°068.032.804-11, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Tributação, lotado na Secretaria Municipal de Tributação do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:D8078F6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2013-GP

Tibau do Sul(RN), 02 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, o senhor ANDERSON DA ROCHA SILVA, brasileiro, portador do CPF n° 057.665.194-00 para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Projovem Adolescente, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:C1B0AFF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 188/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 02 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, a Senhora GISELDA PECH, portadora do CPF n° 286.094.250-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Marketing, lotada na Assessoria de Comunicação do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:06126514

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 02 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, o Senhor GUILHERME WELLINGTON PINHEIRO NETO, portador do CPF/MF n° 009.747.094-50, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Fiscalização Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:D045014C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 02 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, a Senhora ITALA MAIARA MARINHO DE MEDEIROS, portadora do CPF n° 068.358.384-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:7B7DE98D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 02 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, o senhor ANDRE LUIS VIEIRA DO NASCIMENTO, portador do CPF n° 305.203.178-31, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:868D2B58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 192/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 02 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, a Senhora FABIA MEDEIROS ALBUQUERQUE, portadora do CPF n° 026.995.784-79, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Administrativa e Financeira, lotada na Secretária Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:57171F7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 02 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, a senhora JAILMA DE OLIVEIRA FERNANDES, portadora do CPF/MF n° 036.961.214-01, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:4CBD8A53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 02 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, o Senhor ITALO MARINHO SILVA DE MENEZES, portador do CPF n° 101.507.054-09, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Atendimento ao Público, lotado na Secretaria Municipal de Tributação do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:23D3F107

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 02 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, a Senhora SANDRA MARIA DE MELO, portadora do CPF n° 762.317.124-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Transferência de Renda, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:C627030E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 02 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, a Senhora JANAINE DE FREITAS TEIXEIRA, portadora do CPF n° 915.363.594-91, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Proteção Social Especial, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:ADCFF8D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 02 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, a Senhora, IASKARA AMANDA GOMES DE CARVALHO, portadora do CPF/MF n° 071.508.234-59, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora do Programa de Educação e Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:122B0D69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 02 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, o senhor MARCÍLIO BARROS DE OLIVEIRA, portador do CPF/MF n° 966.187.604-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor Geral de Transportes e Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:92FCB6AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 02 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, a Senhora MARY LUCY HONÓRIO DE SOUZA portadora do CPF/MF n° 654.641.334-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:75C60949

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 02 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, a senhora IRANETE AQUINO MEDEIROS, portadora do CPF/MF n° 369.055.004-10, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora de Comunicação, lotada na Assessoria de Comunicação do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:2A5D4B58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 02 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, a senhora TACIANA DA SILVA BERTO, portadora do CPF/MF n° 305.203.178-31, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:E9128F80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 02 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, o senhor TACITO CESAR DA SILVA LYRA, portador do CPF/MF n° 012.704.264-43, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Departamento de Fiscalização de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:90BBDD7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 02 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, o senhor GENILSON SIQUEIRA DA SILVA, portador do CPF/MF n° 121.308.334-62, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:D4C65FBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 02 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, o senhor CLAUDIONOR GOMES MOURA, portador do CPF/MF n° 295.058.284-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:5E2D80CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 02 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, o senhor JOÃO MARIA SANTOS DE OLIVEIRA, portador do CPF/MF n° 033.792.544-52, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Eventos Esportivos, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:3253BF76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 02 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, a senhora JOSENILDA LIRA DA SILVA, portadora do CPF/MF n° 077.677.444-18, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Setor de Manutenção, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:5879F36D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 02 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, a senhora FRANCISMEIRE DA SILVA MARQUES, portadora do CPF/MF n°008.854.414-19, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Esportes paraolímpicos, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:FC3ACC70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 02 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, a senhora CAROLINA FARIA MELO CYSNEIRO, portadora do CPF/MF n° 010.671.104-02, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:89C50A26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 29 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a Senhora CAROLINE LIRA DA NÓBREGA MOTA, brasileira, matricula nº 00821, portadora do CPF/MF n° 046.159.974-00, do cargo de Nutricionista, lotação 301. 301. 301 – PSF- Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:C0830EFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 29 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o Senhor RODOLFO GUERREIRO DA CUNHA MAGALHÃES, portador do CPF n° 031.095.924-10, do cargo de provimento em comissão de Subprocurador do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:2A1A075D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 10 de junho de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a senhora TACIANA DA SILVA BERTO, portadora do CPF/MF n° 305.203.178-31, do cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:061F98BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2013-GP

Tibau do Sul(RN), 14 de junho de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o Senhor MARCOS AURELIO DIONISIO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n° 553.230.904-30, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:91BFEEF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 213/2013-GP

Tibau do Sul(RN), 14 de junho de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o Senhor VALMIR JOSÉ DA COSTA, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF n º 075.010.809-53 do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:4DB132C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 214/2013-GP

Tibau do Sul(RN), 17 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, o Senhor MARCOS AURELIO DIONISIO, brasileiro, casado, portado do CPF/MF n° 553.230.904-30, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:FFE26951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 215/2013-GP

Tibau do Sul(RN), 17 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, o Senhor VALMIR JOSÉ DA COSTA, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF n º 075.010.809-53 para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:AE04C36B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 216/2013-GP

Tibau do Sul(RN), 17 de junho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, previstos na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as equipes que participarão do processo de elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS:

Equipe de Coordenação

Jucileide Barros de Albuquerque Costa
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Sandra Maria de Melo
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Maria Luzeneide de Medeiros
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Equipe de Apoio

Valmir José da Costa
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
Taciana da Silva Berto
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.
Marcos Aurelio Dionisio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.
Célia Maria Marinho Carneiro da Câmara
Secretaria Municipal de Saúde.

Equipe de Acompanhamento

Tânia Regina Casselato
EDUCAPIPA.
Severino Costa Xavier Junior
Associação dos Artesãos.
João Jeremias Neto
Associação Renascer.
Maria de Fátima Cruz Silva
Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.
Dorivaldo Alves Leandro
Associação Comunitária do Quilombo de Sibaúma – ASCOQSIBA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:AC29CDA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 217/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 17 de junho de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a senhora ELLY ARYELLE DE LIMA FRANÇA, portadora do CPF/MF n° 053.090.784-44, do cargo de Auxiliar em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:E96DC00D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 218/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 17 de junho de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o senhor BONIFÁCIO FRANCISCO PINHEIRO DA CÂMARA NETO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n° 133.201.145-49, do cargo de provimento em comissão de Assessor

Jurídico de Tibau do Sul, criado pela Lei Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:D70F6C6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 219/2013 – GP

Tibau do Sul (RN), 17 de junho de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, o senhor BONIFÁCIO FRANCISCO PINHEIRO DA CÂMARA NETO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n° 133.201.145-49, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Subprocurador do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:0A2585F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN n° 090/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/ 2013
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **21 de junho de 2013, às 07:00 horas**, na site oficial do Município: **www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS COM UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO (TRATOR DE RODAS E TANQUE PIPA).** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 09 de julho de 2013, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3427-2274.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 20 de junho de 2013.

SILVANA LINS SILVA
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:E65857E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº035 - PP

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMARIZAL por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:00 horas do dia 02 de Julho de 2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em serviços de exames laboratoriais para atendimento a pessoas carentes deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 19 de Junho de 2013

LUIZ CAROBA DA SILVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:7D81BBC4

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2013 - PP

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMARIZAL por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 10:00 horas do dia 02 de Julho de 2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para realização de exames de imagem (ultrassonografias) para atendimento à população carente deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 19 de Junho de 2013

LUIZ CAROBA DA SILVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:12F72842

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2013 - PP

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:00 horas do dia 03 de Julho de 2013, fará

realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013, tipo menor preço, para aquisição de material hospitalar, farmacológico e laboratorial para manutenção das atividades e funcionamento do Centro de Saúde Dom Eliseu Mendes neste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala do Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 19 de Junho de 2013

LUIZ CAROBA DA SILVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:3203D724

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

PORTARIA Nº219/2013
de 07 de junho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr. **ELIETE BEZERRA DE MORAIS**, uma Diária, no valor unitário de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), totalizando R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, para fazer face às despesas com locomoção e alimentação na cidade de Parnamirim-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Para participar no dia 08 de junho de 2013 para participar do XI ENEL que se realizara na cidade de Parnamirim.

Local de destino: Parnamirim-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 07 de junho de 2013.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:2C4EB594

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

PORTARIA Nº222/2013
de 18 de junho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Srª. **SANDRA CÉLIA ALVES MAIA MELO**, uma Diária, no valor unitário de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), totalizando R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), ocupante do cargo de Secretária Municipal da Assistência Social e da Habitação do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Para participar no dia 19 de junho de 2013 de Reunião de Apoio Técnico sobre o reordenamento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e o redesenho do programa de erradicação do trabalho infantil-peti.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 18 de junho de 2013.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:64006F67

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

PORTARIA Nº223/2013
de 18 de junho de 2013.

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração da Srª. Roseane Suassuna Monteiro do Cargo em Comissão de Diretora de Políticas Ambientais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonera a pedido a Senhora **ROSEANE SUSSUNA MONTEIRO**, CPF Nº036.037.294-55, RG Nº1.596.443, do Cargo em Comissão de Diretora de Políticas Ambientais da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente – (CC4).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 18 de junho de 2012.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:6A803DE2

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

PORTARIA Nº020/2013
de 18 de junho de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Carlíndson Onofre Pereira de Melo**, uma Diária, no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), totalizando R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer a FUNASA, para comparecer na Divisão de Engenharia de Saúde Pública, entregar o projeto de Saneamento Básico, na cidade de Natal/RN, n o dia 19/06/2013.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 18 de junho de 2013.

CARLINDO PEREIRA DE MELO
- Secretário Municipal -

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:86FF0B89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

Constitui comissão de avaliação e reavaliação dos bens imóveis do municipio e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal para avaliação e reavaliação dos bens imóveis municipais, com os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
I – Waléria de Paiva Fernandes – Arquiteta - Presidente;
II – Normando Faustino de Almeida – Coordenador de Tributação - Membro;
III – Sebastião Florêncio da Silva – Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo – Membro.
Art. 2º A Comissão ora instituída tem por objetivo avaliar os bens imóveis que constituem o patrimônio municipal, verificando se os mesmos estão devidamente identificados, numerados e registrados, assim como todo e qualquer expediente relativo a imóveis públicos localizados no Município de Várzea/RN, inclusive aqueles objetos de desapropriação.
Art. 3º Caso o imóvel esteja devidamente registrado, a comissão deverá realizar sua reavaliação, tomando como parâmetro o valor venal do imóvel e os índices imobiliários aplicáveis ao caso em concreto.
Art. 4º Do levantamento dos imóveis, a Comissão elaborará Laudo de Avaliação que será encaminhada ao Prefeito, devendo dela constar os seguintes elementos:
a) local e data;
b) finalidade da Comissão;
c) nome dos componentes;
d) denominação do bem;
e) critérios de avaliação ou reavaliação;
f) valor atribuído ao imóvel;
g) número ou código destinado ao cadastramento dos bens, conforme sistema adotado ao Município.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea/RN, em 03 de junho de 2013.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:BDF024D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORCAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e - § 1º							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.532.700,00	31.532.700,00	5.066.838,04	41,76	9.747.744,77	64,72	21.784.955,23
Receitas Correntes	26.850.958,00	26.850.958,00	3.768.918,95	14,04	8.136.484,53	30,30	18.714.473,47
Receita Tributária	3.476.660,00	3.476.660,00	373.636,39	10,75	645.343,74	18,56	2.831.316,26
Impostos	3.411.660,00	3.411.660,00	369.137,16	10,82	634.938,95	18,61	2.776.721,05
Taxas	51.000,00	51.000,00	4.499,23	8,82	10.404,79	20,40	40.595,21

Contribuição de Melhoria	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Receitas de Contribuições	913.600,00	913.600,00	15.345,26	1,68	15.345,26	1,68	898.254,74
Contribuições Sociais	726.300,00	726.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726.300,00
Contribuições Econômicas	187.300,00	187.300,00	15.345,26	8,19	15.345,26	8,19	171.954,74
Receita Patrimonial	35.730,00	35.730,00	19.224,05	53,80	35.444,83	99,20	285,17
Receitas Imobiliárias	9.528,00	9.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.528,00
Receitas de Valores Mobiliários	23.820,00	23.820,00	19.224,05	80,71	35.444,83	148,80	(11.624,83)
Receita de Serviços	5.955,00	5.955,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.955,00
Transferências Correntes	5.081.600,00	5.081.600,00	713.080,10	14,03	1.473.753,71	29,00	3.607.846,29
Transferências Intergovernamentais	16.248.449,00	16.248.449,00	2.647.632,47	16,29	5.966.596,31	36,72	10.281.852,69
Transferências de Convênios	959.144,00	959.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	959.144,00
Outras Receitas Correntes	129.820,00	129.820,00	0,68	0,00	0,68	0,00	129.819,32
Multas e Juros de Mora	8.330,00	8.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.330,00
Indenizações e Restituições	116.730,00	116.730,00	0,68	0,00	0,68	0,00	116.729,32
Receita da Dívida Ativa	3.570,00	3.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.570,00
Receitas Diversas	1.190,00	1.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190,00
Receitas de Capital	4.681.742,00	4.681.742,00	1.297.919,09	27,72	1.611.260,24	34,42	3.070.481,76
Operações de Crédito	154.832,00	154.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.832,00
Operações de Crédito Internas	154.832,00	154.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.832,00
Alienação de Bens	11.910,00	11.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.910,00
Alienação de Bens Móveis	11.910,00	11.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.910,00
Transferências de Capital	4.421.000,00	4.421.000,00	1.297.919,09	29,36	1.611.260,24	36,45	2.809.739,76
Transferências de Convênios	4.421.000,00	4.421.000,00	1.297.919,09	29,36	1.611.260,24	36,45	2.809.739,76
Outras Receitas de Capital	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00
Outras Receitas	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	31.532.700,00	31.532.700,00	5.066.838,04	41,76	9.747.744,77	64,72	21.784.955,23

OPERAÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CREDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	31.532.700,00	31.532.700,00	5.066.838,04	41,76	9.747.744,77	64,72	21.784.955,23
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	31.532.700,00	31.532.700,00	5.066.838,04	41,76	9.747.744,77	-	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A LIQUIDAR (f-g))
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADDOS	% (f/g)	
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.530.000,00	1.125.844,00	32.655.844,00	4.554.565,07	10.107.732,72	4.614.353,14	8.020.928,43	0,00	46,09	24.634.915,57
DESPESAS CORRENTES	23.030.582,00	704.243,45	23.734.825,45	3.359.959,16	8.356.822,60	3.421.543,10	6.271.814,18	0,00	26,42	17.463.011,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.231.400,00	722.738,29	11.954.138,29	1.940.651,55	5.813.568,16	2.172.508,39	4.347.688,56	0,00	36,37	7.606.449,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	52.900,00	0,00	52.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.900,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.746.282,00	(18.494,84)	11.727.787,16	1.419.307,61	2.543.254,44	1.249.034,71	1.924.125,62	0,00	16,41	9.803.661,54
DESPESAS DE CAPITAL	8.177.844,00	716.586,15	8.894.430,15	1.194.605,91	1.750.910,12	1.192.810,04	1.749.114,25	0,00	19,67	7.145.315,90
INVESTIMENTOS	7.744.270,00	811.586,15	8.555.856,15	1.188.031,62	1.738.414,51	1.188.031,62	1.738.414,51	0,00	20,32	6.817.441,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	112.000,00	(35.000,00)	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	321.574,00	(60.000,00)	261.574,00	6.574,29	12.495,61	4.778,42	10.699,74	0,00	4,09	250.874,26
Reserva de Contingência	321.574,00	(294.985,60)	26.588,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.588,40
Reserva de Contingência	321.574,00	(294.985,60)	26.588,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.588,40
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	31.530.000,00	1.125.844,00	32.655.844,00	4.554.565,07	10.107.732,72	4.614.353,14	8.020.928,43	0,00	46,09	24.634.915,57

AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	31.530.000,00	1.125.844,00	32.655.844,00	4.554.565,07	10.107.732,72	4.614.353,14	8.020.928,43	0,00	46,09	24.634.915,57
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.726.816,34		-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	31.530.000,00	1.125.844,00	32.655.844,00	4.554.565,07	10.107.732,72	4.614.353,14	9.747.744,77	0,00	-	-

FONTE: BALANCETES MENSAIS

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Contadora Crc - Pb
4395/o-7

FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS
Secretária de Finanças

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Roque Schneider Cavalcante
Código Identificador:B87AD1F1

GABINETE DO PREFEITO
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A LIQUIDAR (a-b)
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (b / total b)	% (b/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.530.000,00	32.655.844,00	4.554.565,07	10.107.732,72	4.614.353,14	8.020.928,43	0,00	0,00	0,00	24.634.915,57
Legislativa	1.068.600,00	1.068.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.068.600,00
Ação Legislativa	1.068.600,00	1.068.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.068.600,00
Administração	4.314.074,00	4.564.514,95	274.886,48	1.822.418,43	367.372,80	1.029.412,16	0,00	0,18	14,56	3.535.102,79
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	97.600,00	97.600,00	7.101,05	14.311,59	7.085,73	14.210,54	0,00	0,18	14,56	83.389,46
Planejamento e Orçamento	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Administração Geral	2.175.200,00	2.487.240,95	213.165,32	983.308,21	226.016,19	833.377,28	0,00	10,39	33,51	1.653.863,67
Administração Financeira	803.074,00	803.074,00	39.577,48	97.379,30	49.328,18	84.656,69	0,00	1,06	10,54	718.417,31
Controle Interno	69.600,00	68.000,00	7.350,00	15.008,77	7.501,75	15.008,77	0,00	0,19	22,07	52.991,23
Formação de Recursos Humanos	27.100,00	27.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.100,00
Previdência Básica	1.048.500,00	988.500,00	7.692,63	712.410,56	77.440,95	82.158,88	0,00	1,02	8,31	906.341,12
Transporte Rodoviário	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Assistência Social	1.305.500,00	1.294.500,00	111.612,67	185.537,45	98.214,09	158.590,87	0,00	1,60	24,35	1.135.909,13
Administração Geral	530.600,00	525.600,00	85.594,13	141.969,38	77.068,85	128.001,49	0,00	1,60	24,35	397.598,51
Assistência ao Idoso	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	22.400,00	22.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.400,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	286.500,00	283.000,00	17.144,52	27.564,60	12.256,23	19.405,95	0,00	0,24	6,86	263.594,05
Assistência Comunitária	440.000,00	437.500,00	8.874,02	16.003,47	8.889,01	11.183,43	0,00	0,14	2,56	426.316,57
Saúde	5.758.382,00	6.107.855,78	1.055.172,77	2.089.273,00	974.903,89	1.512.652,37	0,00	1,40	14,61	4.595.203,41
Administração Geral	776.500,00	771.016,53	49.245,06	123.901,57	47.633,00	112.638,51	0,00	1,40	14,61	658.378,02
Controle Interno	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Formação de Recursos Humanos	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Atenção Básica	4.354.682,00	4.798.139,25	932.356,02	1.875.358,24	856.262,54	1.320.632,21	0,00	16,46	27,52	3.477.507,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	376.000,00	291.000,00	53.662,85	53.662,85	53.662,85	53.662,85	0,00	0,67	18,44	237.337,15
Vigilância Sanitária	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Vigilância Epidemiológica	197.700,00	194.200,00	19.908,84	36.350,34	17.345,50	25.718,80	0,00	0,32	13,24	168.481,20
Trabalho	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Fomento ao Trabalho	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A LIQUIDAR (a-b)
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (b / total b)	% (b/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.530.000,00	32.655.844,00	4.554.565,07	10.107.732,72	4.614.353,14	8.020.928,43	0,00	33,67	20,49	24.634.915,57
Educação	8.072.000,00	7.812.570,87	1.232.726,21	2.752.915,25	1.268.318,61	2.206.590,13	0,00	0,00	0,00	5.605.980,74
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Formação de Recursos Humanos	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
Ensino Fundamental	7.671.500,00	7.412.070,87	1.232.726,21	2.752.915,25	1.268.318,61	2.206.590,13	0,00	27,51	29,77	5.205.480,74
Educação Infantil	295.000,00	295.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00
Educação de Jovens e Adultos	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
Cultura	858.200,00	854.700,00	50.132,52	134.794,81	50.971,45	130.787,44	0,00	0,77	26,75	723.912,56
Administração Geral	233.200,00	229.700,00	35.881,52	65.436,63	36.726,45	61.435,26	0,00	0,77	26,75	168.264,74
Pat. Histórico, Artístico e Arqueológico	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Difusão Cultural	575.000,00	575.000,00	14.251,00	69.358,18	14.245,00	69.352,18	0,00	0,86	12,06	505.647,82
Urbanismo	3.957.070,00	3.963.657,21	460.893,91	1.086.633,71	529.522,34	1.017.843,72	0,00	0,00	0,00	2.945.813,49
Infra-Estrutura Urbana	862.000,00	767.293,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	767.293,11
Serviços Urbanos	3.095.070,00	3.196.364,10	460.893,91	1.086.633,71	529.522,34	1.017.843,72	0,00	12,69	31,84	2.178.520,38
Habitação	1.291.000,00	1.291.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291.000,00
Habitação Urbana	1.291.000,00	1.291.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291.000,00
Saneamento	710.000,00	1.849.256,79	1.125.843,76	1.675.550,65	1.125.843,76	1.675.550,65	0,00	20,89	100,00	173.706,14
Saneamento Básaico Rural	90.000,00	1.675.550,89	1.125.843,76	1.675.550,65	1.125.843,76	1.675.550,65	0,00	20,89	100,00	0,24
Saneamento Básico Urbano	620.000,00	173.705,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.705,90
Gestão Ambiental	589.400,00	581.400,00	79.323,92	119.458,39	76.245,85	114.384,49	0,00	1,43	29,45	467.015,51
Administração Geral	396.400,00	388.400,00	79.323,92	119.458,39	76.245,85	114.384,49	0,00	1,43	29,45	274.015,51
Preservação e Conservação Ambiental	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00
Controle Ambiental	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Turismo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A LIQUIDAR (a-b)
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (b / total b)	% (b/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.530.000,00	32.655.844,00	4.554.565,07	10.107.732,72	4.614.353,14	8.020.928,43	0,00	99,92	26,46	24.634.915,57
Agricultura	2.411.200,00	2.403.200,00	163.972,83	241.151,03	122.960,35	175.116,60	0,00	2,10	21,47	2.228.083,40
Administração Geral	793.900,00	785.900,00	157.565,75	234.743,95	116.553,27	168.709,52	0,00	2,10	21,47	617.190,48
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Recursos Hídricos	396.000,00	396.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396.000,00
Extensão Rural	911.300,00	911.300,00	6.407,08	6.407,08	6.407,08	6.407,08	0,00	0,08	0,70	904.892,92
Promoção Comercial	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transporte Rodoviário	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transportes Especiais	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
Energia	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Energia Elétrica	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Transporte	165.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00

Transporte Rodoviário	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transportes Especiais	135.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Desporto e Lazer	563.000,00	563.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	563.000,00
Desporto de Rendimento	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
Desporto Comunitário	415.000,00	415.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415.000,00
Lazer	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	321.574,00	26.588,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.588,40
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	31.530.000,00	32.655.844,00	4.554.565,07	10.107.732,72	4.614.353,14	8.020.928,43	0,00	100,00	24,56	24.634.915,57

FONTE: BALANCETES MENSAIS

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Contadora Crc - Pb
4395/o-7

FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS
Secretária de Finanças

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Roque Schneider Cavalcante
Código Identificador:4DD276C6

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (c)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	14.717.240,00	14.717.240,00	4.976.457,26	33,81
Impostos	3.411.660,00	3.411.660,00	634.938,95	18,61
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	2.380,00	2.380,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	11.303.200,00	11.303.200,00	4.341.518,31	38,41
Da União	7.626.000,00	7.626.000,00	2.841.970,78	37,27
Do Estado	3.677.200,00	3.677.200,00	1.499.547,53	40,78
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA	2.145.873,00	2.145.873,00	582.734,00	27,16
ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)				
Da União para o Município	2.098.173,00	2.098.173,00	577.286,82	27,51
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	47.700,00	47.700,00	5.447,18	11,42
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
VINCULADAS À SAÚDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	16.993.747,00	16.993.747,00	5.048.004,70	29,71
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	2.326.860,00	2.326.860,00	859.973,40	36,96
TOTAL	31.530.000,00	31.530.000,00	9.747.222,56	30,91
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	4.730.382,00	5.242.819,53	1.458.989,52	27,83
Pessoal e Encargos Sociais	1.848.100,00	2.438.751,69	1.043.548,15	42,79
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	2.882.282,00	2.804.067,84	415.441,37	14,82
DESPESAS DE CAPITAL	1.028.000,00	865.036,25	53.662,85	6,20
Investimentos	1.028.000,00	865.036,25	53.662,85	6,20
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	5.758.382,00	6.107.855,78	1.512.652,37	24,77
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e) %	(e) Despesas com a Saúde
DESPESAS COM SAÚDE	5.758.382,00	6.107.855,78	1.512.652,37	0,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	515.265,88	0,00
DESTINADOS À SAÚDE				
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde			461.603,03	
– SUS				
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos			53.662,85	
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM	0,00	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS				
PRÓPRIOS VINCULADOS[1]				

TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	5.758.382,00	6.107.855,78	997.386,49	16,33

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2013 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	60.482,23	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – LIMITE CONSTITUCIONAL <15%>² [(V – VI) / I]		20,04

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
Atenção Básica	4.354.682,00	4.798.139,25	1.320.632,21	27,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	376.000,00	291.000,00	53.662,85	18,44
Vigilância Sanitária	23.000,00	23.000,00		
Vigilância Epidemiológica	197.700,00	194.200,00	25.718,80	13,24
Outras Subfunções	807.000,00	801.516,53	112.638,51	14,05
TOTAL	5.758.382,00	6.107.855,78	1.512.652,37	24,77

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de maio de 2013 as 10:45:27

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Contadora Crc - Pb
4395/o-7

FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS
Secretária de Finanças

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Roque Schneider Cavalcante
Código Identificador:916F7830

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - Anexo X (Lei 9.394/1996, art. 172)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	3.414.040,00	3.414.040,00	369.137,16	634.938,95	18,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	49.190,00	49.190,00	237,30	481,19	0,98
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	48.000,00	48.000,00	237,30	481,19	1,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	1.190,00	1.190,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos da Dívida Ativa do IPTU					
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos –	8.000,00	8.000,00	5.238,83	7.976,30	99,70
ITBI					
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.000,00	8.000,00	5.238,83	7.976,30	99,70
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos da Dívida Ativa do ITBI					
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer	3.106.850,00	3.106.850,00	289.783,68	497.348,34	16,01
Natureza – ISS					
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.105.660,00	3.105.660,00	289.783,68	497.348,34	16,01
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	1.190,00	1.190,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos da Dívida Ativa do ISS					
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	250.000,00	250.000,00	73.877,35	129.133,12	51,65
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	250.000,00	250.000,00	73.877,35	129.133,12	51,65
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos da Dívida Ativa do IRRF					
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
§4º, inciso III)					
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos da Dívida Ativa do ITR					

1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.303.200,00	11.303.200,00	1.906.642,34	4.341.518,31	38,41
2.1- Cota-Parte FPM	7.620.000,00	7.620.000,00	1.154.450,91	2.840.153,14	37,27
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.620.000,00	7.620.000,00	1.154.450,91	2.840.153,14	37,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.570.000,00	3.570.000,00	720.935,95	1.455.286,22	40,76
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	11.900,00	11.900,00	451,28	1.065,26	8,95
2.5- Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	102,17	1.817,64	30,29
2.6- Cota-Parte IPVA	95.300,00	95.300,00	30.702,03	43.196,05	45,33
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.717.240,00	14.717.240,00	2.275.779,50	4.976.457,26	33,81

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DE IMPOSTOS VINCULADOS AO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	406.000,00	406.000,00	92.481,43	134.668,26	33,17
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Outras Transferências do FNDE	406.000,00	406.000,00	92.481,43	134.668,26	33,17
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	455.200,00	455.200,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	455.200,00	455.200,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINOO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	861.200,00	861.200,00	92.481,43	134.668,26	15,64

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.324.160,00	2.324.160,00	375.097,73	859.451,19	36,98
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	1.587.520,00	1.587.520,00	230.890,13	568.030,51	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	714.000,00	714.000,00	144.187,17	291.057,18	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de	2.380,00	2.380,00	0,00	0,00	0,00
2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.5)	1.200,00	1.200,00	20,43	363,50	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	19.060,00	19.060,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.254.000,00	4.254.000,00	712.140,01	1.671.642,48	39,22
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.254.000,00	4.254.000,00	674.001,31	1.632.215,99	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	36.158,28	36.158,28	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.980,42	3.268,21	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.929.840,00	1.929.840,00	298.903,58	772.764,80	40,04
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					772.764,80
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	844.853,12	1.544.121,45	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	844.853,12	1.544.121,45	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	146.547,68	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	146.547,68	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	844.853,12	1.690.669,13	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x	92,37

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) = % (b/a) x 100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	3.679.310,00	3.679.310,00	568.944,88	1.244.114,32	33,81

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	295.000,00	295.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	295.000,00	295.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	7.714.500,00	7.455.070,87	1.255.660,38	2.193.931,90	0,00	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	844.853,12	1.690.669,13	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.714.500,00	7.455.070,87	410.807,26	503.262,77	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	62.500,00	62.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	8.072.000,00	7.812.570,87	1.255.660,38	2.193.931,90	0,00	28,08

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	772.764,80
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	36.158,28
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	3.268,21
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	812.191,29
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.381.740,61
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	27,77

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA	0,00	0,00	12.658,23	12.658,23	0,00	0,00
FINANCIAMENTO DO ENSINO						
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	0,00	0,00	12.658,23	12.658,23	0,00	0,00
ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 +						
45- TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (29 + 44)	8.072.000,00	7.812.570,87	1.268.318,61	2.206.590,13	0,00	28,24

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE FINANCEIRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	52.066,23	0,00	
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB			
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 (g)		2.861,17	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		1.668.374,27	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		1.690.669,13	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		3.268,21	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL		(16.165,48)	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de maio de 2013 as 10:46:41

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.”

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Contadora Crc - Pb
4395/o-7

FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS
Secretária de Finanças

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Roque Schneider Cavalcante
Código Identificador:3DD2FFC8

